



# Diário Oficial

Nº 12.435 - Ano XLIX

Quarta-feira, 07 de outubro de 2020

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 21.104 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 13.500.000,00 (Treze milhões e quinhentos mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 13.500.000,00 (Treze milhões e quinhentos mil reais)** suplementar ao Orçamento - Programa vigente, nas seguintes classificações:

**I** - nos termos do artigo 4º, inciso I, da Lei nº 15.857 de 16 de Dezembro de 2.019:

<b>071000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>07160 MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	
12.361.1002.4016 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030 MATERIAL DE CONSUMO	
01.220.000 ENSINO FUNDAMENTAL	RS 8.000.000,00
12.365.1002.4016 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030 MATERIAL DE CONSUMO	
01.212.000 EDUCAÇÃO - INFANTIL - CRECHE	RS 3.000.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	
01.213.000 EDUCAÇÃO - INFANTIL - PRÉ ESCOLA	RS 1.500.000,00
<b>II - NOS TERMOS DO ARTIGO 4º, § 1º, E INCISO II, DA LEI Nº 15.857 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.019:</b>	
<b>071000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>07160 MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	
12.365.1002.4016 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030 MATERIAL DE CONSUMO	
01.213.000 EDUCAÇÃO - INFANTIL - PRÉ ESCOLA	RS 1.000.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....RS 13.500.000,00</b>	

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

<b>071000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>07160 MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	
12.361.1002.4016 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01.220.000 ENSINO FUNDAMENTAL	RS 2.000.000,00
12.365.1002.1011 CONSTRUÇÃO REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL	
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	
001.212.000 EDUCAÇÃO - INFANTIL - CRECHE	RS 6.500.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	
01.213.000 EDUCAÇÃO - INFANTIL - PRÉ ESCOLA	RS 4.000.000,00
12.365.1002.4016 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01.213.000 EDUCAÇÃO - INFANTIL - PRÉ ESCOLA	RS 1.000.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES.....RS 13.500.000,00</b>	

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 06 de outubro de 2020

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**TARCISIO CINTRA**

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2020.00048357-11/SME** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

#### DECRETO Nº 21.105 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 138.165,27 (Cento e trinta e oito mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º § 1º, inciso II, da Lei nº 15.857 de 16 de Dezembro de 2.019:

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 138.165,27 (Cento e trinta e oito mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

<b>251000 SECR. MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
<b>25120 COORDENADORIA ESPECIAL DAS ADM. REGIONAIS E SUB PREFEITURAS</b>	
15.122.2015.4087 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.312.000 RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS.....	RS 138.165,27

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

<b>251000 SECR. MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
<b>25120 COORDENADORIA ESPECIAL DAS ADM. REGIONAIS E SUB PREFEITURAS</b>	
15.122.2015.4087 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000 GERAL TOTAL.....	RS 138.165,27

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 06 de outubro de 2020

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**TARCISIO CINTRA**

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2020.00048250-82/SMSP** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### DECISÃO DE RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

?Processo Administrativo: PMC.2019.00048676-57

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Pregão nº 173/2020 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de aparelhos telefônicos IP.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documento SEI nº 2971914e do relatório do Pregoeiro - documento SEI nº 2972660, acolhidos pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 2972721, e do disposto no art. 7º, inciso XXVI, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. **CONHECER** do recurso interposto pela empresa **PHONOWAY SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA.** e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se incólume a decisão de julgamento de proposta e de habilitação proferida pelo Pregoeiro.
2. **ADJUDICAR** o objeto dos itens **01e02a** empresa abaixo indicada, por terem sido objeto de recurso.
3. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 173/2020, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens **01**(R\$ 450,00) e **02**(R\$ 246,86), ofertados pela empresa adjudicatária **LXL BUSINESS LTDA.**

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura da Ata de Registro de Preços; e
3. ao Departamento Administrativo desta Secretaria, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto Municipal nº 20.664/20 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento à detentora da Ata, observando o **Decreto Municipal nº 20.861/20.**

Campinas, 06 de outubro de 2020

**PAULO ZANELLA**

Secretário Municipal de Administração

#### AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

**Pregão nº 255/2020-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2020.00041320-44-**

**-Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **-Objeto:** Registro de Preços de pedras mosaico **-Recebimento das Propostas dos itens 01 a 04:** das 08h do dia 22/10/20 às 08h do dia 23/10/20 **-Abertura das Propostas dos itens 01 a 04:** a partir das 08h do dia 23/10/20 **-Início da Disputa de Preços:** a partir das 09h30min do dia 23/10/20 **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 08/10/20, no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro João Fernandes pelo telefone (19) 2116-8464.

Campinas, 06 de outubro de 2020

**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**

Diretor do Departamento Central de Compras

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2019.00044955-04

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 141/2020 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de equipamentos para solução completa de provimento e gerenciamento de rede corporativa, compreendendo *switches*, roteadores de borda e *firewalls*, com disponibilização de serviços de garantia, atualizações, suporte técnico, instalação e transferência de conhecimento por meio de cursos de capacitação e *workshops*.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial dos pareceres jurídicos- documentos SEI nº 2921773, 2921807e 2958247, acolhidos pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 2961432, que acato na íntegra, **CONHEÇO** das impugnações apresentadas por interessados e, no mérito, **CONCEDO-LHES PROVIMENTO PARCIAL** para excluir o subitem 12.13.5 e alterar o subitem 12.13.6 do subitem 12.13. Qualificação Técnica, e para excluir os subitens 14.2.6 e 14.2.8 e alterar o subitem 14.2.7 do item 14. Contratação, mantendo-se as demais condições do Edital.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento Central de Compras, para as demais providências.

Campinas, 06 de outubro de 2020

**PAULO ZANELLA**

Secretário Municipal de Administração

#### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

**Pregão nº 141/2020-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2019.00044955-04**

**-Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **-Objeto:** Aquisição de equipamentos para solução completa de provimento e gerenciamento de rede corporativa, compreendendo *switches*, roteadores de borda e *firewalls*, com disponibilização de serviços de

garantia, atualizações, suporte técnico, instalação e transferência de conhecimento por meio de cursos de capacitação e *workshops*-**Recebimento das Propostas dos lotes 01 a 04:** das 08h do dia 22/10/20 às 09h do dia 23/10/20 -**Abertura das Propostas dos lotes 01 a 04:** a partir das 09h do dia 23/10/20 -**Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 23/10/20. As respostas às solicitações de esclarecimento formuladas por interessados e o Edital Alterado estarão disponíveis no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) a partir de 08/10/20. Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro Raphael Bernardes pelo telefone (19) 2116-0641.

Campinas, 06 de outubro de 2020  
**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**  
 Diretor do Departamento Central de Compras

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS nº 053/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 29 de setembro de 2020, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de 11 de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2011, pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020, e através da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, conforme disposto na Resolução CMAS nº 154/2019 de 28/11/2019 e Edital 001/2019 de 29/11/2019, Resolução CMAS nº 046/2020 de 28/08/2020 e Edital nº 001/2020 de 31/08/2020, publicados em Diário Oficial do Município,

### RESOLVE

**TORNAR PÚBLICO** o resultado da ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL para o Conselho Municipal de Assistência Social - TRIÊNIO 2020-2023, realizada nos dias quatorze e dezoito de setembro de 2020;

### Segmento de Entidades e Organizações da Área de Assistência Social:

#### Titulares

- 1ª Izabel Cristina Santos de Almeida - Projeto Gente Nova
- 2ª Juliana Aparecida Vieira da Silva - SORRI Campinas
- 3ª Josefa Hermínia Rodrigues Guirau - Obra Social São João Bosco

#### Suplentes

- 1ª Juliana Padilha Dusso de Moraes - Instituto Campineiro dos Cegos Trabalhadores
- 2ª Elisandra Maria de Souza Rinaldi - APAE Campinas;
- 3ª Maria Cristina Biehse - Sociedade Educativa de Trabalho e Assistência

### Segmento de Profissionais da Área de Assistência Social:

#### Titulares

- 1º Felipe Amaro dos Santos Neto - Conselho Regional de Administração
- 2ª Jaciara Cristina da Silva - Conselho Regional de Psicologia - Subseção Campinas
- 3º Vago

#### Suplentes

- 1º José Dilson Rodrigues - Obra Social São João Bosco
- 2ª Gislaíne de Jesus Ribeiro dos Santos - CRAS Satélite Íris
- 3º Aristides Militão Vilela - SORRI Campinas

Campinas, 06 de outubro de 2020

**MARIA APARECIDA GIANI OLIVA MODENESI BARBOSA**  
 Presidente - CMAS

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

### EXTRATO

**Processo Administrativo:** PMC. 2018.00030452-62 (autos relacionados: PMC.2019.00034121-09) **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 37/19 **Contratada:** M. B. Engenharia e Meio Ambiente Ltda. **CNPJ n.º** 00.126.468/0001-27 **Termo de Contrato n.º** 116/19 **Termo de Aditamento n.º** 134/20 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a partir de 23/09/2020 **Valor:** R\$ 18.005.989,51 **Assinatura:** 23/09/2020.

**Processo Administrativo:** PMC. 2018.00030452-62 (autos relacionados:

PMC.2019.00034121-09) **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 37/19 **Contratada:** Converd Construção Civil Eireli **CNPJ n.º** 02.647.165/0001-85 **Termo de Contrato n.º** 117/19 **Termo de Aditamento n.º** 135/20 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a partir de 23/09/2020 **Valor:** R\$ 9.419.992,35 **Assinatura:** 23/09/2020.

**Processo Administrativo:** PMC. 2018.00030452-62 (autos relacionados: PMC.2020.00036893-47) **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 37/19 **Contratada:** Litucera Limpeza e Engenharia Ltda. **CNPJ n.º** 62.011.788/0001-99 **Termo de Contrato n.º** 154/19 **Termo de Aditamento n.º** 136/20 **Objeto do Aditamento:** Aditamento de 25% do lote 01 do Termo de Contrato n.º 154/19 **Valor:** R\$ 2.579.999,59 **Assinatura:** 06/10/2020.

**Processo Administrativo:** 14/10/05307 (PMC.2020.00022546-73) **Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Modalidade:** RDC Eletrônico n.º 02/2020 **Contratada:** Lagotela Eireli EPP **CNPJ n.º** 20.368.585/0001-04 **Termo de Contrato n.º** 118/20 **Objeto:** Execução de obras de reforma e modernização do campo de futebol na Vila Padre Anchieta **Valor:** R\$ 349.130,97 **Prazo:** 06 meses **Assinatura:** 06/10/2020.

**Processo Administrativo:** PMC.2016.00000108-41 **Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 244/16 **Contratada:** Alimentare Nutrição e Serviços Eireli - ME **CNPJ n.º** 06.649.306/0001-48 **Termo de Contrato n.º** 224/16 **Termo de Aditamento n.º** 137/20 **Objeto do Aditamento:** Supressão do ajuste no percentual de 17,20%, no equivalente a R\$ 7.289,00 **Assinatura:** 06/10/2020.

**Processo Administrativo:** PMC.2020.00002521-26 **Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração n.º** 134/20 **Entidade:** PRÓ-VISÃO - SOCIEDADE CAMPINEIRA DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE VISUAL **CNPJ n.º** 51.917.995/0001-90 **Objeto:** Serviço Complementar para Atendimento a Pessoas com Deficiência **Valor:** R\$ 44.798,40 **Prazo:** até 31/03/2021 **Assinatura:** 05/10/2020.

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAMPINAS/SP CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar no uso das suas atribuições legais CONVOCA os Conselheiros Titulares e CONVIDA os Conselheiros Suplentes para a 9ª Reunião ordinária de 2020 a ser realizada:

**Data:** 08/10/2020 - quinta-feira

**Horário:** 14h00min

Local da reunião: Em virtude da crescente ocorrência de casos confirmados do COVID 19 no Brasil, e buscando seguir as orientações das autoridades Municipais, do Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde, essa reunião acontecerá em sala virtual, por vídeo chamada. Para isso cada conselheiro (titular e suplente) deverá baixar o aplicativo Hangouts Meet.

URL da reunião: [meet.google.com/bej-cjvb-orr](https://meet.google.com/bej-cjvb-orr)

Pautas da Reunião:

1. Atualização de entrega de cestas;
2. Seminário 2020;
3. Outros assuntos.

Atenciosamente,

**LEILA CLAUDIA SARUBBI HELENO SILVA**  
 Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

## PORTARIA NAED NOROESTE Nº 013, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

(Republicada por conter incorreções na data)

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Noroeste, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º da Resolução SME nº 04, de 03 de julho de 2018,

### RESOLVE:

Art. 1º Nomear a seguinte Comissão para análise e emissão de parecer sobre o pedido de homologação do Regimento Escolar próprio do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOM EDWARD DE BARROS CAVALCANTI, localizado na Rua Dante

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

### CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

### ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

### IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

Erbolato, nº 1.631, Jardim Satélite IrisI, CEP 13059-646, no Município de Campinas, Estado de São Paulo e conforme Protocolo nº 2020/10/6184:

I - Aldália de Oliveira Lopes Barros, matrícula 108042-3, Supervisora Educacional;  
II - Dejanira Fontebasso Marquesim, matrícula 122128-0, Supervisora Educacional.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 05 de outubro de 2020  
**TÂNIA REGINA IRINEU**  
Representante Regional da Secretária Municipal de Educação

### PORTARIA NAED SUL Nº021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sul, fundamentado no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/FUMEC nº 04, de 18 de julho de 2007, considerando a Resolução SME nº 16, de 28 de novembro de 2018, o Comunicado SME nº 173, de 18 de dezembro de 2019 e o Comunicado SME nº 071, de 29 de abril de 2020, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica homologado o adendo/2020 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil ZOE VALENTE BELLOCHIO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2020.

Campinas, 06 de outubro de 2020  
**AZIZ JULIO SALLES RAMOS**  
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

### PORTARIA NAED SUL Nº022, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sul, fundamentado no Inciso III, Art. 3º, da Resolução SME/FUMEC nº 04, de 18

de julho de 2007, e considerando a Resolução SME nº 17, de 28 de novembro de 2018, no Comunicado SME nº 170, de 06 de dezembro de 2019, e no Comunicado SME nº 071, de 29 de

abril de 2020, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica homologado o adendo/2020 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil NAVE MÃE PREFEITO FRANCISCO AMARAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2020.

Campinas, 06 de outubro de 2020  
**AZIZ JULIO SALLES RAMOS**  
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

### PORTARIA NAED SUL Nº023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sul, fundamentado no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/FUMEC nº 04, de 18 de Julho de 2007, considerando a Resolução SME nº 18, de 28 de novembro de 2018, o Comunicado SME nº 171, de 06 de dezembro de 2019 e o Comunicado SME nº 071, de 29 de abril de 2020, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica homologado o adendo/2020 do Projeto Pedagógico da escola privada ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PATACOLA LTDA-ME, CNPJ 68.003.847/0001-63, situada na Rua Ribeirão Bonito, 506 e 516, CEP 13030-120, Jardim do Trevo, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2020.

Campinas, 06 de outubro de 2020  
**AZIZ JULIO SALLES RAMOS**  
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

### PORTARIA NAED SUL Nº024, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sul, fundamentado no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/FUMEC nº 04, de 18 de Julho de 2007, considerando a Resolução SME nº 18, de 28 de novembro de 2018, o Comunicado SME nº 171, de 06 de dezembro de 2019 e o Comunicado SME nº 071, de 29 de abril de 2020, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica homologado o adendo/2020 do Projeto Pedagógico da escola privada KEYDLU ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL-EIRELI-ME (CENTRO EDUCACIONAL NOVA EUROPA-CENE), CNPJ 01.822.223/0001-05, situada na Avenida Estados Unidos, nº 707, CEP 130340-099, Jardim Nova Europa, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2020.

Campinas, 06 de outubro de 2020  
**AZIZ JULIO SALLES RAMOS**  
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DE 2019

Aos seis dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, em segunda chamada, conforme convocação prévia, nas dependências do CEFORTEPE, localizado na Rua Emílio Ribas, nº 880 - Cambuí, nesta cidade, foi realizada a Quinta Reunião Ordinária da Plenária do Conselho Municipal de Educação do ano de dois mil e dezoito, sob a Presidência da Profa. **Solange Villon Kohn Pelicer**, na qualidade de Presidente desta Reunião Ordinária, após confirmação do quórum regimental, inicia os trabalhos. A Presidente desta Reunião Ordinária cumprimenta a todos e agradece a presença. A convocação desta reunião, que será para deliberar a seguinte pauta: **1. Aprovação da Ata da 2ª Reunião Ordinária do Plenário de 2019 do Conselho Municipal de Educação; 2. - Prestação de Contas; 3. Dados de Política de Atendimento aos alunos do Ensino Fundamental - Diretoria Oeste.** Presentes os seguintes conselheiros: **Adriana Lech Cantuária**, representante titular da SME; **Cláudio Borges da Silva**, representante titular do Conselho das Escolas; **Edmilson Ricardo Gonçalves**, representante titular da Coordenadoria Especial de Licenciatura - PUCCAMP; **Ivan Almeida Marques**, representante titular da UDEMO; **José Batista de Carvalho Filho**, representante titular da FUMEC; **Maria do Carmo Correa**

**Serra Fernandes** representante titular da D.E. Oeste; **Ronaldo Lacis**, representante titular da SIEEE/SP; **Sandra Fernandes Leite** - representante titular da UNICAMP; **Solange Loureiro Pozzuto**, representante titular da APEOESP; **Deise Alves da Silva**, representante suplente do STMC; **Marinalva Imaculada Cuzin**, representante suplente da FUMEC; Consultoria Técnica: **Maria de Lourdes Cardoso da Silva Santos**. Visitantes: **João Manoel Lopes Beck**, **Airton Manoel dos Santos**, **Cássio Pacheco**, **Carlos Eduardo S. Pinheiro**, **Lillian Ap. C. Melo** e **Simone Gon**. Justificaram ausência: **Daniela Zancheta**, representante titular do SINPRO; **Maria do Carmo Correa Serra Fernandes** representante titular da D.E. Oeste e **Rodrigo Otávio Teixeira Neto**, representante titular do CMDCA. A reunião iniciou-se com a Solange Pozzuto passando os informes sobre as Pré-Conferências, que serão realizadas em 24/08/19, na FAC I (região noroeste), FAC IV (região sudoeste), e as outras regiões nos Naeds ou em escolas próximas. A Conferência do Fórum Municipal de Educação está prevista para acontecer em 28/09/19. A Professora Solange Pelicer trouxe esclarecimentos sobre o documento de referência das pré-conferências que serão sobre as metas 2016/17 do Plano Municipal de Educação, as demais metas serão discutidas em uma nova pré-conferência. Aproveita para trazer esclarecimentos sobre o FUNDEB, e sobre a importância de sua manutenção no orçamento da Educação. **1. Aprovação da Ata da 2ª Reunião Ordinária do Plenário de 2019 do Conselho Municipal de Educação.** Após estes esclarecimentos, foi votada a Ata da reunião anterior, a mesma foi aprovada por unanimidade. **2. Prestação de Contas.** João Manoel trouxe a prestação de contas referente ao fechamento do ano de 2018 e ao acumulado até abril 2019 com os gastos em Educação. Ele apontou que foi cumprida a meta de 25% empenhado em Educação como previsto na legislação. **3. Dados de Política de Atendimento aos alunos do Ensino Fundamental - Diretoria Oeste.** Simone Gon apresentou os dados da política de atendimento aos alunos do Ensino Fundamental que são atendidos pelo Município e pela Diretoria Oeste. Solange Pelicer justifica a não apresentação dos dados referentes à Diretoria Leste. Simone Gon apresenta as dificuldades no atendimento da demanda na região Oeste, pois houve um aumento considerável devido às novas construções, já na região Leste da cidade não há demanda não atendida. Solange Pelicer fala sobre o processo de municipalização do Estado (1º ao 5º ano) e Ivan relata um histórico do tema, apresentando as dificuldades para manutenção das escolas municipalizadas, em relação aos recursos humanos, remuneração docente, alimentação, entre outras. Carlos traz a importância deste debate sobre a municipalização ser público e mais amplo, para além do numérico, envolvendo questões políticas. Cláudio reforça a obrigatoriedade do Município quanto à Educação Infantil, já o Ensino Fundamental é de co-responsabilidade do Estado e do Município, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Simone Gon retoma a apresentação dos dados de registro escolar, apontando que está sendo feito um trabalho exaustivo entre a CEB e a IMA, para atender a demanda (1º ao 5º ano) Georeferencial, que possibilite a distribuição das vagas junto ao Estado e Município. Esclarece que este ano o Município usou o Sistema SED do Estado para atendimento dos alunos que moram ao redor da escola. Não havendo vaga na região de moradia da criança, ela é matriculada em outra região, o que demanda transporte escolar. Além do fato de crianças portadores de necessidades especiais buscarem escolas municipais com salas de recursos e cuidadores, gerando aumento na demanda para o Município. Em relação aos empreendedores das regiões Sirius e Bassoli, na época de suas construções não havia regulamentação para o destino de espaços físicos para construção de escolas, hoje a legislação já prevê contra-partidas para escolas e postos de saúde. Simone Gon esclarece dúvidas sobre o registro de matrículas de 1º ao 9º ano, junto ao Sistema Integre/IMA. Apontando que algumas salas de aulas da região Oeste estão funcionando com sua capacidade excedida. Cláudio reforça a necessidade da Diretoria Leste encaminhar seus dados de demandas escolares e do C.M.E. discutir estes dados, antes das pré-conferências e conferência, para que o Conselho tenha um panorama geral das demandas escolares na cidade. Solange Pelicer fala que o Plano Municipal de Educação é territorial e não específico da Rede Municipal de Campinas. Cássio solicita atualização da página da SME no site da Prefeitura de Campinas, com as datas do C.M.E. e com as informações das Pré-conferências e Conferência. A pauta para a próxima reunião deve ter os dados da demanda escolar da Diretoria Leste e se possível contar com a presença dos Dirigentes Estaduais de Ensino das duas regiões (Leste e Oeste), assim como discutir os encaminhamentos para a pré-conferência e conferência. Solange Pelicer encerra a reunião agradecendo a presença do Prof. de Ciências da escola EMEF Carmelina de Castro Rinco, Cássio, que desenvolve um excelente trabalho com seus alunos. Nada mais havendo a tratar, às onze horas, eu **Renata Landucci Ortale**, encerrei a presente lavra, que após aprovada pelos presentes, assinada pela Presidente será publicada em Diário Oficial do Município.

### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DE 2019

Aos cinco dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, em segunda chamada, conforme convocação prévia, nas dependências do CEFORTEPE, localizado na Rua Emílio Ribas, nº 880 - Cambuí, nesta cidade, foi realizada a Décima Reunião Ordinária da Plenária do Conselho Municipal de Educação do ano de dois mil e dezoito, sob a Presidência da Profa. **Solange Villon Kohn Pelicer**, na qualidade de Presidente desta Reunião Ordinária, após confirmação do quórum regimental, inicia os trabalhos. A Presidente desta Reunião Ordinária cumprimenta a todos e agradece a presença. A convocação desta reunião, que será para deliberar a seguinte pauta: **1. Aprovação da Ata da 5ª Reunião Ordinária do Plenário de 2019 do Conselho Municipal de Educação; 2. Prestação de Contas; 3. Aprovação (referendar) Resolução CME - Aprova a RESOLUÇÃO CME Nº 01, de 07 de Novembro de 2019; 4. Atualização da Legislação do CME (Protocolo 15/10/46214) e 5. SEI 2019.00025418-01 (Referente a Lei Municipal nº 15766/2019 - Elaboração de Cartaz - Informações - Ciência - Prossseguimento).** Presentes os seguintes conselheiros: **Adriana Lech Cantuária**, representante titular da SME; **Edmilson Ricardo Gonçalves**, representante titular da Coordenadoria Especial de Licenciatura - PUCCAMP; **José Batista de Carvalho Filho**, representante titular da FUMEC; **Maria do Carmo Correa Serra Fernandes** representante titular da D.E. Oeste; **Ronaldo Lacis**, representante titular da SIEEE/SP; **Sandra Fernandes Leite** - representante titular da UNICAMP; **Silvana Suaiden** - representante titular do SINPRO; **Solange Loureiro Pozzuto**, representante titular da APEOESP; **Marinalva Imaculada Cuzin**, representante suplente da FUMEC; Consultoria Técnica: **Alenice Marques Mendes** e **Maria de Lourdes Cardoso da Silva Santos**. Visitantes: **João Manoel Lopes Beck**, **Airton Manoel dos Santos**, **Cássio Pacheco**, **Carlos Eduardo S. Pinheiro**, **Erika Mayumi Cândido**. Justificaram ausência: **Rodrigo Otávio Teixeira Neto**, representante titular do CMDCA. A reunião iniciou-se com a **1. Aprovação da Ata da 5ª Reunião Ordinária do Plenário de 2019 do Conselho Municipal de Educação.** A Professora Solange, pergunta se todos receberam e se está aprovada. Todos os conselheiros presentes confirmam o recebimento e aprovam a Ata. Após é dado a palavra ao Coordenador Setorial de Planejamento e Controle Financeiro, João Manoel para o segundo item da Pauta. **2. Prestação de Contas.** João Manoel trouxe a prestação de contas do início do ano até

Outubro de 2019. Ele apontou que estamos gastando os 25% empenhado em Educação como previsto na legislação. Informou também o pagamento do Bônus e da Progressão Funcional. Informa que é preciso empenhar a verba até Dezembro para ser gasta até 31 de Janeiro do ano seguinte. Diz que estão pensando numa planilha mais didática dessa prestação de contas e concluiu os esclarecimentos sobre as despesas e a Prestação de Contas da SME. **3. Aprovação (referendar) Resolução CME - Aprova a RESOLUÇÃO CME Nº 01, de 07 de Novembro de 2019;** A Professora Solange pergunta se está aprovado a Resolução CME nº 01/2019. Ficou aprovado em unanimidade. **4. Atualização da Legislação do CME (Protocolo 15/10/46214).** A Professora Solange solicita que a Assessora de Legislação e Normas Educacionais - Lourdes, fale sobre este item da pauta. A Lourdes explica que a Assemec solicita por meio da diretoria executiva, através de protocolo, a atualização da legislação do CME. Propõe que já seja indicado nessa reunião, uma comissão para tratar do assunto. Após será feita uma portaria e a nova comissão recupera o trabalho já iniciado com a mesma finalidade. A Professora Solange abre aos conselheiros que querem retomar esse trabalho e concluir o trabalho de revisão da Lei Municipal nº 8.869 de 2019 e do Regimento Interno do CME e elaborar minutas, com propostas de adequações nestes documentos. A comissão fica constituída pelos seguintes

Conselheiros: Adriana Lech Cantuária; Cláudio Borges da Silva; Sandra Fernandes Leite; Solange Loureiro Pozzuto. **5. SEI 2019.00025418-01 (Referente a Lei Municipal nº 15766/2019 - Elaboração de Cartaz - Informações - Ciência - Prosseguimento).** O Professor Batista explica do que se trata esse SEI. Trata da Lei Municipal 15766/2019, que determina a afixação de cartaz informando os números de telefone, os sites e os endereços de conselhos tutelares nos estabelecimentos de ensino regular públicos e privados do município de Campinas. Porém a Lei determina que o cartaz tenha a dimensão mínima de oitenta por cinquenta centímetros, estamos em tratativa solicitando a dimensão de A3, que é o tamanho que normalmente fazemos os cartazes. Um cartaz do tamanho solicitado na lei, traria um custo muito grande para a SME. Nada mais havendo a tratar, às onze horas, eu **Andréia Cristina Penteado de Carvalho Calvo**, encerrei a presente lavra, que após aprovada pelos presentes, assinada pela Presidente será publicada em Diário Oficial do Município.

### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DE 2020

Aos dois dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte, às nove horas, em segunda chamada, conforme convocação prévia, e em virtude da crescente ocorrência de casos confirmados do COVID-19 no Brasil, e buscando seguir as orientações das Autoridades Municipais, do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde (OMS), por videochamada, sob o link <https://meet.google.com/trw-xkua-xhx> foi realizada a Terceira Reunião Ordinária da Plenária do Conselho Municipal de Educação do ano de dois mil e vinte, sob a Presidência da Profa. **Solange Villon Kohn Pelicer**, na qualidade de Presidente desta Reunião Ordinária, após confirmação do quórum regimental, inicia os trabalhos. A Presidente desta Reunião Ordinária cumprimenta a todos e agradece a presença. A convocação desta reunião, que será para deliberar a seguinte pauta: 1. Aprovação da Ata da 2ª Reunião Ordinária do Plenário de 2020 do Conselho Municipal de Educação, que ocorreu em 05 de Março de 2020; 2. Reorganização do Calendário Escolar. Presentes os seguintes conselheiros: **Adriana Lech Cantuária**, representante titular da SME; **Cláudio Borges da Silva**, representante titular do Conselho das Escolas; **Flávia Martins Guimarães**, representante titular do CMDCA; **José Batista de Carvalho Filho**, representante titular da FUMEC; **Marcia Maria Rocha**, representante titular do STMC, **Maria do Carmo Correa Serra Fernandes** representante titular da D.E. Oeste, **Nattan Rocha Souza**, representante titular da UCES; **Sandra Fernandes Leite**, representante titular da UNICAMP; **Solange Loureiro Pozzuto**, representante titular da APEOESP, **Adriana Maria Corder Molinari**, representante suplente da FUMEC, **Leila Cláudia Sarubbi Heleno da Silva**, representante suplente do CMDCA. Consultoria Técnica: Alenice Marques Mendes e Maria de Lourdes Cardoso da Silva Santos. A reunião foi gravada e iniciou-se com o **1.** Aprovação da Ata da 2ª Reunião Ordinária do Plenário de 2020 do Conselho Municipal de Educação. A Profa. Solange pergunta se todos receberam a ata por email e se está aprovada. Por unanimidade, os conselheiros presentes aprovam a Ata. **2.** Reorganização do Calendário Escolar. A Profa. Solange solicita pelo menos 3 conselheiros para compor uma comissão para trabalhar nisso. A Lourdes explica que é importante a manifestação do CME. Luiz pede para que esse plenário foque no Calendário. Explica que a nossa organização EAD não é a mesma organização do Estado. Diz que a carga horária do professor está vinculado ao trabalho do professor. Pede para que o CME faça indicação de como essas 800h serão feitas. Reforça que o CME normatiza o sistema e não o trabalho pedagógico. É preciso ter registro das atividades. No momento o canal oficial é a Plataforma. Lourdes explica que a Plataforma foi escolhida porque é o veículo de registro. A plataforma funciona como um banco de dados. Cláudio: Supondo que as 800h em EAD sejam aceitas, a SME dará apoio com Internet e Computador aos alunos? A profa. Solange confirma o apoio. Diz também que a SME está em tratativas com a TV Câmara para o trabalho com a Ed. Infantil pois não sabemos até quando será essa pandemia. Alexandre fala na semana que vem, estará chegando Chromebooks para todos os professores e Tablets para todos os alunos. A Profa. Solange pede quem serão os Conselheiros que participarão da Comissão. Claudio diz que é importante a participação do Conselho das Escolas e diz que o seu conselheiro suplente, Neudenir pode participar. Adriana Lech se predispõe, assim como Márcia. Leila, conselheira suplente do CMDCA também se predispõe. Adriana Molinari, conselheira suplente da FUMEC também fará parte. A comissão terá cinco integrantes: Adriana Molinari (FUMEC); Adriana Lech (SME); Leila (CMDCA); Marcia (STMC) e Neudenir (Conselho das Escolas). As reuniões serão on-line e o Alexandre montará a sala pelo meet. Nada mais havendo a tratar, às onze horas, eu Andréia Cristina Penteado de Carvalho Calvo, encerrei a presente lavra, que após aprovada pelos presentes, assinada pela Presidente será publicada em Diário Oficial do Município.

### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DE 2020

Aos quatro dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte, às nove horas, em segunda chamada, conforme convocação prévia, e em virtude da crescente ocorrência de casos confirmados do COVID-19 no Brasil, e buscando seguir as orientações das Autoridades Municipais, do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde (OMS), por videochamada, sob o link [meet.google.com/fsz-qznz-vbh](https://meet.google.com/fsz-qznz-vbh) foi realizada a Quarta Reunião Ordinária da Plenária do Conselho Municipal de Educação do ano de dois mil e vinte, sob a Presidência da Profa. **Solange Villon Kohn Pelicer**, na qualidade de Presidente desta Reunião Ordinária, após confirmação do quórum regimental, inicia os trabalhos. A Presidente desta Reunião Ordinária cumprimenta a todos e agradece a presença. A convocação desta reunião, que será para deliberar a seguinte pauta: 1. - Informes sobre o GT de Calendário do Ensino Fundamental. Presentes os seguintes conselheiros: **Adelaide Albergaria Pereira Gomes**, representante titular do SINPRO,

**Adriana Lech Cantuária**, representante titular da SME; **Cláudio Borges da Silva**, representante titular do Conselho das Escolas; **Edmilson Ricardo Gonçalves**, representante titular da PUC-Campinas, **Flávia Martins Guimarães**, representante titular do CMDCA; **Marcia Maria Rocha**, representante titular do STMC, **Maria do Carmo Correa Serra Fernandes** representante titular da D.E. Oeste, **Nattan Rocha Souza**, representante titular da UCES; **Sandra Fernandes Leite**, representante titular da UNICAMP; **Adriana Maria Corder Molinari**, representante suplente da FUMEC, **Leila Cláudia Sarubbi Heleno da Silva**, representante suplente do CMDCA. Consultoria Técnica: Alenice Marques Mendes e Maria de Lourdes Cardoso da Silva Santos. Justificou a ausência **José Batista de Carvalho Filho**, representante titular da FUMEC. A reunião foi gravada e iniciou-se com o **1.** - Informes sobre o GT de Calendário do Ensino Fundamental. A Profa. Solange inicia a reunião com informes da Reunião Frente Parlamentar de Educação do Congresso Nacional em que participou, representando da Frente Nacional de Prefeitos. Participaram dessa reunião todos os Órgãos Nacionais de Educação do país, CONSED, UNDIME, a própria Frente Parlamentar, muitos outros. 1º informe: Previsão, que é preocupante, é o colapso financeiro todas as redes de ensino (privada e pública), a previsão de queda de arrecadação nas três esferas é de 30% (trinta por cento). No cenário de Campinas, a previsão para Maio é em torno de 8%, nós estamos com expectativa aí de 7%, sabemos que isso vai ampliar o problema pois temos a queda da arrecadação e o aumento das despesas da Educação. É um problema sério. Teremos uma migração muito grande dos alunos da rede privada para a rede pública. Já estamos sentindo na nossa rede e isso está sendo no Brasil todo. Outra grande preocupação é a Evasão Escolar. A UNDIME propôs e foi aceito, a Frente Parlamentar vai dar continuidade na construção de protocolo nacional de Retorno às aulas e o financiamento dessa volta. A Deputada Paula Belmonte, disse em reunião que a Frente Parlamentar está preparando um PL de como as Secretarias vão atender novas matrículas. Para acompanhar é PL 2019/20 e por fim que o MEC estabeleça uma Política Pública de suporte à Estados e Municípios. Uma rede de ajuda e proteção para a Educação. A orientação é que todos sigamos juntos. Cláudio fala que a Comissão responsável pela apreciação do PECIMem Campinas, tinha o prazo para entregar o relatório até o dia 09 de Junho de 2020. Pede uma prorrogação do prazo. A profa. Solange abre para votação, e por unanimidade os Conselheiros presentes ficam de acordo com a Prorrogação de prazo solicitada pelo conselheiro Cláudio. A Profa. Solange abre a palavra para o Diretor do Departamento Pedagógico que faz o informe do GT. Esse grupo se ocupou em pensar em diretrizes para a elaboração do Calendário para o Ensino Fundamental regular e para a educação de Adultos. Foi elaborado um relatório que está sendo discutido em diversos coletivos no intuito de coletar propostas. Falta terminar um relatório para a Educação Integral. Tem uma demanda de alguns coletivos, de uma ampliação do mínimo das horas dedicadas às atividades complementares. A Profa. Solange diz que temos um outro cenário. Que num primeiro momento ela também aprovou o limite de 15% das horas, mas que precisamos nos adaptar para que nem alunos e nem professores saiam prejudicados em decorrência da Pandemia. Flávia propõe o estudo, considerando o tanto que os professores da nossa Rede e de outras estão trabalhando. Reconhecer esse trabalho. Claudio sugere a participação do coletivo de Docentes. Solange diz que irá propor um reunião extraordinária para discussão da alteração do percentual de horas. Claudio diz que terá que conversar com o Conselho das Escolas e pede para que essa reunião não seja em uma extraordinária pois precisa de tempo para discutir e trazer as contribuições dos grupos que representa. Cláudio pede para abrir para votação dos Conselheiros, se haverá uma reunião extraordinária ou será em reunião ordinária. Seis conselheiros votam por reunião extraordinária e três conselheiros por reunião ordinária. Informo que estarei vendo a data da Reunião Extraordinária com a Professora Solange e enviarei a convocação ao grupo. Nada mais havendo a tratar, às onze horas, eu Andréia Cristina Penteado de Carvalho Calvo, encerrei a presente lavra, que após aprovada pelos presentes, assinada pela Presidente será publicada em Diário Oficial do Município. O link da gravação da reunião <https://bit.ly/38atSm1>

### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DE 2020

Aos dois dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte, às nove horas, em segunda chamada, conforme convocação prévia, e em virtude da crescente ocorrência de casos confirmados do COVID-19 no Brasil, e buscando seguir as orientações das Autoridades Municipais, do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde (OMS), por videochamada, sob o link [meet.google.com/orb-yqvc-uzc](https://meet.google.com/orb-yqvc-uzc) foi realizada a Quinta Reunião Ordinária da Plenária do Conselho Municipal de Educação do ano de dois mil e vinte, sob a Presidência da Profa. **Solange Villon Kohn Pelicer**, na qualidade de Presidente desta Reunião Ordinária, após confirmação do quórum regimental, inicia os trabalhos. A Presidente desta Reunião Ordinária cumprimenta a todos e agradece a presença. A convocação desta reunião, que será para deliberar a seguinte pauta: 1. Revisão da Resolução CME Nº 01, de 16 de Abril de 2020. Presentes os seguintes conselheiros: **Adelaide Albergaria Pereira Gomes**, representante titular do SINPRO, **Adriana Lech Cantuária**, representante titular da SME; **Cláudio Borges da Silva**, representante titular do Conselho das Escolas; **Flávia Martins Guimarães**, representante titular do CMDCA; **José Batista de Carvalho Filho**, representante titular da FUMEC; **Marcia Maria Rocha**, representante titular do STMC, **Nattan Rocha Souza**, representante titular da UCES; **Neudenir Pereira dos Santos**, representante suplente do Conselho das Escolas; **Suely Fátima de Oliveira**, representante suplente da APEOESP. Consultoria Técnica: Alenice Marques Mendes e Maria de Lourdes Cardoso da Silva Santos. A reunião foi gravada e iniciou-se com o **1.** Revisão da Resolução CME Nº 01, de 16 de Abril de 2020. A Profa. Solange inicia que a pauta é única e diz que a posição dela continua sendo a mesma, nada substitui a aula presencial, nada substitui escola presencial. Flávia diz que para o CMDCA, é importante rever a porcentagem da resolução. Luiz diz, que conforme já indicado na reunião passada, há a necessidade de ampliação da porcentagem de horas. Flávia e Cláudio sugerem que seja feito uma comissão para avaliar essa alteração da Revisão. Abre votação para se é a favor da comissão. Adelaide formaliza um requerimento para que a SME apresente os dados de acesso dos alunos nessa Plataforma. Por Unanimidade, os conselheiros são favoráveis à Comissão. Conselheiros que quiseram compor a comissão: Flávia (CMDCA); Suely (APEOESP), Márcia (STMC), Natan (UCES) e Neudenir (Conselho das Escolas). Flávia propõe encontros de duas vezes por semana, pois será um trabalho intensivo. Nada mais havendo a tratar, às onze horas, eu Andréia Cristina Penteado de Carvalho Calvo, encerrei a presente lavra, que após aprovada pelos presentes, assinada pela Presidente será publicada em Diário Oficial do Município. O link da gravação da reunião [https://drive.google.com/file/d/1ELXn3cBm2JlgeW0Ut2OQTPSc09y\\_X/view](https://drive.google.com/file/d/1ELXn3cBm2JlgeW0Ut2OQTPSc09y_X/view)

### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DE 2020

Aos seis dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte, às nove horas, em segunda chamada, conforme convocação prévia, e em virtude da crescente ocorrência

de casos confirmados do COVID-19 no Brasil, e buscando seguir as orientações das Autoridades Municipais, do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde (OMS), por videochamada, sob o link [meet.google.com/vai-ziyn-man](https://meet.google.com/vai-ziyn-man), a Presidente do Conselho Municipal de Educação, Profa. **Solange Villon Kohn Pelicer**, verifica a inexistência de Quórum Regimental e após a segunda chamada, suspendeu a Reunião. Por disposição regimental, anotam-se os presentes e as justificativas de ausência. Conselheiros presentes: **Adelaide Albergaria Pereira Gomes**, representante titular do SINPRO; **Cláudio Borges da Silva**, representante titular do Conselho das Escolas; **Edmilson Ricardo Gonçalves**, representante titular da PUC- Campinas. Consultoria Técnica: Alenice Marques Mendes e Maria de Lourdes Cardoso da Silva Santos.

**ANDRÉIA CRISTINA PENTEADO DE CARVALHO CALVO**  
Secretária Executiva

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DE 2020

Aos três dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, em segunda chamada, conforme convocação prévia, e em virtude da crescente ocorrência de casos confirmados do COVID-19 no Brasil, e buscando seguir as orientações das Autoridades Municipais, do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde (OMS), por videochamada, sob o link [meet.google.com/hsm-jmxy-xtn](https://meet.google.com/hsm-jmxy-xtn) foi realizada a Sétima Reunião Ordinária da Plenária do Conselho Municipal de Educação do ano de dois mil e vinte, sob a Presidência da Profa. **Solange Villon Kohn Pelicer**, na qualidade de Presidente desta Reunião Ordinária, após confirmação do quórum regimental, inicia os trabalhos. A Presidente desta Reunião Ordinária cumprimenta a todos e agradece a presença. A convocação desta reunião, que será para deliberar a pauta única: 1. - Relatório da Comissão do CME de Campinas, constituída para a análise do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares (PECIM). Presentes os seguintes conselheiros: **Adelaide Albergaria Pereira Gomes**, representante titular do SINPRO; **Adriana Lech Cantuaria**, representante titular da SME; **Cláudio Borges da Silva**, representante titular do Conselho das Escolas; **Flávia Martins Guimarães**, representante titular do CMDCA; **Marcia Maria Rocha**, representante titular do STMC; **Nattan Rocha Souza**, representante titular da UCES; **Sandra Fernandes Leite**, representante titular da UNICAMP; **Adriana Maria Corder Molinari**, representante suplente da FUMEC; **Leila Cláudia Sarubbi Heleno da Silva**, representante suplente do CMDCA; **Suely Fátima de Oliveira**, representante suplente da APEOESP. Consultoria Técnica: Alenice Marques Mendes e Maria de Lourdes Cardoso da Silva Santos. Justificou a ausência **Edmilson Ricardo Gonçalves**, representante titular da PUC-Campinas; **Maria do Carmo Correa Serra Fernandes** representante titular da D.E. Oeste. A reunião foi gravada. Iniciou-se com o 1. - Relatório da Comissão do CME de Campinas, constituída para a análise do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares (PECIM). A Profa. Solange inicia a reunião esclarecendo que as Reuniões do CME acontecem sempre às oito horas e trinta minutos em primeira chamada e às nove horas em segunda chamada. O conselheiro Cláudio fala que solicitou inclusão nesta pauta do tema da reunião anterior que foi cancelada: Protocolos e proposta de retorno às aulas presenciais da SME Campinas. A profa. Solange explica que a pauta dessa reunião era muito extensa, pois trata-se de um documento longo e propõe um Reunião Extraordinária pra tratar do assunto. Propõe a data de dezessete de setembro, que é aceita por todos os presentes. Cláudio convida a Profa. Solange para participar da Reunião do Conselho das Escolas, neste sábado, dia cinco de setembro. A Profa. Solange diz que se conseguir irá sim, mas já tinha um compromisso pessoal preestabelecido. Inicia a apresentação do relatório da comissão pelo relator Cláudio com a participação de todos os membros da comissão. A Conselheira Suely, parabeniza a comissão pelo estudo e apresentação do relatório e solicita que seja incluído no documento que além da consulta pública, houve também a votação e essa foi interrompida por causa da liminar. Nesse dia dois Conselheiros da APEOESP foram presos, levados pelos guardas municipais para delegacia, por ação dos manifestantes favoráveis à implantação desse projeto. Dr. Rodrigo pede a palavra. Parabeniza a Comissão pelo documento. Diz que a Rede Pública Municipal é reconhecidamente uma rede muito valorosa, é referência e não faz sentido implantar uma Escola Cívico Militar na rede pública. Finaliza sua fala dizendo que o Ministério Público está de portas abertas. Cláudio sugere que seja incluído o que a Suely pede na cronologia, e se ela estiver de acordo, o parecer pode ser votado ainda hoje. Os membros da comissão acatam a sugestão do conselheiro Cláudio e a professora Solange abre a plenária para a aprovação do Parecer. Tivemos oito votos favoráveis ao Parecer e uma abstenção. A Profa. Solange parabeniza a comissão pelo trabalho. Diz que este Conselho e o Conselho das Escolas já tem uma sala para reuniões no NAED Norte. Diz também que será necessário escolher um Vice-Presidente para o CME. Sandra pede a palavra e esclarece sobre a Indicação de um membro do CME para ser representante no Comitê de Ética da Unicamp. A Profa. Solange pergunta se alguém quer se candidatar a Vice-presidente do CME e para ser Representante do CME no Comitê de Ética. Como ninguém se candidatou, estaremos recebendo por email as intenções até a próxima reunião ordinária que será no dia 1º de Outubro. Nada mais havendo a tratar, às onze horas, eu Andréia Cristina Penteado de Carvalho Calvo, encerrei a presente lavra, que após aprovada pelos presentes, assinada pela Presidente será publicada em Diário Oficial do Município. O link da gravação da reunião <https://drive.google.com/file/d/1AKXvje9mB12H8GU4X8-Vj3iQV2FhbcCC/view?ts=5f601f62>

## PORTARIA NAED SUL Nº025, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sul, fundamentado no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/FUMEC nº 04, de 18 de Julho de 2007, considerando a Resolução SME nº 18, de 28 de novembro de 2018, o Comunicado SME nº 171, de 06 de dezembro de 2019 e o Comunicado SME nº 071, de 29 de abril de 2020, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica homologado o adendo/2020 do Projeto Pedagógico da escola privada ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SOMAR (Filial), CNPJ 01.752.400/0002-05, situada na Rua Mineiros do Tietê, nº 144, CEP 13050-450, Vila Pompéia, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2020.

Campinas, 06 de outubro de 2020  
**AZIZ JULIO SALLES RAMOS**  
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

## PORTARIA NAED SUL Nº026, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sul, fundamentado no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/FUMEC nº 04, de 18 de Julho de 2007, considerando a Resolução SME nº 18, de 28 de novembro de 2018, o Comunicado SME nº 171, de 06 de dezembro de 2019 e o Comunicado SME nº 071, de 29 de abril de 2020, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica homologado o adendo/2020 do Projeto Pedagógico da escola privada TEMPO DE EDUCAR ESCOLA INFANTIL S/S LTDA-ME, CNPJ 04.675.338/0001-02, situada na Rua Bartira, nº 64, CEP 13044-340, Vila Ipê, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2020.

Campinas, 06 de outubro de 2020  
**AZIZ JULIO SALLES RAMOS**  
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo Nº 2020.00000498-35  
Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária  
Pregão Eletrônico: 022/2020

Objeto: Registro de Preços para Contratação de SERVIÇOS GRÁFICOS E DIAGRAMAÇÃO com vistas à confecção de cartazes, folders, certificados, panfletos, cartões de visita, banner em lona, ficha de matrícula e diários de classe, conforme as especificações constantes no ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

- **HELLO PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 26/2020, no valor de R\$ 151,20 (cento e cinquenta e um reais e vinte centavos).

À área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 05 de outubro de 2020  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

## PORTARIA FUMEC Nº 62/2020

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo, considerando o disposto na Resolução FUMEC nº 03/2018, de 05 de abril de 2018, que dispõe sobre o Programa de Avaliação Probatória do Servidor no âmbito da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, considerando o Parecer nº 12/2020, da Comissão Permanente de Avaliação Probatória,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Homologar a aquisição de estabilidade do servidor **Isaque Squarizi Carriello**, matrícula nº 10581, no cargo de Professor Substituto de Educação Profissional, do quadro permanente de pessoal da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, a partir de 27 de julho de 2020, conforme cumprimento dos requisitos previstos na legislação.

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 06 de outubro de 2020  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

## SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**Protocolo: 2015/03/24980**

**Interessado: IGL SOLUTIONS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP**  
**Inscrição Municipal: 172.304-9**

**Assunto: Solicitação de Repetição de Indébito Tributário**

DECIDO: AUTORIZAR a **RESTITUIÇÃO** do crédito total apurado de 11.624,4896 UFIC, reconhecido nos termos da decisão do Departamento de Receitas Mobiliárias publicada no Diário Oficial do Município de 19/12/2019, decorrente do recolhimento indevido, por duplicidade, para o ISSQN - Homologação - Apuração Mensal, referente serviços Prestados nos meses de competência 01/2013 e 03/2013 a 11/2013, lançados para a Inscrição Municipal 172.304-9, e conforme proposta da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária - DCCA, nos moldes do artigo 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN e artigos 43 e 45 da precitada Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 06 de outubro de 2020  
**TARCÍSIO CINTRA**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS**

**Protocolo: PMC.2016.00006972-00**

**Interessada: Secretaria Municipal de Finanças**

Diante dos elementos constantes no presente processo, bem como das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos, documentos precedentes, AUTORIZO:

1 - A prorrogação do Termo de Contrato nº 90/18, celebrado com a SMARAPD INFORMÁTICA LTDA, com a finalidade de contratação de serviços gráficos de con-

feção e impressão de documentos de notificação e cobrança, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo III - Projeto Básico do Edital do Pregão Eletrônico nº 129/17, por mais 12 (doze) meses, conforme justificado e indicado nos documentos nº 2911675, 2912577 e 2917133.

2 - A despesa total no valor R\$ 390.720,30 (trezentos e noventa mil, setecentos e vinte reais e trinta centavos), conforme apontado e aprovada pelo Comitê Gestor no doc.2869711.

Do mesmo modo, DETERMINO:

3 - O encaminhamento à CSFA/DAJ para a formalização do competente termo contratual, e a seguir, à SMF para as demais providências e acompanhamento.

Publique-se.

Campinas, 06 de outubro de 2020

**TARCISIO CINTRA**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

#### JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

### JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - CONVOCAÇÃO - REUNIÃO PLENÁRIA

A Presidência da Junta de Recursos Tributários, com base na sua competência prevista no art. 20, IV, da Lei Municipal 8.129/1994 e nos termos do Decreto Municipal 11.992/1995 - Regimento Interno da JRT, convoca os Srs. Relatores e Representantes Fiscais, para a **REUNIÃO PLENÁRIA** de caráter ordinário - **a ser realizada de forma virtual**, por videoconferência, consoante Portaria Municipal SMF Nº 01/2020 (DOM de 30/06/2020) - às **9 horas do dia 14/10/2020**, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo. Como previsto no art. 3º dessa Portaria, a participação/accompanhamento de interessados e/ou representantes legais na sessão fica condicionada à manifestação de interesse, por meio do endereço eletrônico [jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br](mailto:jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br), em até 2 (dois) dias úteis da sua realização; recebida essa manifestação, a JRT enviará, até o dia anterior à data da sessão, o convite virtual com a indicação de acesso.

#### 01) PROTOCOLO 2005/10/07983

**Interessado(a):** DUNVEST EMPREENDIMENTOS LTDA

**Advogado(a):** Sílvia Helena Gomes Piva - OAB/SP 199.695

**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxas - Impugnação de Lançamento

**Recurso de Revisão:** Protocolo 2018/03/07357

**Relator(a):** Alex Sanches Tranche

#### 02) PROTOCOLO 2009/03/09836

**Interessado(a):** COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ

**Advogado(a):** Rodrigo Pastana Tozo - OAB/SP 209.375

**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM Nº 000533/2009

**Recurso de Revisão:** Protocolo 2018/03/00085

**Relator(a):** André dos Santos Mattos Almeida

#### 03) PROTOCOLO 2009/03/12063

**Interessado(a):** COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ

**Advogado(a):** Rodrigo Pastana Tozo - OAB/SP 209.375

**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM Nº 001547/2009

**Recurso de Revisão:** Protocolo 2018/03/00086

**Relator(a):** André dos Santos Mattos Almeida

#### 04) PROTOCOLO 2014/03/01291

**Interessado(a):** CORRENTEZA CONSULTORIA RURAL LTDA

**Tributo/Assunto:** ISSQN/AIIM Nº 002536/2014

**Recursos de Revisão:** Protocolo 2018/03/04433

**Relator(a):** Enio Lima Neves

**OBSERVAÇÃO** - Como previsto no Regimento Interno da JRT: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, independentemente de nova publicação de pauta (art. 17, § 2º); b) a sustentação oral se dará conforme art. 23.

**LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO**

Presidente da Junta de Recursos Tributários

### JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - DECISÕES - 1ª CÂMARA - SESSÃO DE 06/10/2020 (REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL SMF Nº 01/2020, DOM DE 30/06/2020)

#### 01) PROTOCOLO 2015/03/11196

**Interessado(a):** SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO - S.C.E.I.

**Advogado(a):** Murilo Nhoncance Silva - OAB/SP 340.290

**Tributo/Assunto:** ISSQN Construção Civil - Impugnação de Lançamento

**Recurso Voluntário:** Protocolo 2019/03/00443

**Relator(a):** Flávio Donatti Filho

**Decisão:** O julgamento deste processo foi suspenso, atendendo ao pedido de vista do Sr. Julgador José Renato Camilotti, como previsto no art. 28 do Decreto Municipal 11.992/1995. Ausente, justificadamente, o Sr. Julgador Rodrigo de Abreu Gonzales.

#### 02) PROTOCOLO 2015/03/30846

**Interessado(a):** MRV PATRIMAR GALLERIA E INCORPORAÇÃO SPE LTDA

**Advogados:** João Carlos de Lima Júnior - OAB/SP 142.452 / Magali Maculan Fernandes - OAB/SP 319.877

**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxas - Revisão de Lançamento

**Recurso Voluntário:** Protocolo 2019/03/00469

**Relator(a):** Enio Lima Neves

**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU / TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DO LIXO - EXERCÍCIOS 2010 A 2014 (RETROATIVO) E 2015 (REEMISÃO) - DESMEMBRAMENTO DE GLEBA EM LOTES - PLAN-TA GENÉRICA DE VALORES - AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL DOS VALORES LANÇADOS - LANÇAMENTO RETROATIVO - ERRO DE DIREITO - MUDANÇA DE CRITÉRIO JURÍDICO - IMPOSSIBILIDADE DE REVISÃO DO LANÇAMENTO - ARTIGOS 145 E 149 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO

**Decisão:** Após a releitura do relatório e voto proferidos pelo Sr. Relator Enio Lima Neves na sessão ordinária desta Câmara Julgadora em 22/09/2020 e da leitura do voto divergente lavrado pelo Sr. Julgador Flávio Donatti Filho, seguidas de debates,

o recurso interposto foi conhecido por unanimidade dos presentes, vez que atendidos os seus pressupostos de admissibilidade. No mérito, foi-lhe concedido parcial provimento para: a) por maioria, com base no voto do Sr. Relator, cancelar-se o lançamento retroativo do IPTU dos exercícios de 2010 a 2014 e a reemissão do IPTU do exercício de 2015 do imóvel objeto do código cartográfico 3264.13.31.0005.00000, correspondente ao Lote 17A-1B, pois a mudança do critério jurídico adotada pela Municipalidade não pode produzir efeitos retroativos, nos termos do art. 146 do CTN; b) por unanimidade, manter-se o lançamento relativo à Taxa de Coleta e Remoção de Lixo. Ausente, justificadamente, o Sr. Julgador Rodrigo de Abreu Gonzales.

#### 03) PROTOCOLO 2016/03/00951

**Interessado(a):** SAGAE - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME

**Advogado(a):** José Carlos Dias Neto - OAB/SP 373.235

**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM Nº 002797/2016

**Recurso Voluntário:** Protocolo 2016/03/15444

**Relator(a):** André dos Santos Mattos Almeida

**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO - ISSQN - AIIM Nº 002797/2016 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - AUSÊNCIA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DE CONTRIBUINTES - NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS - PERÍODO MAIO/2011 A ABRIL/2015 - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO - RETIFICAÇÃO DE OFÍCIO DO AIIM

**Decisão:** Após a leitura dos respectivos relatório e voto, seguida de debates, por unanimidade dos presentes, o recurso interposto foi conhecido, porque presentes os requisitos de admissibilidade e no mérito teve negado o seu provimento, determinando-se de ofício a retificação do AIIM Nº 002797/2016 para o montante de 1.505.0000 UFIC, uma vez que o número de documentos não apresentados com relação ao seu item 2.1 foi de 27 (vinte e sete) e não 29 (vinte e nove), repercutindo na diminuição de 30.0000 UFIC do crédito anteriormente constituído (15.0000 UFIC para cada documento, em atenção ao art. 56, I, da Lei Municipal 12.392/2005). Ausente, justificadamente, o Sr. Julgador Rodrigo de Abreu Gonzales.

#### 04) PROTOCOLO 2016/03/00977

**Interessado(a):** SAGAE - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME

**Advogado(a):** José Carlos Dias Neto - OAB/SP 373.235

**Tributo/Assunto:** ISSQN - AIIM Nº 003066/2016

**Recurso Voluntário:** Protocolo 2016/03/15445

**Relator(a):** André dos Santos Mattos Almeida

**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO - ISSQN - AIIM Nº 003066/2016 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E IMPRESSOS FISCAIS - PERÍODO MAIO/2011 A ABRIL/2015 - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO - DECLARAÇÃO PARCIAL DE NULIDADE DO AIIM

**Decisão:** Após a leitura dos respectivos relatório e voto, seguida de debates, por unanimidade dos presentes, o recurso interposto foi conhecido, porque presentes os requisitos de admissibilidade e no mérito teve concedido o seu parcial provimento para: a) de um lado, declarar a nulidade do AIIM Nº 003066/2016 com relação aos documentos explicitamente aduzidos na fundamentação do voto (Livros Razão Analítico, Diário, Caixa e Balanço, Declaração de IRPJ dos exercícios de 2011 a 2014, Plano de Contas e relatório da função das contas, Dados Completos do Responsável contábil e contrato de prestação de serviços), por representarem bis in idem, sem prejuízo da anulação de outras partes do crédito, acaso constatada a cobrança em duplicidade pelo Setor Fiscal ao qual este processo será encaminhado para adoção das medidas suplicadas; b) de outro lado, manter o AIIM Nº 003066/2016 na parcela que é inédita, isto é, que extrapola o que já fora objeto de tributação pelo AIIM Nº 002797/2016. Ausente, justificadamente, o Sr. Julgador Rodrigo de Abreu Gonzales.

#### 05) PROTOCOLO SEI PMC. 2019.00004533-51

**Interessado(a):** ANDRE LUIZ VALENTE TRASLATTI MARTINS FERREIRA

**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxas - Revisão de Lançamento

**Recurso Voluntário:** documento 1526008 do Protocolo SEI PMC.2018.00004533-51

**Relator(a):** Rodrigo de Abreu Gonzales

**Decisão:** O julgamento deste processo foi suspenso, diante da ausência justificada do seu relator.

**LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO**

Presidente da Junta de Recursos Tributários

### DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

#### DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA / SMF

*Expediente despachado pelo Sr. Coordenador*

**Protocolo SEI:** PMC.2020.00000215-82

**Interessado:** KLESNER DIEGO MARINGOLO - CNPJ: 33.616.678/0001-52

**Inscrição Mobiliária:** 547.373-0

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 69.9421 UFIC** - decorrente do recolhimento duplicidade a título de ISSQN, como Prestador de Serviço, via DAS Simples Nacional, para a competência 08/2019, inscrição mobiliária nº 547.373-0, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo SEI PMC.2020.00036265-15**

**Interessado:** Condomínio Varandas Jardim do Lago II SPE Ltda

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito no valor de 500 UFIC's** referente ao valor recolhido indevidamente por meio do boleto nº164734481 - LAO, relativo à taxa de análise de licenciamento ambiental no valor de R\$1.808,05, previamente reconhecido pelo Diretor do Departamento de Licença Ambiental /SMVDS conforme decisão publicada

no D.O.M 05/05/2020, será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo SEI: PMC.2019.00045385-99**

**Interessado: CARLOS AUGUSTO AMAECING LANGBECK**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito no valor de 501,6221 UFIC's**, decorrente dos recolhimentos efetuados em duplicidade para as parcelas 02/11 a 11/11 do carnê IPTU/Taxas 2018, relativos ao imóvel 3421.54.59.0060.01001, previamente reconhecido pelo Departamento de Receitas Imobiliária conforme decisão publicada no D.O.M. 31/03/2020, será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo SEI: PMC.2020.00046577-83**

**Interessado: MARIA LEONOR DE SOUZA CAMPOS BARRETO**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 24,6426 UFIC** - decorrente do recolhimento em duplicidade para parcela 08/11 do carnê IPTU e Taxa de Coleta de Lixo de 2020, emissão 01/2020, lançado para o cartográfico nº 3421.61.61.0116.02030, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo SEI: PMC.2020.00046037-72**

**Interessado: LEA OLIVEIRA DOS PASSOS ROMERO**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 42,3606 UFIC** - decorrente do recolhimento em duplicidade da(s) parcela(s) 3 e 4 do carnê de IPTU/Taxas 2020 emissão 01/2020, para o imóvel 3431.42.01.0240.01001, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo SEI: PMC.2020.00046653-79**

**Interessado: Nerci Aparecida Caputti Caleffi**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de **188,0000 UFIC's** - decorrente do valor recolhido a maior a título de ISSQN Ofício do exercício de 2020, relativo à IM 13049-4, nos moldes do artigo 44, § 1º, da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo SEI: PMC.2020.00046998-69**

**Interessado: ROBINSON WILLIAN SOUZA**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 34,9410 UFIC** - decorrente do recolhimento da parcela 01 do carnê de Taxa de Coleta de Lixo de 2020, emissão 01/2020, para o imóvel 3431.23.60.0076.01001, juntamente com a cota única, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 06 de outubro de 2020

**LUCAS SILVA CUNHA**  
COORDENADOR DA CSACPT.

## DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

*Expediente despachado pelo Sr. Coordenador*

**Protocolo SEI: PMC.2020.00035900-57**

**Interessado: ANDRE CORTES VELLOSO**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito no valor de 1.496,366 UFIC's** referente aos recolhimentos em duplicidade da cota única do lançamento do IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2020, emissão 01/2020, relativo ao imóvel codificado sob nº 3422.54.20.0176.00000, previamente reconhecido pelo Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias, conforme decisão publicada no D.O.M em 01/10/2020, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal

13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 06 de outubro de 2020

**LUCAS SILVA CUNHA**  
COORDENADOR DA CSACPT.

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2020.00044627-70**

**Interessado: FLAVIO FERNANDES DE SOUZA**

**Código Cartográfico: 3232.33.64.0026.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2021**, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que o (a) Interessado(a) recebeu rendimentos acima do limite estabelecido pelo art. 4º, I, 'b', da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 29 de setembro de 2020

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**

Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2020.00046743-60**

**Interessado: JOAQUIM ALVES LIMA**

**Código Cartográfico: 3364.21.80.0071.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2021**, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, constar no patrimônio do(a) Interessado(a) outro bem imóvel além daquele objeto do pedido de isenção, contrariando o disposto no art. 4º, I, 'a', da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 05 de outubro de 2020

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**

Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2020.00044496-76**

**Interessado: CASEMIRO CORTADO MARCILIO**

**Código Cartográfico: 3423.21.09.0274.01004**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 05 de outubro de 2020

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**

Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2020.00044557-22**

**Interessado: LUIS SCORSATO**

**Código Cartográfico: 3261.42.74.0507.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei

Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 05 de outubro de 2020  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2020.00043992-11**  
**Interessado: ELCI MANSARA KORCHILOFF**  
**Código Cartográfico: 5211.23.68.0173.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 05 de outubro de 2020  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2020.00043955-68**  
**Interessado: TANIA MARA BELLANI**  
**Código Cartográfico: 3432.62.93.0034.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 05 de outubro de 2020  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2020.00043606-91**  
**Interessado: ADEMAR CALDEIRA DA SILVA**  
**Código Cartográfico: 3343.43.79.0367.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 05 de outubro de 2020  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2020.00043576-31**  
**Interessado: VITORIA LIGIA CESARIO DE SOUZA**  
**Código Cartográfico: 3434.11.72.0202.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 05 de outubro de 2020  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2020.00043316-75**  
**Interessado: Célia Regina Iecks**  
**Código Cartográfico: 3432.12.39.0217.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 05 de outubro de 2020  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2020.00043286-15**  
**Interessado: ANA LÚCIA DE GODOY GONÇALVES**  
**Código Cartográfico: 3441.44.22.0323.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 05 de outubro de 2020  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2020.00043181-48**  
**Interessado: MARLENE SILVA**  
**Código Cartográfico: 3414.61.40.0207.01007**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 05 de outubro de 2020  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2020.00043171-76**  
**Interessado: JOSE EMIDIO**  
**Código Cartográfico: 3261.61.53.0132.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2021 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 05 de outubro de 2020  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2020.00043074-56**  
**Interessado: ALAIDE DE OLIVEIRA**  
**Código Cartográfico: 3444.11.20.0088.00000**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2021** e subsequentes, se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO a ALTERAÇÃO CADASTRAL**, conforme Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, reclassificando-se o imóvel de "territorial" para "predial" e constem área construída de **95,15m²**, ano-base **2009** e categoria/padrão construtivo **RH-3** a partir do exercício **2016**, cancelando-se os lançamentos originariamente constituídos para os exercícios de **2016 a 2020**, reemitindo-os com as alterações retromencionadas, sem isenção, mantendo-se inalterados todos os demais dados constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supracitados, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), consubstanciando nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber. A isenção, referente ao exercício de 2021, limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 05 de outubro de 2020  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2020.00043059-17**  
**Interessado: MOACIR MOYES JUNIOR**  
**Código Cartográfico: 3431.33.98.0202.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de **2021** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 05 de outubro de 2020  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2020.00042725-63**  
**Interessado: ANA LUIZA SOARES**  
**Código Cartográfico: 3413.63.37.0391.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de **2021** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 05 de outubro de 2020  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2020.00041270-41**  
**Interessado: ANTONIO FERREIRA DE LIMA FILHO**  
**Código Cartográfico: 3424.11.86.0001.00000**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2021** e subsequentes, se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO a ALTERAÇÃO CADASTRAL**, conforme Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, reclassificando-se o imóvel de "territorial" para "predial" e constem área construída de **208,00m²**, ano-base **2002** e categoria/padrão construtivo **RH-4** do exercício de **2016 a 2017** e **RH-5** a partir de **2018**, cancelando-se os lançamentos originariamente constituídos para os exercícios de **2016 a 2020**, reemitindo-os com as alterações retromencionadas, sem isenção, mantendo-se inalterados todos os demais dados constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supracitados, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), consubstanciando nas disposições do artigo 23 da Lei Municipi-

pal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber. A isenção, referente ao exercício de 2021, limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 05 de outubro de 2020  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2020.00011927-63**  
**Interessado: CENTRO ORIENTAÇÃO FAMILIAR**  
**Código Cartográfico: 3423.41.45.0056.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA ENTIDADES DESPORTIVAS, SOCIAIS, CULTURAIS ou RECREATIVAS**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 05 de outubro de 2020  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2020.00042826-15**  
**Interessado: EIDI APARECIDA FREDERICCI**  
**Código Cartográfico: 3414.34.75.7002.01006**

De acordo com a manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo à disposição do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 e ainda de acordo com a competência delegada no art. 1º, I da IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU2020** - (Emissão 01/2020), nos termos do art. 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois foi protocolizado intempestivamente.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 05 de outubro de 2020  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2020.00041342-50**  
**Interessado: LLB PARTICIPAÇÕES LTDA.**  
**Código Cartográfico: 3423.44.99.0042.01037**

De acordo com a manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo à disposição do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 e ainda de acordo com a competência delegada no art. 1º, I da IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO DE ITBI (AIHM 000216/2020)**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 05 de outubro de 2020  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo: PMC.2020.00041356-55**  
**Interessado: LLB PARTICIPAÇÕES LTDA.**

**Código Cartográfico: 3423.44.99.0042.01036**

De acordo com a manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo à disposição do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 e ainda de acordo com a competência delegada no art. 1º, I da IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO DE ITBI - (AIIM 002158/2020)**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 05 de outubro de 2020  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

**Processo: PMC.2020.00041368-99**  
**Interessado: LLB PARTICIPAÇÕES LTDA.**  
**Código Cartográfico: 3423.44.99.0043.01025**

De acordo com a manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo à disposição do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 e ainda de acordo com a competência delegada no art. 1º, I da IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO DE ITBI - (AIIM 002156/2020)**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 05 de outubro de 2020  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

**Processo: PMC.2020.00041372-75**  
**Interessado: LLB PARTICIPAÇÕES LTDA.**  
**Código Cartográfico: 3423.44.99.0151.01107**

De acordo com a manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo à disposição do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 e ainda de acordo com a competência delegada no art. 1º, I da IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO DE ITBI - (AIIM 002154/2020)**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 05 de outubro de 2020  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

**Processo: PMC.2020.00041376-07**  
**Interessado: LLB PARTICIPAÇÕES LTDA.**  
**Código Cartográfico: 3423.44.99.0151.01106**

De acordo com a manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo à disposição do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 e ainda de acordo com a competência delegada no art. 1º, I da IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO DE ITBI - (AIIM 002152/2020)**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 05 de outubro de 2020  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS  
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

**Protocolo nº: 2020/10/12290**

**Requerente: Paulo de Almeida Júnior**

**Assunto: Certidão de Processo Administrativo**

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, **defiro parcialmente** o presente pedido para conceder certidão do Processo nº 2014/03/30521, **com exclusão das folhas 23 a 33**, as quais se referem a dados de terceiros. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze dias) corridos e a mesma deverá ser retirada pela requerente, no 4º andar do Paço Municipal - Expediente do Gabinete, no prazo de 30 dias após a solicitação. O requerente poderá interpor recurso do deferimento parcial, ao Secretário Municipal de Finanças, no prazo de até 10 dias, contados da publicação da decisão, nos termos do art. 7º do referido Decreto.

Campinas, 30 de setembro de 2020  
**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**  
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO  
NOTIFICAÇÃO FISCAL**

**Protocolado: PMC.2020.00047963-92**

**Contribuinte: Sociedade Brasileira de Representações e Participações Ltda - Sobrapa**

**Procurador: Rogério Aleixo Pereira - OAB/SP 152.075**

**Código Cartográfico: 3341.41.89.0001.00000**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários - Exercício 2020**

Notifica-se o contribuinte acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso IV, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/07, para que, no prazo de **20 (vinte) dias** da publicação deste, apresente os documentos a seguir discriminados relativamente ao exercício de 2020, nos termos do disposto nos artigos 13, 21 a 23, 63 §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c as Instruções Normativas SMF nº 05 e 07/2017:

- declaração do ITR do proprietário do imóvel;
- cópia das notas fiscais de compra de insumos, equipamentos, implementos, peças de reposição e similares, envolvidos na atividade rural;
- discriminação do valor total da produção resultante da atividade rural transacionada no período impugnado, em reais (R\$), e apresentação das respectivas notas fiscais emitidas que comprovem tal valor;
- documentação que comprove a contabilização das receitas da atividade rural: Livro Razão, Diário, Balancetes, Balanço, Demonstrativo de Resultados e Plano de Contas, subscritos por contador responsável;
- croqui do imóvel, contendo indicação das atividades desenvolvidas em cada parte do imóvel com respectiva indicação das dimensões, em metros quadrados, das áreas destinadas à atividade rural;
- certidão de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS, conforme Portaria CAT 14/2006 da Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo, onde conste como titular o proprietário ou o eventual arrendatário do imóvel;
- cópia do contrato correspondente à atividade explorada, tais como arrendamento, parceria, comodato, meação, empreitada, ou outro, se houver.

Local para apresentação dos documentos digitalizados em pen-drive, **mediante agendamento prévio**: Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, nº. 200 - Porta Aberta - Andar térreo, com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2020.00047963-92.

**Alternativamente**, os documentos poderão ser enviados para o endereço de e-mail: sei.dri@campinas.sp.gov.br, com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2020.00047963-92, observando o disposto na Instrução Normativa SMF nº 01/2020, de 17 de abril de 2020.

O não atendimento a esta notificação, no prazo estabelecido, implicará no não conhecimento do pedido e posterior arquivamento do processo, nos moldes do Art. 63, § 2º da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 06 de outubro de 2020  
**ILTON OLIVEIRA SILVA**  
Auditor Fiscal Tributário Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM****COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS**

**Protocolado: 2015/03/26164**

**Interessado: CICERO E CALADO & ANDRE E. IMMER LTDA (Apollo Veículos)**

**IM: 5818-1**

**Assunto: Cancelamento de cobrança de TFA**

Nos termos dos artigos 66, 68, 69 e 70, da Lei municipal 13.104/07, e na Instrução Normativa 04/2018 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolo indefiro a solicitação de cancelamento da Taxa de Fiscalização de Anúncio, de 2006 a 2008 e 2010 e 2014 referentes a inscrição municipal nº 5818-1 da empresa CICERO E CALADO & ANDRE E. IMMER LTDA, pela comprovada regularidade do cadastramento e dos lançamentos da TFA e manutenção dos lançamentos da TFA efetuados até o exercício de 2017. De ofício, autorizo o encerramento do anúncio da Avenida Imperatriz Leopoldina, no 274, Vila Nova, Campinas-SP na data de encerramento da filial junto à JUCESP, 06/11/2017.

**Protocolo: 15/03/26352**

**Interessado: Danfoss do Brasil Ind. e Com. Ltda**

**Inscrição Municipal: 60.512-3**

**Assunto: Restituição da Taxa de Fiscalização de Anúncios - TFA**

Nos termos dos artigos 66, 68, 69 e 70, da Lei municipal 13.104/07, e na Instrução Normativa 004/2018, conheço do pedido e indefiro a restituição dos lançamentos de TFA relativa aos exercícios de 2008 a 2014 da empresa Danfoss do Brasil Ind. e Com. Ltda, Inscrição Municipal: 60.512-3, por haver declaração do interessado da retirada dos anúncios em 30/09/2015, estando regulares todos os créditos tributários da TFA constituídos até o exercício de 2015.

**Protocolado número: 2015/14/10078**

**Interessado: Alimenta Point Comestível LTDA**

**Inscrição Municipal: 75733-0**

**Assunto: Cancelamento da Taxa de Fiscalização de Anúncios - TFA**

Desta forma, nos termos dos artigos 66, 68, 69 e 70 da Lei municipal 13.104/07 e na Instrução Normativa 04/2018 - DRM/SMF, não conheço do pedido por não se enquadrar nos requisitos de admissibilidade e representatividade, porém, no mérito, ficou comprovado pela vistoria da SETEC em 02/02/2016 a não existência do anúncio no local indicado, devendo o anúncio ser encerrado nesta data.

**Protocolo: 2016/03/6.938**

**Interessado: Neger Tecnologia e Sistemas Ltda.**

**Inscrição Municipal: 97.979-1**

**Assunto: Cancelamento da Taxa de Fiscalização de Anúncios - TFA**

Nos termos dos artigos 66, 69 e 70 da Lei municipal 13.104/07 e na Instrução Normativa 04/2018 - DRM/SMF, defiro o encerramento do anúncio da empresa Neger Tecnologia e Sistemas Ltda Inscrição Municipal: 97.979-1 em 17/07/2015, data do encerramento da empresa. Cancele, também, os lançamentos da TFA dos exercícios de 2016 e 2017 por serem indevidos.

**Protocolo: 2016/03/16.777**

**Interessado: GILMAR REIS DA SILVA EIRELLE EPP (ROCKFER FERRAMENTAS)**

**Inscrição Municipal: 6.823-3**

**Assunto: Cancelamento retroativo da Taxa de Fiscalização de Anúncios - TFA**

Nos termos dos artigos 66, 69 e 70 da Lei municipal 13.104/07 e na Instrução Normativa 04/2018 - DRM/SMF, defiro o encerramento do anúncio da empresa GILMAR REIS DA SILVA EIRELLE EPP (ROCKFER FERRAMENTAS), Inscrição Municipal: 6.823-3 em 24/05/2015, data da declaração de retirada do anúncio no DIC/TFA. Cancele, também, os lançamentos da TFA dos exercícios de 2016 em diante por serem indevidos.

**Protocolo: 2016/03/16.777**

**Interessado: Gonzales, Maria Anita**

**Inscrição Municipal: 4.355-9**

**Assunto: Cancelamento de débitos da Taxa de Fiscalização de Anúncios - TFA**

Nos termos dos artigos 66, 69 e 70 da Lei municipal 13.104/07 e na Instrução Normativa 04/2018 - DRM/SMF, cancelo os débitos da Taxa de Fiscalização de Anúncio da empresa Maria Anita Gonzales, Inscrição Municipal: 4.355-9 dos exercícios de 2014 em diante uma vez que a empresa e o anúncio foram encerrados em 31/12/2013.

**Protocolo: 2016/03/22749**

**Interessado: INVESTBELEZA SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO DE APOIO**

**I.M.: 122.544-8**

**Assunto: Solicitação de cancelamento de TFA**

Nos termos dos artigos 66, 69 e 70 da Lei municipal 13.104/07 e na Instrução Normativa 04/2018 - DRM/SMF, defiro o encerramento do anúncio da empresa INVESTBELEZA SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO DE APOIO, I.M.: 122.544-8 em 31/12/2013 por não haver mais anúncio no local e cancelo lançamentos da TFA dos exercícios de 2014 em diante por serem indevidos.

**Protocolo: 2016/14/2419**

**Interessado: SALZANI ROUPAS LTDA-ME**

**I.M.: 75.491-9**

**Assunto: Solicitação de cancelamento de TFA**

Desta forma, nos termos dos artigos 66, 68, 69 e 70 da Lei municipal 13.104/07 e na Instrução Normativa 04/2018 - DRM/SMF, conheço do pedido e defiro o de cancelamento do anúncio na data de 24/02/2016 e cancelo o lançamento da TFA de 2017 por ser indevido.

**Protocolo: 2017/03/4216**

**Interessado: G. S. THIERS VIEIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME**

**I.M.: 117.854-7**

**Assunto: Solicitação de cancelamento retroativo de TFA**

Nos termos dos artigos 66, 69 e 70 da Lei municipal 13.104/07 e na Instrução Normativa 04/2018 - DRM/SMF, defiro parcialmente o pedido da empresa G. S. THIERS VIEIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME, I.M. 117.854-7, encerrando o anúncio na data de 31/10/2010 e cancelo os lançamentos da TFA dos exercícios de 2011 em diante por serem indevidos.

**Protocolado nº: 2018/03/00305 (principal)**

**Impugnação: Protocolo nº 2018/03/03005**

**Interessado: VB Transportes e Turismo LTDA**

**Assunto: Impugnação do lançamento do ISSQN - AIIM nº 007018/2018**

Com supedâneo no artigo 2º, III, combinado com o artigo 4º, ambos da Instrução Normativa DRM/SMF Nº 04, de 15 de outubro de 2018, e com base nos elementos do protocolado, indefiro a impugnação e mantenho o AIIM nº 007018/2018 na íntegra, tendo em vista que na sua lavratura foram observadas as disposições dos artigos 142 da Lei 5.172/66-CTN e 31 da Lei Municipal 13.104/07, e não foram apresentados motivos de fato e/ou de direito que justifiquem sua retificação ou anulação.

**Protocolo: 2020/03/00105 (principal)**

**Impugnação: Protocolo 2020/03/00131**

**Interessado: Ana Caroline Briotto**

**Assunto: Impugnação de Auto de Infração e Notificação Fiscal - AINF nº 04900062910091800031280201958**

Com supedâneo no art. 2º, inciso I, combinado com o art. 3º, inciso I, ambos da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04, de 15 de outubro de 2018, e com base nos elementos do protocolado não conheço a impugnação, nos termos nos artigos 39 da LC Federal nº 123/2006, artigos 33, 34 e 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007, c/c com o artigo 3º do Decreto Municipal nº 20.774/2020 e artigo 6º, §3ºA do Decreto municipal nº 20.901/2020, e mantenho o Auto de Infração e Notificação Fiscal na íntegra.

**MARISLANE VIEIRA SANTOS**  
AFTM - Coordenadora da CSPFP/DRM/SMF

### COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolos SEI: PMC.2018.00004886-43, PMC.2018.00021105, PMC.2018.00031194-87, PMC.2019.00015738-90 e PMC.2019.00035412-51

**Interessada: Minatel Advogados**

**Requerente: Raquel Motta Brandão Minatel**

**Inscrição Mobiliária: 45.217-3**

**Assunto: alteração cadastral**

Em face dos requerimentos cadastrais juntados aos protocolos e após o acolhimento das manifestações fiscais, nos termos do artigo 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, DETERMINO, após a concatenação das informações prestadas pelo contribuinte, o processamento da atualização do quadro societário conforme documento acostado sob o no2964809, perfazendo os seguintes números de profissionais habilitados por período:

PERÍODO	NÚMERO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS
27/03/2017 - 16/01/2018	9 (NOVE)
16/01/2018 - 24/05/2018	10 (DEZ)
24/05/2018 - 23/08/2018	9 (NOVE)
23/08/2018 - 29/03/2019	8 (OITO)
29/03/2019 - 14/08/2019	9 (NOVE)
A PARTIR DE 14/08/2019	8 (OITO)

**CÉSAR C. DE ASSUMPTIÃO**  
AFTM - CSCM/DRM/SMF

### COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

**Protocolo SEI: PMC.2019.00054661-09**

**Contribuinte: HMPV Serviços médicos de Diálise e Hemodiálise Ltda**

**Requerente: Alessandro Munhoz Parmigiani**

**Inscrição Mobiliária: 162.573-0**

**Assunto: alteração cadastral**

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, acolho a manifestação fiscal acostada no presente, de forma que **DEFIRO** com ressalvas o pedido do contribuinte, autorizando o processamento do Documento de Informação Cadastral - DIC no26186/2019, e DETERMINO, ex officio, mesmo diante das observações contidas no referido documento, a alteração para o regime de tributação ISSQN Homologação a partir de **14/09/2011**, pelo não cumprimento dos requisitos dispostos no art. 28, parágrafos 3º e 4º, incisos II e III, da Lei nº 12.392/2005.

**CÉSAR C. DE ASSUMPTIÃO**  
AFTM - CSCM/DRM/SMF

### COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL. TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL**

**Processo SEI nº: PMC.2020.00048533-70**

Conforme artigo 29, inciso I, § 5º, artigo 33 (caput), e artigo 39 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, artigo 83, inciso III, §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 7º da Resolução CGSN nº 140/2018, e artigo 17 da Lei Municipal nº 13.104/2007, ficam os contribuintes abaixo identificados pelo número da Inscrição Mobiliária - CCM, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e Razão Social, notificados, na forma do artigo 21, inciso IV, artigo 22, inciso III, e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal nº 13.104/2007, de sua exclusão de ofício do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional em razão da existência de débitos relativos aos tributos municipais com exigibilidade não suspensa que impossibilitam a emissão de certidão negativa de débitos (CND).

**Fundamentação legal:**

Artigo 17, inciso V, e artigo 31, inciso IV, § 2º Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, c/c artigo 81, inciso II, alínea "d", itens 1 e 2, artigo 84, inciso VI, § 1º da Resolução CGSN nº 140/2018.

**Os contribuintes em questão deverão regularizar seu(s) débito(s) até o dia 11/11/2020**, conforme artigo 31, inciso IV, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 c/c artigo 84, inciso VI, § 1º da Resolução CGSN nº 140/2018.

O não pagamento do(s) débito(s) no prazo acima estabelecido implicará na exclusão da empresa do Simples Nacional com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, conforme preceitua o art. 31, IV, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Para conhecimento do(s) valor(es) do(s) débito(s), guia(s) para pagamento, ou parcelamento:

- Entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Contribuinte - SAC:
  - atendimento telefônico - (19) 3755-6000 e online (via chat) com horário de funcionamento de segunda à sexta-feira, das 8h às 18h, ou por e-mail - sac@campinas.sp.gov.br;
- Pelo Ambiente Exclusivo de Finanças. Caso não seja cadastrado, efetue seu credenciamento <http://www.campinas.sp.gov.br/ambiente-exclusivo/>;
- Caso necessite de atendimento presencial, efetue agendamento prévio no Portal do Cidadão: <https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>.

Consoante artigo 39 da Lei Complementar nº 123/2006, eventual impugnação deste Termo de Indeferimento deverá ser protocolada no prazo de 30 (trinta) dias, contados de acordo com inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal nº 13.104/2007, por meio de solicitação a ser encaminhada para o endereço eletrônico sei.drm@campinas.sp.gov.br, nos termos da Instrução Normativa SMF nº 01/2020, em especial o artigo 1º, §§2º ao 4º, e artigo 3º. Para eventuais consultas, esta norma encontra-se disponível no endereço: <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/135589>

NOME	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ
1001 COMERCIO E SERVICOS POSTAIS LTDA	119.816-5	59.399.527/0001-83
1973 ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	567.517-0	32.926.542/0001-86
42 GROUP COMÉRCIO DE EQUIP ELETRÔNICOS E SERVIÇOS DE INFOR MULTÍDIA EIRELI	171.605-0	11.276.163/0001-18
A & S DESIGN COMERCIO LTDA - EPP	177.435-2	11.580.014/0001-48
A A M COMERCIO E PINTURAS PREDIAIS LTDA - ME	250.798-6	17.086.607/0001-39

A B DA SILVA PIZZARIA ME	384.900-7	24.006.121/0001-09
A FEIRA DA CONSTRUCAO - EIRELI	220.144-5	15.837.278/0001-95
A INSTALADORA ELETRICIDADE LTDA	075.264-9	45.785.193/0001-71
A M R URBANO EPP	110.682-1	00.953.756/0001-55
A TODO VAPOR PASSADORIA E LAVAN- DERIA LTDA - ME	260.881-2	17.642.969/0001-69
A Z M LANCHONETE LTDA EPP	385.181-8	20.082.959/0003-92
A. J. RODRIGUES PRESENTES - ME	141.003-2	07.709.594/0001-53
A.C.R SERVICOS MEDICOS S/C LTDA	074.341-0	00.536.196/0001-33
A2C IDIOMAS LTDA ME	201.458-0	14.495.106/0001-18
ABC D AGUA COMERCIO DE PISCINAS LTDA	023.772-8	45.829.686/0001-66
ACADEMIA TOP FIT LTDA	097.097-2	05.736.470/0001-31
AD - LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVEN- TOS LTDA	311.263-2	97.546.881/0001-82
ADMINISTRADORA DE CARTAO ENYTU- NIN LTDA ME	159.572-5	10.295.153/0001-67
ADRIANA PEREIRA ALVES 38733653836	490.809-0	30.541.313/0001-18
ADRIANA SISTE & CIA LTDA - ME	277.085-7	18.762.214/0001-60
ADROS CAMISARIA COMERCIO DE MODA MASCULINA LTDA ME	117.874-1	06.979.198/0001-83
ADVANCE CFC - CENTRO DE FORMA- CAO DE CONDUTORES LTDA - EPP	094.157-3	04.672.567/0002-46
AED TRANSPORTES E GUINCHO LTDA ME	063.920-6	04.024.122/0001-79
AGRONEGOCIOS E TRANSPORTES LTDA.	143.926-0	09.015.510/0001-07
AILICRE SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA ME	373.270-3	11.117.219/0004-34
ALEXANDRE NUNES DA SILVA ME	136.682-3	07.668.801/0001-79
ALFA HI TECH SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	044.128-7	74.461.138/0001-24
ALIFAMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	154.638-4	04.609.742/0001-70
ALLIATI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI - ME	490.805-8	18.005.187/0001-81
ALMEIDA PESCADA SOCIEDADE INDIVI- DUAL DE ADVOCACIA	539.215-2	30.274.672/0001-56
ALPHA CENTAURI ASSESSORIA SERVI- COS E TERCERIZACAO LTDA	210.079-7	01.225.243/0001-90
ALPHAVILLE PADARIA E CONFEITARIA LTDA EPP	192.650-0	13.440.740/0001-90
AMM REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME	513.849-3	24.617.795/0001-40
ANA BRENDA ACESSORIOS LTDA - EPP	345.243-3	23.010.891/0001-62
ANDORINHAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIAS SS LTDA - ME	037.681-7	58.393.026/0001-27
ANGELA CIRELLI SOCIEDADE INDIVI- DUAL DE ADVOCACIA	578.081-0	35.342.876/0001-09
ANODTECH ANODIZACAO TECNICA E ELETROPOLIMENTO EM INOX LTDA	142.195-6	07.809.126/0001-50
ANTUNES NODA SERVICOS MEDICOS LTDA EPP	280.070-5	17.891.213/0001-53
AOKI & AOKI LTDA ME	178.257-6	12.136.803/0001-57
APARECIDO DELEGA RODRIGUES-EPP	137.727-2	58.347.535/0001-13
APO BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	457.823-6	28.763.543/0001-80
ARAUJO & CORMANICH RESTAURANTE LTDA	552.238-2	33.865.530/0001-51
ARIOVALDO COSTA LEITE ME	124.007-2	59.331.413/0001-00
ARK-MEIOS DE GESTÃO DE TRANSPOR- TES LTDA ME	499.985-1	12.040.575/0001-17
ARLINDO GRANDOLFI-ME	075.961-9	43.107.978/0001-60
ARMAZEM DO CALCADO COMERCIAL LTDA - ME	223.202-2	16.481.162/0001-29
ARMAZEM JACIRA LTDA	137.402-8	48.844.963/0001-06
ARROBA NET PROVIDORA DE INTER- NET E COMERCIO LTDA	193.817-7	13.484.813/0001-46
ARRUDIN TRANSPORTE E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA - EPP	027.131-4	57.982.696/0001-16
ASLERO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME	200.474-7	14.400.183/0001-47
ATELIE BEAUTY CENTRO DE ESTETICA LTDA	473.626-5	29.567.865/0001-16
ATOMO E ALINEA EDITORAS ASSOCIA- DAS LTDA	075.650-4	57.921.942/0001-20
AUTO LINCE PECAS E SERVIÇOS LTDA ME	073.824-7	05.203.901/0001-02

AUTO MECANICA MENEGON LTDA ME	128.307-3	09.073.452/0001-78
AUTO PECAS MORAES DE CAMPINAS LTDA	136.325-5	01.393.314/0001-64
AVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	119.968-4	62.191.002/0001-62
AVAL INDUSTRIA E COM DE BORRACHA LTDA	013.293-4	51.927.044/0001-00
AZE CAMPINAS ENTRETENIMENTO - EIRELI	447.945-9	26.894.356/0001-00
AZENHA CENTRO DE EDUCACAO E RECREACAO INFANTIL LTDA - ME	059.559-4	03.456.843/0001-95
B2M CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME	173.223-4	11.585.466/0001-12
BACCALINI ANÁLISE DE CRÉDITOS E COBRANÇAS EIRELI - ME	216.621-6	15.520.494/0001-02
BAR DA TERRA DE CAMPINAS LTDA ME	148.699-3	52.512.365/0001-07
BAR LANCHONETE COPACABANA CAM- PINAS LT-ME	076.157-5	53.429.049/0001-20
BAR VOGA LTDA	075.110-3	46.002.762/0001-28
BARBARA NOIVAS LOCAÇÃO DE ROU- PAS LTDA - ME	059.323-0	02.453.038/0001-45
BARBEARIA DOM CAMARGO EIRELI - ME	381.772-5	23.877.077/0001-40
BARROS & MELLO EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME	490.347-1	30.521.347/0001-40
BATERIAS AUTO LITE LTDA	019.483-2	50.048.214/0001-06
BEL LINE - CLINICA DE ESTETICA LTDA	054.868-5	02.918.836/0001-03
BELLINI & CERQUEIRA LTDA. - EPP	197.024-0	13.805.523/0002-38
BEST CASE COMERCIO DE ACESSORIOS DE CELULAR EIRELI	306.209-0	20.542.345/0001-84
BIASI & GRACIOLI - ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA - EPP	151.671-0	10.274.758/0001-71
BITTENCOURT, VELLUTINI, VAZ E CUNHA GARCIA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS	217.579-7	15.623.803/0001-70
BJ CASTELO LANCHONETE EIRELI EPP	176.840-9	11.939.622/0001-04
BLANCO & TOFFANO LANCHONETE- EIRELI	182.977-7	03.097.244/0002-03
BONCASA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	133.276-7	54.971.221/0001-36
BOVOTEX COMERCIO DE TECIDOS LTDA ME	126.513-0	57.114.159/0001-54
BRASUCA ESPACO CULTURAL LTDA - EPP	285.045-1	19.175.907/0001-10
BRITO STEEL COMERCIO DE PECAS INDUSTRIAS LTDA - EPP	131.209-0	09.273.674/0001-34
BRU CALÇADOS EIRELI	442.351-8	27.919.759/0001-29
BRUNO CRUZ MESSIAS - ME	189.194-4	13.184.378/0001-34
BRUNO FALCAO LANCHONETE ME	296.829-0	19.892.684/0001-01
BUCKS ESCOLA DE MUSICA LTDA. - ME	165.656-2	11.023.606/0001-69
C 3 CARMO COMERCIO & CONSTRUÇO- ES LTDA ME	132.839-5	09.356.236/0001-30
CACCIACARRO & CACCIACARRO COMÉRCIO E INTERMEDIÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - M	163.280-9	10.863.853/0001-00
CAMBUI CENTER FRUTAS LTDA-EPP	140.140-8	02.594.023/0001-05
CAMERA VIP PRODUCOES LTDA - EPP	126.024-3	08.838.980/0001-08
CAMILA MENDES ANTIQUERA - ME	262.944-5	17.823.405/0001-22
CAMPAGNOLO & BICUDO LTDA-ME	142.261-8	08.604.732/0001-00
CAMPINAS COMERCIO DE AZULEJOS E PISOS ANTIGOS LTDA.	119.835-1	57.117.137/0001-48
CAMPNUTRI PRODUTOS PARA SORVE- TERIA E CONFEITARIA LTDA	076.133-8	04.698.733/0001-00
CAMPVIDEO COMERCIO DE ELETRONI- COS LTDA ME	188.000-4	13.026.533/0001-94
CAMS - GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA	390.530-6	24.598.685/0001-88
CANTINA ALEMA LTDA ME	150.042-2	56.781.362/0001-11
CANTINHO DO AUTOMOVEL ESTACIO- NAMENTO E LAVA RAPIDO LTDA ME	296.535-6	19.853.327/0001-34
CASA DE VIDROS SANTA CATARINA LTDA. - EPP	027.683-9	43.038.728/0001-15
CASTILHO & BERTANI EVENTOS LTDA - ME	378.024-4	07.584.736/0001-01
CELULAR KING TELECOMUNICACOES LTDA - EPP	103.598-3	06.114.343/0001-63
CENTRAL GERAL RADIO TAXI LTDA ME	097.713-6	05.435.026/0001-86
CENTRAL LONAS EIRELI - EPP	174.419-4	11.737.797/0001-20

CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES CENTRAL LTDA - ME	062.507-8	03.866.549/0001-51	DONA FLORINDA ANALIA RESTARANTE EIRELI ME	380.370-8	23.936.548/0001-43
CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES MILLENIUM LTDA - ME	070.744-9	04.836.280/0001-23	DONIZETE JOSE DOS SANTOS COMERCIO DE METAIS ME	163.936-6	10.861.699/0001-38
CERAMICA E ARTE ANHUMAS LTDA-ME	038.277-9	00.983.177/0001-55	DORIVAL ROCHA CRUZ - ME	141.082-2	02.578.822/0001-80
CHIARA - PET SHOP E DISTRIBUIDORA LTDA - ME	153.868-3	10.329.776/0001-03	DROGARIA FERAZ DE CAMPOS LTDA. ME	156.169-3	08.237.357/0001-08
CHINELLATO CLINICA VETERINARIA EIRELI	169.117-1	10.321.605/0001-38	DUARTE & MARTINS COMERCIO DE MOVEIS PERSONALIZADOS LTDA ME	108.012-1	07.142.853/0001-07
CHRIST ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGUROS LTDA - EPP	334.227-1	06.942.896/0001-04	DUENHAS & DUENHAS TRANSPORTES LTDA ME	112.790-0	07.587.146/0001-24
CHURRASCARIA COCHILHA DO SUL LTDA	076.010-2	57.706.095/0001-80	DUPLYCOPY COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	056.190-8	03.051.017/0001-66
CIBERTECH TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	440.249-9	27.827.067/0001-50	E M I TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME	554.076-3	33.967.821/0001-50
CIDADE CAMPINAS CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES LTDA - ME	401.159-7	25.220.345/0001-81	E.E. COMERCIO DE ARTEFATOS ORNAMENTAIS LTDA - ME	076.200-8	02.402.317/0001-80
CLAUDEMIR DA CUNHA LIMA SUPERMERCADO	328.878-1	21.989.746/0001-40	EDITORA AUTORES ASSOCIADOS LTDA	100.228-7	68.306.992/0001-13
CLINICA MEDICA DE NUTROLOGIA CREDITO LTDA - ME	326.508-0	21.750.750/0001-50	EDNA & DANIEL LAVANDERIA LTDA - ME	095.530-2	05.478.434/0001-15
CLM CAMPINAS COMERCIO DE PECAS PARA AUTOMOVEIS E SERVICOS EIRELI - ME	144.691-6	04.836.566/0001-09	EDSON MARTINS MOREIRA	248.376-9	16.775.668/0001-40
COFFEE AEROPORTO LTDA	295.798-1	17.325.646/0004-94	EDU VARIEDADES LTDA - ME	200.237-0	14.276.021/0001-49
COLEGIO MULTIPLO KIDS LTDA	264.578-5	17.928.521/0001-06	EDUARDO SCHWARTZMAN MARTINS - ME	300.527-5	19.836.894/0001-82
COLISEU SELF SERVICE & GRILL LTDA EPP	214.423-9	15.375.576/0001-00	EDUARDO VAZ JUNIOR RESTAURANTE ME	172.794-0	07.474.725/0002-41
COMERCIAL DE ALIMENTOS KLIEGER & ARABI LTDA - ME	436.590-9	27.647.442/0001-80	EIJI SERVIÇOS DE INTERMEDIACAO LTDA	520.998-6	32.197.530/0001-68
COMERCIO DE MOVEIS ABOLICAO EIRELI - ME	329.820-5	22.014.986/0001-91	ELAINE C DA SILVA COMPUTADORES	165.987-1	11.044.929/0001-39
CONFECÇÕES RJDD - EIRELI	119.248-5	06.916.531/0001-05	ELETEL COM. E INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA-ME	043.068-4	00.916.660/0001-17
CONSERTA CELULAR EXPRESS TREZE DE MAIO LTDA	536.088-9	32.987.717/0001-65	ELETRONICA MORELLI LTDA.	010.065-0	43.261.734/0001-37
CONSERTASMART SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI - ME	309.884-2	18.829.336/0001-27	ELITE PRE VESTIBULAR LTDA EPP	096.499-9	05.582.126/0001-35
CONTAXES ASSESSORIA FISCO CONTABIL EIRELI	394.880-3	24.557.160/0001-02	ELIZABETH RODRIGUES RAGAZZI	143.724-0	08.734.623/0001-08
CONVIVENCIA ACADEMIA E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA. - ME	296.691-3	19.927.707/0001-76	ENCADERNADORA JERUSALÉM LTDA - ME	030.764-5	57.706.111/0001-35
COREPOX COMERCIO E SERVICOS DE PINTURA EIRELI - EPP	399.998-0	25.110.585/0001-23	EQUIKAMP ACADEMIA LTDA - ME	051.049-1	02.397.589/0001-39
COTRIN LORO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	590.348-3	36.242.924/0001-41	ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL EDUCARTE DE CAMPINAS LTDA	060.153-5	03.538.916/0001-98
CREDORES BRASIL SERVICO DE PROTECAO AO CREDITO - EIRELI	511.381-4	31.666.695/0001-79	ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL INTE-RAÇÃO LTDA - ME	101.621-0	06.123.050/0001-42
CREUSA DE FATIMA CRUZ PEREIRA CAMPINAS M	063.149-3	03.957.007/0001-94	ESCOLA LIDER LTDA	004.847-0	46.098.521/0001-24
CRIATIVA PROJETO CULTURAIS LTDA - ME	109.826-8	07.347.851/0001-54	ESPACO DO CORPO - SERVICOS DE ESTETICA EIRELI	406.646-4	26.000.572/0001-64
CRISLA IKEDA PIEDADE - ME	464.178-7	25.158.888/0001-16	ESPORTE LIVRE NATACAO E COMERCIO LTDA ME	020.220-7	63.960.512/0001-10
CRISTINO & CRISTINO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME	288.616-2	19.308.901/0001-73	ESSENCIAL MIX LT-ME	139.811-3	03.764.416/0001-74
CUISINE DECOR - SOLUÇÕES DE INTERIORES - EIRELI	485.255-9	30.209.528/0001-36	ESTABANC ESTACIONAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.	523.693-2	67.982.447/0030-19
D & R TECNOLOGIA EM VIDROS E ALUMINIO LTDA EPP	173.274-9	11.626.978/0001-80	ESTACIONAMENTO JAGUARE S/S LTDA ME	012.457-5	58.998.311/0001-71
DAILTO ALVES DA SILVA	346.629-9	23.163.177/0001-04	EVERTON DA SILVA SANTOS ESTACIONAMENTO	123.193-6	08.737.067/0001-15
DANIBIJU COMERCIO DE BIJOUTERIAS EIRELI ME	306.135-3	20.554.874/0001-06	EXPERTIA TECNOLOGIA & SISTEMAS LTDA	181.374-9	10.454.563/0001-03
DANIEL NUNES COMERCIO DE PLANTAS LTDA ME	135.539-2	09.566.868/0001-28	EXPRESSO MEGA MAXIMUM TRANSPORTES EIRELI - ME	383.134-5	24.123.483/0001-80
DANIEL NUNES PAISAGISMO LTDA ME	128.580-7	04.287.547/0001-70	F. J. BENINI ME	293.082-0	19.635.175/0001-01
DANIEL P ALVARENGA IMOBILIARIA EPP	210.431-8	14.976.675/0001-85	F. L. COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA - ME	165.033-5	10.980.062/0001-60
DARLYSON DE SOUSA GAMA - ME	297.792-3	20.055.834/0001-01	FABIANO NEVES DA SILVA 33265466884	259.656-3	17.620.031/0001-48
DE & MAR RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA	478.344-1	29.793.674/0001-72	FABIO DE OLIVEIRA CALÇADOS - ME	446.987-9	28.189.683/0001-96
DELTAS SERVICOS DE ESTACIONAMENTO EIRELI EPP	342.135-0	22.782.941/0001-67	FARMACIA NOVA EUROPA LTDA-ME	076.637-2	46.001.046/0001-26
DEPOSITO DE BEBIDAS SANTA ISABEL EIRELI ME	479.492-3	29.834.266/0001-11	FECHI & RODRIGUES COMERCIO DE CONFEITOS LTDA EPP	317.532-4	21.296.743/0001-20
DEPOSITO NIPON MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA EPP	075.421-8	02.034.731/0001-83	FELIPE KATAYAMA BIROCHI ME	172.531-9	11.368.555/0001-07
DEUZUITA DOS SANTOS TASSI ME	213.700-3	15.252.211/0001-99	FERNAMARGAS COM. E ASSISTENCIA TECNICA LTDA EPP	057.272-1	03.146.344/0001-00
DHELTA AUTO PARK LTDA ME	181.899-6	12.528.098/0001-33	FISH GARDEN COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	076.697-6	02.342.181/0001-60
DOM PEDRO FOGAO MINEIRO RESTAURANTE EIRELI - EPP	184.207-2	12.628.887/0001-46	FLAVIO JOSE LOZANO COMUNICACAO ME	195.675-2	13.805.827/0001-14
			FLORICULTURA CAMPINEIRA LTDA.	014.060-0	46.028.551/0001-64
			FOFASPOT - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	421.951-1	23.853.739/0001-41
			FORCAMP FORMATURAS E EVENTOS EIRELI - ME	147.802-8	04.643.704/0001-33

FORMAGGIONI & CIA LIMITADA	003.453-3	46.102.984/0001-12
FOUR MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	213.169-2	15.251.613/0001-79
FRANCESCO IANNITTI PIROMALLO - ME	097.683-0	05.810.591/0001-86
FRANCISCO DE ASSIS CARAPINA ME	120.734-2	08.470.925/0001-08
FRANCISCO JOSE DE MORAES ANDRADE ME	449.089-4	28.303.091/0001-53
FRELS FAST FOOD LTDA - ME	137.369-2	07.348.833/0001-97
G. R. COMERCIO DE BICICLETAS E PECAS LTD	049.210-8	02.045.705/0001-50
GC COMERCIO DE ROUPAS LTDA	339.298-8	22.351.634/0001-21
GEO ESTUDOS E ATENDIMENTOS ODONTOLOGIA LTDA	502.635-0	30.750.789/0001-69
GERALSEG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA. - EPP	147.000-0	07.014.499/0001-35
GIANFRANCO DA SILVA	338.548-5	22.603.738/0001-86
GIAQUETTO & WERNECK LTDA.ME	042.856-6	01.432.410/0001-74
GRACIOLI COMUNICACAO LTDA	047.764-8	02.001.003/0001-75
GTRIADE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO LTDA	431.079-9	27.331.229/0001-65
GTX SISTEMAS ESPECIAIS DE ENVIDRAMENTO EIRELI - ME	344.398-1	22.934.700/0001-96
GUIDO DUFRANC	117.160-7	07.578.089/0001-17
GV7 AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO - EIRELI	383.171-0	24.104.837/0001-49
HABEMUS VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP	453.185-0	28.521.651/0001-46
HAPPY FESTA DOCERIA LTDA - ME	146.290-3	05.397.292/0001-61
HENRIQUE DE SORDI BOSCO PRESENTES - EPP	248.267-3	16.863.792/0001-68
HIDALGO EDUCAÇÃO CORPORATIVA LTDA	589.362-3	14.019.116/0001-87
IMOBILIARIA HIRATA LTDA ME	197.269-3	14.006.315/0001-50
INSTITUTO EDUCACIONAL RDS LTDA - EPP	188.005-5	13.038.185/0001-75
ITAMAR APARECIDO NAVARRO - ME	142.074-7	07.859.560/0001-45
IVO FEDRIGO-ME	137.439-7	55.191.621/0001-91
J R A DE SOUZA COLCHOES	505.257-2	31.367.544/0001-10
J.C.GERALDI JUNIOR ME.	170.033-2	11.366.722/0001-80
JARDIM DA INFANCIA PICA-PAU S/C LTDA ME	001.327-7	46.107.884/0001-89
JCS MORATO EPP	144.618-5	04.959.831/0001-46
JD ZINETTI RESTAURANTE LTDA	587.783-0	10.784.079/0001-42
JDG FAST FOOD LTDA - ME	378.546-7	23.762.037/0001-52
JOÃO PAULO CRUZ AUTO CENTER - ME	106.514-9	07.050.959/0001-80
JOCTEC COMÉRCIO DE PEÇAS E ASSISTEC P/ ELETRODOM LTDA - ME	118.367-2	08.106.622/0001-00
JOEL SEBASTIAO PEREIRA JUNIOR MANUTENCAO	169.679-3	11.292.499/0001-74
JORGE SOARES FERREIRA	163.300-7	10.858.344/0001-90
JOSE CARLOS PROFETA OLIVEIRA - ME	209.682-0	14.723.146/0001-70
JPC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP	398.026-0	25.075.593/0001-86
JSO COMERCIO DE MOVEIS LTDA	160.917-3	10.720.022/0001-80
JUVENAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	136.040-0	47.934.765/0001-62
K. B. FREITAS - ESTACIONAMENTO - ME.	400.073-0	25.138.133/0001-50
KATIA GUERRA MODESTO - ME	161.493-2	10.613.717/0001-62
KDS & ADS SERVIÇOS DE INTERMEDIACÃO LTDA	519.595-0	32.075.271/0001-00
KELLY TATIANA MONTEIRO HILARA	337.541-2	22.577.099/0001-21
KENNEDY PRESTACAO DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS LTDA ME	156.739-0	10.473.083/0001-90
KEVENS BAR E LANCHONETE LTDA ME	136.889-3	07.856.720/0001-00
L L ARMAZEM EIRELI ME	399.974-2	25.148.918/0001-03
L S DE O LIMA INFORMATICA ME	125.979-2	08.817.391/0001-43
L. A .D.SANTANA REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	030.651-7	00.264.875/0001-09
L. BUENO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI	003.292-1	59.004.267/0001-08
L. C. MARINELLO BAR E RESTAURANTE	491.741-3	30.551.008/0001-07
L.R.CARDOSO VEICULOS ME	512.766-1	10.399.414/0001-99
LA FACILITA LIMPEZA E CONSERVACAO LIMITADA - EPP	402.504-0	25.278.137/0001-33

LA FARINA-PAES E DOCES LTDA - EPP	102.674-7	74.414.962/0001-23
LAZIO COMERCIO DE CALCADOS LTDA ME	213.740-2	15.268.271/0001-08
LCE DO BRASIL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	481.798-2	29.922.752/0001-91
LEANDRO INACIO DA COSTA 22040109870	178.637-7	12.186.164/0001-34
LEONARDO VIDOTTI MONTEIRO AGUIAR BAR - ME	216.532-5	15.284.175/0001-45
LEONICE APARECIDA NISTA DE FREITAS - EPP	288.961-7	12.686.238/0001-00
LETICIA MALUF PIRES	511.483-7	31.668.830/0001-15
LIBERTY MACHINE LTDA - ME	267.386-0	17.987.858/0001-94
LIDER MECÂNICA E FUNILARIA LTDA - ME	042.620-2	01.389.072/0001-35
LILIAN DO CARMO G DO NASCIMENTO	188.138-8	13.164.307/0001-70
LINGERIE NEW MAGUY LTDA	107.830-5	00.830.286/0001-32
LIVRARIA EVANGELICA SALEM LTDA	155.689-4	56.830.110/0001-35
LMFIT ACADEMIA LTDA. - ME	412.559-2	26.366.223/0001-60
LOJA DO SUPLEMENTO LTDA ME	125.489-8	05.410.985/0001-47
LOTÉRICA SHIMOZONO LTDA ME	023.604-7	46.252.714/0001-98
LTC REPARACOES AUTOMOBILISTICAS LTDA ME	059.201-3	03.420.685/0001-13
LUCA SEIXAS TURISMO LTDA ME	201.088-7	14.464.758/0001-95
LUCIANA H. MONTESINO - ME	317.524-3	21.132.629/0001-65
LUCIELI ROBERTA FERNANDES CEDRAN ACADEMIA ME	116.329-9	07.946.885/0001-65
LUIS GUILHERME BONANI VIEIRA PALMA - ME	369.351-1	23.327.282/0001-31
LUIS ROBERTO TESTOLINI - ME	179.726-3	11.975.690/0001-10
LUIZ GUSTAVO MARQUES DE ARAUJO - ME	160.422-8	10.688.685/0001-64
LUIZ HENRIQUE FERREIRA - EPP	519.289-7	31.980.157/0001-54
M A DA SILVA BAR E LANCHONETE ME	458.024-9	28.767.255/0001-01
M E DE MORAES ACOUGUE ME	182.387-6	12.576.412/0001-53
M G N DOS SANTOS IMOVEIS - ME	346.234-0	23.106.372/0001-00
M L NETO RESTAURANTE LTDA	145.825-6	05.948.000/0001-31
M PACHECO CAMPINAS AUTO PECAS LTDA ME	138.498-8	00.389.633/0001-33
M. E. MORAIS DE FREITAS PANIFICADORA - ME	138.451-1	71.596.647/0001-76
M. OLIVEIRA MELLO COMERCIO DE PECAS - ME	381.118-2	20.315.876/0001-34
M. P. DE OLIVEIRA CONFEITARIA - EPP	124.375-6	06.174.728/0001-16
M. R. GERMINI COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS EIRELI	460.809-7	28.835.771/0001-18
M.M.PEREIRA BAR E LANCHONETE - ME	421.718-7	26.855.623/0001-30
M.S. DE SORDI PRESENTES EIRELI - ME	287.165-3	19.373.099/0001-03
MABCOMPANY PET-SHOP LTDA - ME	153.034-8	10.301.957/0001-21
MADAME ESMERALDA COMÉRCIO DE JÓIAS - EIRELI - EPP	420.440-9	26.743.308/0001-10
MAGALHAES& MORESCO LTDA-ME	054.135-4	02.837.972/0001-60
MALANG FOOD EIRELI EPP	538.744-2	33.226.912/0001-35
MARCELINO, PRIOLI E BRAGA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	379.909-3	15.690.195/0001-16
MARCIA MENDES FERRAZ & CIA LTDA - ME	165.791-7	10.662.074/0001-47
MARCIO ROBERTO DE CAIRES	167.959-7	11.202.725/0001-89
MARCOS VALERIO DEL GROSSI CAMPINAS-ME	077.020-5	03.243.865/0001-77
MARIA CLARA MACHADO ANTONIO - ME	159.556-3	09.500.746/0001-39
MARIA CRISTINA SILVESTRE - ME	137.219-0	55.612.105/0001-93
MARIANA DARK VILELA SANCHES ME	136.906-7	05.656.473/0001-65
MARIANO HOTEIS LTDA EPP	023.255-6	48.182.869/0002-01
MARILIA COLLIER TANNURI VERNI - ME	151.460-1	09.530.088/0001-28
MARIO LUIZ REIS DE REZENDE ME	062.037-8	03.788.144/0001-42
MARION & GRIGOLETTO COMERCIO E SERVICO DE ESTACIONAMENTO LTDA - ME	178.440-4	12.163.939/0001-56
MARLEY REPRESENTACOES LTDA MICROEMPRESA	153.078-0	53.539.672/0001-36
MARMORARIA GRAN VITORIAS EIRELI - ME	281.286-0	19.012.496/0001-41
MARTINEZ CURSOS DE IDIOMAS EIRELI	167.461-7	11.139.886/0001-75
MATHIAS & MATHIAS PET SHOP LTDA.	489.798-6	26.534.893/0001-49

MAURICIO SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	324.084-3	21.595.299/0001-44
MC ACADEMIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA	215.059-0	15.440.931/0001-88
MDNET PROVEDORES E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME	489.437-5	30.406.776/0001-77
MERCADO E DISTRIBUIDORA BARATÃO EIRELI	485.948-0	30.271.953/0001-55
MERCANTIL DESPACHOS ADUANEIROS LTDA	325.741-0	00.629.798/0006-40
MERCEARIA LIDER LTDA ME	075.361-0	47.947.841/0001-74
MGM & CASTELETI CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA	269.777-7	18.242.072/0001-00
MICHEL GOES OGAWA ME	391.762-2	24.685.973/0001-70
MILHORAMA COMERCIO DE CEREAIS LTDA	136.628-9	03.019.505/0001-96
MILTON KANASHIRO & CIA LTDA EPP	075.358-0	54.112.248/0001-73
MIMA SHOW COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA ME	324.144-0	21.500.815/0001-00
MINATO TEMAKERIA LTDA	541.276-5	33.314.665/0001-29
MINI MERCADO SA E RODRIGUES LT-ME	138.418-0	74.356.452/0001-47
MKP LOCACAO E VENDA DE IMOVEIS LTDA	129.923-9	08.836.338/0001-90
MONDIALE VIAGENS E TURISMO LTDA	000.649-1	67.753.996/0001-87
MONTANA EMPREENDIMENTOS SOCIAIS E EVENTOS LTDA	023.363-3	49.410.962/0001-08
MORIA IMOVEIS CAMPINAS LTDA-EPP	322.348-5	21.523.405/0001-84
MOTEL CAMBARÁ LTDA ME	004.567-5	52.929.155/0001-00
MPLAN SISTEMAS E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTD	174.072-5	11.659.407/0001-41
MRJ VESTUARIO LTDA - ME	458.067-2	28.586.278/0001-01
MS & MISSÃO ACADEMIA LTDA	502.237-1	31.081.641/0001-41
MSG ALIMENTOS EIRELI	247.091-8	16.737.667/0001-01
MSUHIB ZINOU RESTAURANTE	309.973-3	20.902.951/0001-63
MVA COMERCIO DE BIJUTERIAS EIRELI	262.516-4	13.902.231/0006-47
N.E. - COMERCIAL E PAPELARIA LTDA. - EPP	071.558-1	04.908.078/0001-60
NAGLIATE & MELO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	302.309-5	20.289.825/0001-85
NETO E CHECHETO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME	291.316-0	19.344.106/0001-30
NICE HAIR CABELEIREIROS LTDA	504.508-8	31.280.484/0001-01
NICOLINI ODONTOLOGIA - EIRELI	534.894-3	32.902.509/0001-16
NP OPTICAS EIRELI - ME	302.203-0	20.339.666/0001-86
NUCLEO DE RECREACAO INFANTIL FABULAS ENCANTADAS LTDA	164.728-8	00.716.608/0001-17
OKINAWA UNIFORMES E MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA	167.018-2	11.115.514/0001-09
OMATIDUARTE ESTACIONAMENTOS LTDA - ME	116.758-8	08.013.417/0001-09
ONCOVIDA CLINICA VETERINARIA EIRELI.	399.227-6	25.103.693/0001-79
ORALCORP - SERVICOS ODONTOLOGICOS INTEGRADA LTDA	120.776-8	08.473.814/0001-55
ORGANIZACAO HOTELEIRA EURO LTDA - EPP	061.838-1	03.240.989/0001-07
PL.J.L. AUTO PECAS LTDA	065.987-8	02.941.530/0001-60
PADARIA E CONFEITARIA NOVA TAQUARAL EIRELI	076.075-7	68.378.769/0001-81
PAGLIUSI & LANGE IMOVEIS LTDA EPP	134.790-0	09.500.841/0001-32
PAK STAR GUCCI EIRELI-ME	377.951-3	23.736.326/0001-87
PANE DI TONI CAFETERIA LTDA - ME	390.995-6	24.597.472/0001-31
PANIFICADORA BENJAMIN MOLOISI LTDA ME	138.493-7	00.363.012/0001-80
PANIFICADORA CRISABEL LTDA-ME	075.374-2	04.379.490/0001-30
PANIFICADORA E CONFEITARIA PAES DO EULINA - EIRELI - EPP	293.010-2	19.714.813/0001-71
PANIFICADORA ESTRELA DO CHAPADAO LTDA	075.321-1	55.872.576/0001-30
PANIFICADORA JAMBEIRO DE CAMPINAS LTDA EPP	138.291-8	03.881.352/0001-91
PARK PLAST EMBALAGENS LTDA ME	145.855-8	05.622.620/0001-86
PAULO CESAR DA ROCHA NATALE - EPP	151.212-9	07.276.524/0001-59
PAULO HENRIQUE LUCIANO 29882764800	265.136-0	18.010.896/0001-55

PEDRA MISTA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	017.897-7	46.252.029/0001-61
PEDRO AFFONSO FERREIRA DENENO - EPP	186.436-0	12.868.323/0001-80
PELEGRINI CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA	182.375-2	12.597.916/0001-50
PEMATH FOTO E OTICA LTDA - EPP	249.251-2	16.974.845/0001-18
PET MAIS VIDA ADMINISTRACAO DE PLANO DE SAUDE PARA ANIMAIS LTDA-EPP	434.535-5	22.961.815/0001-70
PG COMUNICACAO ART E PUBLICIDADE LTDA	000.731-5	72.712.946/0001-91
PIZZARIA DISCO DE OURO LTDA ME	442.817-0	27.950.693/0001-30
PLAINING SERVICE LTDA ME	188.589-8	13.133.454/0001-82
PLANEJ ADMINISTRACAO LTDA ME	247.106-0	16.840.847/0001-14
POIATE & MONTOSA LTDA EPP	297.510-6	19.984.892/0001-30
POSTO DE LAVACAO AGUA VIVA CAMPINAS LTDA - ME	024.331-0	65.074.346/0001-80
POWERTEC ELETROELETRONICA LTDA ME	039.690-7	56.401.029/0001-30
PRADA PRODUCAO DE EVENTOS EIRELI	380.922-6	23.743.911/0001-04
PRIME DESIGN - COMÉRCIO DE MÓVEIS PLANEJADOS LTDA ME	124.226-1	08.799.471/0001-13
PROBASE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP	136.756-0	53.915.377/0001-37
R DE SOUZA COLCHOES ME	171.484-8	11.452.170/0001-23
R G REZENDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	220.515-7	16.384.214/0001-49
R. DA SILVA LANCHONETE ME	076.714-0	04.848.753/0001-02
R. L. CAMPAGNOLLI - ME	253.621-8	17.242.049/0001-53
R. S. CABELEIREIROS LTDA ME	071.694-4	04.926.693/0001-07
R. SALES DOS SANTOS - ME	131.981-7	09.317.659/0001-40
R.MOURA LEITE	303.096-2	20.330.595/0001-50
RADIODOC CENTRO DE DOCUMENTACAO E RADIOLOGIA ODONTOLOGICA S LTDA EPP	381.587-0	05.672.432/0004-05
RAFAJO CONSTRUTORA, INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	076.102-8	65.788.606/0001-89
RAFEC IMOVEIS LTDA ME	020.200-2	51.915.411/0001-48
RAIMUNDO ALBANO DE OLIVEIRA 18812044808	417.886-6	26.658.090/0001-04
RAMON JORDI SILVA 47183230880	428.103-9	27.189.395/0001-79
RAZAO HUMANA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. - EPP	159.155-0	04.682.434/0001-70
REBECA FLORENTINO NEVES BELEBONI ME	335.007-0	22.389.893/0001-41
RECANTO INFANTIL SERELEPE LTDA - ME	068.503-8	04.546.540/0001-26
REGINALDO RODRIGUES FERREIRA MECANICA - ME	172.029-5	11.503.746/0001-34
REP COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA ME	139.394-4	03.575.335/0001-26
RESTAURANTE PALATUS LTDA - ME	324.252-8	67.593.467/0002-44
REVIVER SERVICOS DE HOTELARIA LTDA ME	167.539-7	11.177.810/0001-34
RIBEIRO & LORENA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	195.702-3	13.821.886/0001-86
RIBEIRO GUIMARAES E CIA LTDA	034.173-8	00.529.103/0001-43
RL SERVICE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - EPP	118.929-8	08.234.674/0001-62
RM BARROS ADMINISTRADORA DE CONDOMINIOS	121.948-0	08.613.664/0001-38
ROCK IT COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA	159.303-0	10.617.718/0001-85
RODRIGO COUTINHO BARROS ME	288.239-6	06.533.504/0001-53
RODRIGO DOIMO DA CUNHA ME	398.242-4	25.075.468/0001-76
ROSA ROTISSERIA LTDA	177.992-3	12.128.745/0001-10
ROTA 54 PASTELARIA E LANCHONETE LTDA ME	434.316-6	27.505.810/0001-56
RP DE S COSTA PECAS - ME	143.563-9	09.173.350/0001-24
RTM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - EPP	468.412-5	12.026.588/0002-12
RUTH DE ALMEIDA SILVA - ME	120.042-9	03.329.511/0001-40
RV GESTÃO DE NEGÓCIOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ? ME.	476.154-5	03.944.291/0001-64
S. R. FERREIRA ÓPTICA	119.271-0	03.667.265/0001-36

S.H.DE OLIVEIRA CONFECOES - ME	168.781-6	09.502.992/0001-20
SADER - GRAFICA E EDITORA LTDA	022.197-0	67.078.501/0001-61
SALATIEL COMÉRCIO DE ALUMNIO EIRELI - EPP	462.490-4	29.018.057/0001-08
SALGADOS ANIBAL LTDA - EPP	186.962-0	13.024.011/0001-53
SANGE GESTAO E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	308.355-1	20.795.978/0001-02
SAO LOURENCO CONVENIENCIA LTDA-ME	129.319-2	09.051.105/0001-44
SAUCAMP ORGANIZACAO FARMACEUTICA LTDA EPP	139.125-9	03.477.044/0001-03
SECAN - SERVICO CAMPINENSE DE ANESTESIOLOGIA, ASSISTENCIA VENTILATORIA E TRATAMENTO DA DOR SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP	021.791-3	57.520.041/0001-26
SENHOR TINTO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	188.430-1	13.133.457/0001-16
SENHORA DE OLIVEIRA COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA ME	140.948-4	08.450.655/0001-73
SERGINHO DA GOIABA COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES LTDA - ME	289.599-4	19.423.331/0001-62
SERKAS EMPRESARIAL EIRELI	164.591-9	10.956.286/0001-37
SERTOP CORRETORA DE SEGUROS & ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA	248.143-0	16.881.185/0001-20
SHIMOZONO & FUKUSHIMA LTDA	146.740-9	51.655.660/0001-41
SHOWDOG LANCHONETE LTDA ME	188.628-2	13.181.216/0001-42
SIDNEY ORTIZ VIEIRA GUINCHO - ME	118.014-2	08.163.367/0001-38
SIMAQ - EQU PARA ESCRITORIO LTDA	139.712-5	54.519.004/0003-71
SIRLENE FIDELIS DE MACIEL TELECOMUNICAÇÕES - ME	468.491-5	29.296.857/0001-82
SIRLENE P.VIEIRA CAMPINAS-ME	125.758-7	04.233.980/0001-23
SNS IMOVEIS LTDA. - ME	300.995-5	20.240.041/0001-62
SOBEK IMÓVEIS LTDA - ME	288.199-3	19.464.956/0001-72
SOLANGE MARTINS DA SILVA RESTAURANTE - ME	167.346-7	11.128.080/0001-81
SONOCORDIS - SERVIÇOS MÉDICOS SS LTDA	534.925-7	33.028.298/0001-05
SPA URBANO - ESPACO BEM STAR - EIRELI - ME	339.273-2	22.430.634/0001-17
SPAZIO C IMOVEIS LTDA EPP	201.439-4	14.464.411/0001-42
SPCOLOR PINTURA ELETROSTATICA EIRELI - EPP	131.998-1	05.689.434/0001-64
SPLT INSTITUTO E COSMETICOS EIRELI ME	296.488-0	20.015.808/0001-50
SS SERVIÇOS DE VALET LTDA.	484.669-9	30.197.189/0001-15
STETICAR ESTACIONAMENTO DE VEICULO LTDA ME	348.137-9	23.221.308/0001-62
STUDIO DE PILATES ATENA, SAUDE E BEM ESTAR LTDA - ME	296.116-4	19.984.234/0001-49
SUCAO LANCHES GERENCIAMENTO DE FRANQUIAS LTDA EPP	285.502-0	19.244.264/0001-19
T. TAVARES DE LIMA - EPP	115.378-1	07.840.971/0001-99
TATIANA CRISTHINE ELIAS 38980604890	505.760-4	31.346.266/0001-14
TEIXEIRA & TEIXEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA-EPP	077.026-4	04.054.275/0001-69
TESTMAT ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA	134.467-6	09.409.895/0001-97
THALES ROMANO PEDROLO NASCIMENTO	496.657-0	30.739.859/0001-88
THIAGO HENRIQUE MENDONCA 32587565898	436.282-9	27.612.785/0001-00
THUANE CRISTINY BUENO DE OLIVEIRA - ME	343.531-8	22.798.723/0001-10
TIMBRE PAPELARIA LTDA - ME	146.472-8	05.415.737/0001-99
TIMBRES INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA EPP	137.230-0	69.344.547/0001-00
TITO EDUCACIONAL EIRELI - EPP	277.063-6	18.732.138/0001-40
TNTINFO COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA EPP	142.263-4	08.606.542/0001-14
TOCCA - TREINAMENTO DE AUXILIARES PARA VETERINARIA LTDA - ME	125.352-2	08.862.779/0001-66
TOLEDO CORREA MARCAS & PATENTES S/C LTDA ME	007.214-1	51.917.698/0001-45
TORRES E RODRIGUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS	408.224-9	26.155.163/0001-37
TRAMA PET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	142.577-3	07.063.058/0001-23
TRANSBASTOS EXPRESS TRANSPORTES EIRELI - ME	474.167-6	29.199.508/0001-42

TRANSBEL TRANSPORTES E REPRESENTACOES EIRELI - EPP	128.081-3	52.148.483/0001-70
TRANSPORTE ESSENCIAL VIRACOPOS - TEV LTDA	150.399-5	06.250.761/0001-88
TRANSPORTES PEDRAS COLINAS LTDA	030.279-1	62.307.731/0001-31
UNISOFIT - SOLUCOES EM INFORMATICA E IMPRESSAO EIRELI	151.206-4	10.174.512/0001-28
V XAVIER & CIA LTDA	137.722-1	48.300.719/0001-74
V. MENEGHETTI - CAMPTEC	002.388-4	57.341.489/0001-82
VANESSA DE O MONTORO ENSINO DE IDIOMAS - ME	170.597-0	11.420.746/0001-70
VENDITTI & FRANCO COMERCIO E CONVENIENCIA LTDA EPP	468.448-6	10.784.105/0001-32
VICTOR GRAGNANI SCOZZAFAVE - ME	120.326-6	08.349.296/0001-62
VIEPRAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME	139.384-7	02.073.230/0001-06
VILMAR A BONIN & CIA LTDA. - ME	139.354-5	01.403.325/0001-88
VISMAR, OLIVEIRA E IZIDORO LTDA ME	249.199-0	16.917.695/0001-00
VITOR & CALIURI COMERCIO DE ENXOVAS LTDA - ME	280.286-4	10.993.500/0003-97
VITOR SILVA RAMOS 22020253836	214.541-3	15.381.970/0001-51
VONO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	273.137-1	18.487.853/0001-65
W. CONSTANTINI COSTA	548.556-8	33.698.676/0001-50
W.P. DE OLIVEIRA RESTAURANTE-ME	159.461-3	10.591.593/0001-61
W.T. DO NASCIMENTO JUNIOR SOLUCOES ME	223.852-7	16.675.172/0001-03
W2 SERVICOS EM EDUCACAO FISICA LTDA ME	178.658-0	12.208.236/0001-05
WAIP TELECOMUNICACOES EIRELI - ME	374.305-5	23.486.386/0001-99
WASHINGTON REBELLATO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	297.823-7	19.860.590/0001-50
WSP COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI - ME	159.173-8	09.511.706/0001-92
WU NANYU - ME	156.660-1	10.248.689/0001-21
XTA REPARACOES AUTOMOBILISTICAS LTDA	329.909-0	22.011.650/0001-75

**CÉSAR C. DE ASSUMPTÃO**  
AFTM - CSCM/DRM/SMF

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

*COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO*

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme Artigo 173º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) Condomínio Edifício Itajai - CNPJ 67.995.902/0001-86 - Intimação 03398 - Protocolo 2001/70/0281.

Campinas, 02 de outubro de 2020

**MARCOS MENDES**

COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

### DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

*COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO*

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município, não atenderam a(s) intimação(ões) para apresentação de documentação técnica comprobatória, conforme Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s), no respectivo prazo legal, vem pelo presente Edital, notificá-lo(s) do(s) Auto(s) de Infração e Multa lavrado(s) conforme Artigo 173º. É facultado ao(s) proprietários/possuidores/representantes legais a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

1) Condomínio Edifício Itajai - CNPJ 67.995.902/0001-86 - AIM 2317 - Protocolo 2001/70/02317.

Campinas, 02 de outubro de 2020

**ENGº. MOACIR JOSÉ MENEGALDO MARTINS**

DIRETOR DE CONTROLE URBANO

### CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

*EDITAL DE CONVOCAÇÃO 352ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 13/10/2020*

Convocamos os senhores conselheiros titulares representantes das entidades titulares e convidamos os representantes das entidades suplentes, que compõem os respectivos segmentos deste Conselho, para a **352ª Reunião Ordinária a ser realizada 3ª feira dia 13 de outubro de 2020, às 18h30, através de reunião virtual, o link será enviado por e-mail no dia da reunião no período da tarde.**

PAUTA:

1. Aprovação das Atas: 109ª Reunião Extraordinária e da 351ª Reunião Ordinária;
2. Apresentação e aprovação dos Pareceres referentes aos PLCs: 68/19, 08/20, 49/20, 50/20 e 52/20;
3. Apresentação e formação de comissão para elaboração do Parecer sobre o PLC 47/20;
4. Assuntos diversos.

Campinas, 06 de outubro de 2020

**PROFº JOÃO MANUEL VERDE DOS SANTOS**

PRESIDENTE DO CMDU

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA E INTIMAÇÃO

*COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO*

A Diretoria do Departamento de Controle Urbano e a Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo tornam públicos os atos administrativos (Auto de Infração e Multa - AIM e Intimação - Int.) praticados nos termos da Lei Municipal nº 11.749, de 13 de novembro de 2003, e dá ciência deles aos interessados relacionados a seguir:

PROTOCOLO	CÓDIGO CARTOGRÁFICO	RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	ENDEREÇO DA AUTUAÇÃO	Nº DO ATO ADMINISTRATIVO	DATA DA AUTUAÇÃO	CAPITULAÇÃO LEGAL DA INFRAÇÃO	CAPITULAÇÃO LEGAL DA PENALIDADE	VALOR	ANO REF. UFIC	QUANT. DE UFICS
2015/11/8485	3423.41.27.0041	SALÃO DE CABELEIREIRO ROCHA & ROCHA LTDA.	09.429.592/0001-36	RUA FERREIRA PENTEADO, 384 – CENTRO	AIM 4749	11/04/2017 (*1)	ART. 1º	INCISO II – ART. 22	R\$ 3.329,70	2017	1000
					INT. 17869	11/04/2017 (*2)		—	—	—	—
2015/11/8354	3423.41.87.0001.01033	OUTCOME COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.	13.956.340/0001-32	RUA REGENTE FEIJÓ, 712 – SALA 113 – CENTRO	AIM 5128	08/05/2017 (*1)	ART. 1º	INCISO II – ART. 22	R\$ 3.329,70	2017	1000
2015/11/11071	3432.53.58.0129	SÉRGIO DE CARMARGO	221.033.418-72	RUA VASCO JOAQUIM SMITH VASCONCELOS, 356 – JARDIM DO LAGO	AIM 5268	25/08/2017 (*1)	ART. 1º	INCISO II – ART. 22	R\$ 3.329,70	2017	1000
					INT. 13694	25/08/2017 (*2)		—	—	—	—

Observações:

(\*1) Prazo para interpor recurso: 30 (trinta) dias corridos, a contar da presente data.

(\*2) Prazo para interpor recurso: 03 (três) dias úteis, a contar da presente data.

Campinas, 08 de agosto de 2019  
**ENG.º MOACIR J. M. MARTINS**  
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO  
**VERA RITA DE FREITAS**  
 COORDENADORA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO

## SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

### PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

#### PORTARIA N.94198/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00044314-67

#### RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 24/09/2020, a servidora ANA CLARA DIAS IDINO DA SILVA, matrícula nº 132724-0, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

#### PORTARIA N.94241/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00028291-61

#### RESOLVE

Revogar a partir de 16/09/2020, o item da portaria nº 93920/2019, que nomeou a senhora Alexandra Caprioli dos Santos Fontolan, matrícula nº 125106-6, como presidente e membro do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

Nomear a partir de 16/09/2020, o senhor RENATO NIVEO GUIMARÃES MESQUITA, matrícula 136545-2, como presidente e membro junto o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

#### PORTARIA N.94242/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00046421-66

#### RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 01/10/2020, a servidora IRACELI MARIA MENDES ANDRADE, matrícula nº 131954-0, do cargo de Professor de Educação Básica IV, Educação Especial, junto à Secretaria Municipal de Educação.

#### PORTARIA N.94243/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00046074-17

#### RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 23/09/2020, o servidor HANRIETH PORTO LOURENÇO RIAL PELACANI, matrícula nº 136343-3, do cargo de Enfermeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

#### PORTARIA N.94244/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00047112-31

#### RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 11/09/2020, a servidora PRISCILLA CASSIA DE MOURA MARINHO ASCIMANN, matrícula nº 123680-6, do cargo de Enfermeiro.

#### PORTARIA N.94248/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2018.00017484-36

#### RESOLVE

Nomear a partir de 15/09/2020, a servidora KELY CRISTINA MENDES DA COSTA, matrícula nº 27876-9, como representante titular da Secretaria Municipal de Cooperação de Segurança Pública junto o Plano Intersetorial de Atenção à População em Situação de Rua e dá outras Providências.

#### PORTARIA N.94250/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00043393-15

#### RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 09/09/2020, a servidora ALINE DA SILVA matrícula de nº 124981-9, do cargo de TECNICO ENFERMAGEM, junto à Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

### PROTOCOLADO N.º 11/10/10.250 PG INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

#### Despacho:

À vista das informações e esclarecimentos precedentes, e considerando, ainda, os pareceres do Departamento de Assessoria Jurídica às fls. 471 a 476 e 560, bem como da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 477 e 561, **AUTORIZO:**

A renovação do Termo de Cessão de Direito de Uso do Sistema Gerenciador de Empréstimo Consignado, denominado e Consig, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a ser

firmado com a empresa Zetrasoft Ltda.;

Publique-se;

À CSFA/DAJ para a formalização do competente Termo, consoante a minuta acostada às fls. 552 a 555/verso, com a inclusão de subitem na forma indicada à fl. 560, e na sequência, devolva-se o processo a esta Secretaria Municipal de Recursos Humanos para as demais providências e acompanhamento.

**ELIZABETE FILIPINI**

Secretária Municipal de Recursos Humanos.

## PORTARIA ASSINADA PELA SENHORA SECRETARIA

### PORTARIA N.94249/2020

A Senhora Secretária Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2020.00046346-51

#### RESOLVE

Autorizar a partir de 01/10/2020, a alteração da jornada de trabalho solicitada pelo servidor BENEVAL JOSE DOS SANTOS JUNIOR, matrícula 129836-4, de 36 horas semanais para 24 horas semanais.

## PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO. SR. PREFEITO

### PORTARIA N.94255/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00046451-81

#### RESOLVE

Revogar a partir de 08/10/2020, o item da portaria nº 74109/2011, que nomeou o servidor EDSON LUIZ FERREIRA, matrícula nº 64.917-1, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Expediente, do Departamento de Administração de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos Revogar a partir de 01/10/2020, o item da portaria nº 90544/2018, que designou o servidor DIOMAR JOAQUIM PEREIRA, matrícula nº 98.291-1, para exercer a Gratificação de Função nível II, junto ao Departamento de Administração de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Revogar a partir de 01/10/2020, o item da portaria nº 90561/2018, que designou o servidor PEDRO DE PAULA FILHO, matrícula nº 37488-1, para exercer a Gratificação de Função nível II, junto à Coordenadoria Setorial de Pessoal, do Departamento de Administração de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos. Revogar a partir de 01/10/2020, o item da portaria que designou a servidora VALERIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA, matrícula nº 128082-1, para exercer a Gratificação de Função nível I, junto à Coordenadoria Setorial de Benefícios Sociais, do Departamento de Administração de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Revogar a partir de 08/10/2020, o item da portaria nº 90544/2018, que nomeou a servidora APARECIDA GERTRUDES MANSANO, matrícula nº 98411-6, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Cadastro de Pessoal, da Coordenadoria Setorial de Pessoal, do Departamento de Administração de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Revogar a partir de 08/10/2020, o item da portaria 92376/2019, que designou a servidora ALESSANDRA CRISTINA PALERMO, matrícula nº 127601-8, para exercer a Gratificação de Função nível I, junto à Coordenadoria Setorial de Pessoal, do Departamento de Administração de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Designar a partir de 01/10/2020, o servidor DIOMAR JOAQUIM PEREIRA, matrícula nº 98.291-1, para exercer a Gratificação de Função nível III, junto à Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Designar a partir de 01/10/2020, o servidor PEDRO DE PAULA FILHO, matrícula nº 37488-1, para exercer a Gratificação de Função nível III, junto à Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Designar a partir de 01/10/2020, a servidora VALERIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA, matrícula nº 128082-1, para exercer a Gratificação de Função nível II, junto à Coordenadoria Setorial de Benefícios Sociais, do Departamento de Administração de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Nomear a partir de 08/10/2020, a servidora APARECIDA GERTRUDES MANSANO, matrícula nº 98411-6, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Expediente, do Departamento de Administração de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Designar a partir de 01/10/2020, a servidora FERNANDA CRISTINA SASSI BAPTISTA, matrícula nº 129735-0, para exercer a Gratificação de Função nível II, junto ao Departamento de Administração de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Designar a partir de 08/10/2020, o servidor DIEGO DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 127646-8, para exercer a Gratificação de Função nível I, junto à Coordenadoria Setorial de Pessoal, do Departamento de Administração de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Nomear a partir de 08/10/2020, a servidora ALESSANDRA CRISTINA PALERMO, matrícula nº 127601-8, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Cadastro de Pessoal, da Coordenadoria Setorial de Pessoal, do Departamento de Administração de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

**PORTARIA N.94257/2020** O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI 2020.00048687-25, **RESOLVE**

Tomar sem efeito a portaria 94252/2020, publicada em 05/10/2020, referente a servidora MARLENE REGINATO HOFFMANN, matrícula nº 28630-3.

## SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 05 DE OUTUBRO DE 2020

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo:** PMC.2019.00052380-68 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Pregão nº 062/2020 - Eletrônico - **Objeto:** Registro de

Preços de inseticidas, raticidas e larvicidas. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 5.891,40** (Cinco mil, oitocentos e noventa e um reais e quarenta centavos) a favor da empresa abaixo relacionada no valor indicado:

- **NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA - EPP**, no valor total de **R\$ 4.855,00** (quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), para o fornecimento dos lotes 02,05,06,07e 09, Ata Registro de Preços nº 334/2020

- **SANIGRAN LTDA**, no valor total de **R\$ 1.036,40** (um mil e trinta e seis reais e quarenta centavos), para o fornecimento dos lotes 01,03 e 04 Ata Registro de Preços nº 335/2020.

Campinas, 05 de outubro de 2020  
**CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 05 DE OUTUBRO DE 2020

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo** PMC.2019.00054416-11 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 07/2020 - **Objeto:** Registro de preço de medicamentos na forma de uso geral para uso das Unidades de Saúde.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 133.621,00** (Cento e trinta e três mil, seiscentos e vinte e um reais) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil), para o fornecimento do lote 06, Ata Registro de Preços nº 223/2020;

- **QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais), para o fornecimento do lote 10, Ata Registro de Preços nº 224/2020;

- **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME**, no valor total de **R\$ 4.380,00** (quatro mil, trezentos e oitenta reais), para o fornecimento do lote 04, Ata Registro de Preços nº 226/2020;

- **MERCK S.A.**, no valor total de **R\$ 41.650,00** (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais), para o fornecimento do lote 07, Ata Registro de Preços nº 227/2020;

- **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, no valor total de **R\$ 25.191,00** (vinte e cinco mil, cento e noventa e um reais), para o fornecimento do lote 11 Ata Registro de Preços nº 229/2020;

Campinas, 05 de outubro de 2020  
**CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 05 DE OUTUBRO DE 2020

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo** PMC.2019.00028757-68 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 336/2019 - **Objeto:** Registro de Preços de materiais perfurocortantes para a Rede Municipal de Saúde. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 1.337,60** (Oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **DE PAULI COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, no valor total de **R\$ 41,60** (quarenta e um reais e sessenta centavos), para o fornecimento do lote 04, Ata Registro de Preços nº 150/2020;

- **SUPRIHEALTHSUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 1.188,00** (um mil, cento e oitenta e oito reais), para o fornecimento do lote 07, Ata Registro de Preços nº 153/2020;

- **CIRÚRGICA FERNANDES - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA .**, no valor total de **R\$ 108,00** (cento e oito reais) para fornecimento do lote 11, Ata Registro de Preços nº 154/2020;

Campinas, 05 de outubro de 2020  
**CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 06 DE OUTUBRO DE 2020

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo** PMC.2019.00002447-87 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 253/2019 - **Objeto:** Registro de Preços de agulhas, scalp e seringas para uso na Rede Municipal de Saúde. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 158.311,37** (Cento e cinquenta e oito mil, trezentos e onze reais e trinta e sete centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.**, no valor total de **R\$ 117.600,00** (cento e dezessete mil e seiscentos reais) para fornecimento do lote 02, Ata Registro de Preços nº 182/2020;

- **CIRÚRGICA FERNANDES - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA .**, no valor total de **R\$ 15.080,00** (quinze mil e oitenta reais) para fornecimento do lote 05, Ata Registro de Preços nº 183/2020;

- **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA.**, no valor total de **R\$ 5.859,00** (cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais), para o fornecimento do lote 10, Ata Registro de Preços nº 186/2020;

- **DUPAC COMERCIAL EIRELI**, no valor total de **R\$12.218,47** (doze mil, duzentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos), para fornecimento dos lotes 27 e 29, Ata Registro de Preços nº 187/2020.

- **PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**, no valor total de **R\$ 7.553,90** (sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa centavos), para fornecimento dos lotes 31,34 e 43, Ata Registro de Preços nº 189/2020;

Campinas, 06 de outubro de 2020  
**CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 06 DE OUTUBRO DE 2020

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo SEI nº PMC nº 2019.0003455-24 - Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico nº 014/2020 - Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma de solução injetável (Enoxaparina).

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 160.574,00** (cento e sessenta mil, quinhentos e setenta e quatro reais) em favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA.**, no valor de **R\$ 56.650,00** (cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais) para o fornecimento dos lotes 02, 03 e 04, 56.650,00 Registro de Preços nº 214/2020;

- **RAVIMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, no valor total de **R\$ 103.924,00** (cento e três mil, novecentos e vinte e quatro reais), para o fornecimento dos lotes 05 e 06, Ata de Registro de Preços nº 215/2020;

Campinas, 06 de outubro de 2020  
**CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS

### À SAÚDE comunica:

**Protocolo: PMC.2020.00046807-69**

**Interessado:** UNIVERSAL CLINICA MEDICA LTDA

**CNPJ/ CPF:** 23.050.732/0001-91

**Assunto:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL e Assunção de Responsabilidade Técnica de Nasser Hamzé, CPF 34890507892, CRM 155312.

**DEFERIDO**

**Protocolo: PMC.2020.00013688-02**

**Interessado:** VIVÊNCIA PSIQUIATRIA DINÂMICA E GERIATRIA LTDA

**CNPJ/ CPF:** 51.914.521/0001-95

**Assunto:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2020.00038706-88**

**INTERESSADO: CLAUDIA MOTTA ASSIS DE LACERDA**

**CNPJ/ CPF: 195.538.928-41**

**Assunto:** Laudo Técnico de Avaliação - LTA

**INDEFERIDO**

**Protocolo: PMC.2020.00005752-19**

**Interessado:** LIDIANE VILELA MARTINS DE ALMEIDA

**CNPJ/ CPF:** 15.445.165/0001-44

**Assunto:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL e Assunção de Responsabilidade Técnica de Lidiane Vilela Martins de Almeida, CPF 093.827.846-08 e COREN 350484.

**DEFERIDO**

**Protocolo: PMC.2020.00047201-41**

**Interessado:** CLÍNICA MÉDICA BRANDÃO LTDA ME

**CNPJ/ CPF:** 23.050.732/0001-91

**Assunto:** Responsabilidade Técnica para ASSER HAMZE, CPF 348.905.078-92, CRM 155312.

**DEFERIDO**

**Protocolo: PMC.2020.00030839-70**

**Interessado:** CONGREGAÇÃO DE SANTA CRUZ

**CNPJ/ CPF:** 60.993.193/0009-08

**Assunto:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL e Assunção de Responsabilidade Técnica de Sílvia Maria Panattoni Martins, CPF: 075.435.488-10, CREP 19.001.565e da responsável técnica substituta Marcia Regina Savioi, CPF: 894.967.448-34, CREP/ SP 19.0001.483.

**DEFERIDO**

**Protocolo: PMC.2020.00038718-11**

**Interessado:** MARIETA MARQUES

**CNPJ/ CPF:** 111.247.488-90

**Assunto:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL e Assunção de Responsabilidade Técnica de Marieta Marques, CPF: 111.247.488-90, CRM-SP: 69.951.

**DEFERIDO**

**Protocolo: PMC.2020.00042091-01**

**Interessado:** ROBERT BOSCH LIMITADA

**CNPJ/ CPF:** 45.990.181/0001-89

**Assunto:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

**DEFERIDO**

**Protocolo: PMC.2020.00047865-91**

**Interessado:** ROBERTO MATOS STERZA

**CNPJ/ CPF:** 104.798.478-43

**Assunto:** CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

**DEFERIDO**

Campinas, 06 de outubro de 2020  
**ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO**  
CHEFE DE SETOR

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

**Protocolo: PMC.2020.00041830-30**

**Interessado:** RANEA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

**CNPJ/ CPF:** 43.669.159/0001-06

**Assunto:** LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

**DEFERIDO**

Campinas, 06 de outubro de 2020  
**ANNE ANDREA DUTRA DOS SANTOS**  
CHEFE DE SETOR

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS

### À SAÚDE comunica:

**PROTOCOLO: PMC.2020.00048267-21**

**INTERESSADO:** WILLIAM HYPPOLITO FERREIRA

**CNPJ/ CPF:** 049.734.768-70

**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2020.00047203-11**

**INTERESSADO:** CLÍNICA MÉDICA BRANDÃO LTDA ME

**CNPJ/ CPF:** 23.050.732/0001-91

**ASSUNTO:** ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL PARA NASSER HAMZÉ, CPF 348.905.078-92

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2020.00039462-51**

**INTERESSADO:** CAEC-CENTRO DE ANÁLISES ESPECIALIZADAS DE CAMPINAS LTDA

**CNPJ/ CPF:** 67.167.924/0001-58

**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2020.00045441-56**

**INTERESSADO:** CAEC-CENTRO DE ANÁLISES ESPECIALIZADAS DE CAMPINAS LTDA

**CNPJ/ CPF:** 67.167.924/0001-58

**ASSUNTO:** BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA (RTS)

**DE JUSSARA APARECIDA ARIGONI, CRBM SP 0948, CPF 851.134.688-00.**

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2020.00038948-62**

**INTERESSADO:** SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA

**CNPJ/ CPF:** 00.280.273/0002-18

**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

**DEFERIDO**

Campinas, 06 de outubro de 2020  
**ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO**  
CHEFE DE SETOR

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DOS CONDUTORES E PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS POR COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO PÚBLICO

**Considerando** o disposto no art.3º, § 2º, da Lei Municipal n.º 14.862, de 25 de julho de 2014, que dispõe sobre a proibição de uso de aparelhos de som, portáteis ou instalados em veículos automotores estacionados, nas vias e logradouros públicos que venham perturbar o sossego público;

**Considerando** o disposto artigo 5º, §1º, do Decreto nº18.623, de 22 de janeiro de 2015, que determina que o condutor e o proprietário do veículo utilizado no cometimento de infração são solidariamente responsáveis pelo pagamento da multa na quantia de 500 (quinhentas) UFICS;

**Considerando** que a Guarda Municipal é a competente para fiscalizar a aplicação da Lei Municipal nº. 14.482/14, por força do artigo 3º, §3º;

**O Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública**, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 7º do Decreto nº. 18.623/15 torna público a relação de Auto de Infração, Multa e Apreensão de Veículos válidos e processados, nesta Secretaria, e **notifica** os infratores e os proprietários dos veículos elencados abaixo, caso queiram, terão prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação, para oferecer recurso da autuação à Superintendência de Inteligência da Guarda Municipal, localizada a Rua Sales de Oliveira, 1087, Vila Industrial, das 08:00 às 16h00 ou, após o prazo, para efetuar o pagamento da multa.

PLACA	AI	INFRATOR/CPF/MF	PROPRIETÁRIO/CPF/MF	DATA INFRAÇÃO
EVM1454	1617	349.572.208-40	357.635.778-50	8/1/2020
BNR6328	1922	054.752.575-31	361.284.328-16	8/1/2020
KOV5103	1919	404.943.528-41	397.961.778-46	8/1/2020
CDU8847	1921	407.693.428-84	058.551.515-81	8/1/2020
EGM6250	1827	236.791.008-17	461.812.168-80	8/1/2020
EUO6227	2361	044.480.705-57	265.847.988-36	8/1/2020
CNC3648	1788	259.205.388-30	188.077.608-19	8/1/2020
DWB6568	2352	457.221.768-85	003.001.133-74	8/1/2020
EVP4001	1370	437.616.578-62	121.683.618-35	8/1/2020
LNK4182	2250	231.824.758-78	052.952.495-30	8/2/2020
CGB9736	2357	395.100.118-60	371.182.888-45	8/2/2020
KVT5275	1923	397.135.698-22	459.228.418-66	8/2/2020
CGF4406	2297	395.599.798-76	285.725.158-01	8/7/2020
DGC7768	2368	383.503.758-76	443.090.788-93	8/7/2020
MVV9936	2358	513.426.928-96	513.426.928-96	8/7/2020
BGS2709	2369	435.255.408-17	105.222.518-70	8/8/2020
DRS4855	2353	260.521.128-24	321.213.748-76	8/9/2020
DDQ1343	2426	261.789.718-42	316.795.338-19	8/14/2020
ERB6273	1539	182.154.568-04	356.607.508-69	8/14/2020

EIC5773	1538	053.120.535-54	859.989.225-81	8/14/2020
AGR8715	1544	455.385.508-93	076.824.449-83	8/15/2020
GZR6633	2427	437.808.178-45	343.901.148-83	8/15/2020
DGO5500	2385	479.924.588-00	467.301.308-57	8/16/2020
HOJ9455	1836	726.588.191-53	325.130.588-36	8/16/2020
CAQ8200	2386	213.206.428-88	119.228.828-95	8/17/2020
GXY8963	1916	049.878.414-28	361.527.579-97	8/20/2020
NPK5504	1804	003.482.971-73	283.528.611-91	8/22/2020
DBY5621	2387	500.352.428-50	046.569.045-97	8/23/2020
PZD5943	2391	235.624.598-74	158.482.968-04	8/23/2020
CGB5382	2405	408.726.388-63	408.726.388-63	8/28/2020
CZJ4146	2403	328.493.918-08	258.726.278-07	8/28/2020
DFI0245	1541	314.241.408-89	059.174.748-00	8/29/2020
GBF0771	1537	494.284.598-01	133.222.168-88	8/29/2020
KAW5977	2395	457.367.258-35	259.364.498-23	8/30/2020
FOP2550	1547	013.860.323-52	381.897.588-45	8/31/2020

Campinas, 05 de outubro de 2020

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO  
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO, estabelecendo-se que devam executar a REPARO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPRO-MISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"SINDICATO SINDILUZ CAMPINAS"	3414.11.66.0221	61659	"JARDIM CHAPADÃO"	011-A-SUB	2019/156/3593

Campinas, 02 de outubro de 2020

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA  
PAVIMENTAR O PASSEIO****COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPRO-MISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE CAMPINAS"	3421.64.20.0657	23813	"JARDIM DAS PAINELAS"	003-	2019/156/4281
"ESPOLIO DE PLACIDO RUIZ"	3423.12.17.0030	23371	CAMBUÍ	007-	2019/156/9378
"LEONILSON FERNANDES JUNIOR"	4153.33.29.0620	23935	"CAMINHOS DE SAN CONRADO"	039-	2020/156/463
"VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA"	3451.51.44.0444	24180	"VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA"	010-	2018/156/7517
"VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA"	3451.51.44.0432	24181	"VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA"	011-	2018/156/8949
"VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA"	3451.51.44.0420	24182	"VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA"	012-	2018/156/8950
"VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA"	3451.51.44.0407	24183	"VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA"	013-	2018/156/8956

"VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA"	3451.51.44.0356	24184	"VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA"	014-	2018/156/8957
"VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA"	3451.51.44.0344	24185	"VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA"	015-	2018/156/8959
"VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA"	3451.51.44.0332	24186	"VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA"	016-	2018/156/8961
"VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA"	3451.51.44.0320	24188	"VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA"	017-	2018/156/8962
"VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA"	3451.51.44.0308	24190	"VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA"	018-	2018/156/8963
"VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA"	3451.51.44.0108	24192	"VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA"	002-	2018/156/8967
"VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA"	3451.51.44.0296	24194	"VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA"	019-	2018/156/9014
"VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA"	3451.51.44.0284	24196	"VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA"	020-	2018/156/9015
"VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA"	3451.51.44.0272	24197	"VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA"	021-	2018/156/9016
"VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA"	3451.51.44.0048	24199	"VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA"	007-	2018/156/9018
"VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA"	3451.51.44.0060	24201	"VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA"	006-	2018/156/9020
"VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA"	3451.51.44.0084	24203	"VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA"	004-	2018/156/9022
"VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA"	3451.51.44.0096	24205	"VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA"	003-	2018/156/9023

Campinas, 02 de outubro de 2020

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA  
TERRENOS****COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"EMPRESA INVESTIMENTOS CAMPINAS LTDA"	3343.34.36.0258	24222	"RESIDENCIAL COSMOS"	033-	2020/156/2193
"EMPRESA INVESTIMENTOS CAMPINAS LTDA"	3343.34.36.0265	24225	"RESIDENCIAL COSMOS"	034-	2020/156/2198
"MARIO ALBERTO DA COSTA PALMEIRA"	3423.53.18.0050	24239	"JARDIM PROENÇA"	001-	2019/156/11175
"VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA"	3451.51.44.0320	24187	"VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA"	017-	2018/156/8962
"VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA"	3451.51.44.0308	24189	"VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA"	018-	2018/156/8963
"VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA"	3451.51.44.0108	24191	"VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA"	002-	2018/156/8967

"VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA"	3451.51.44.0296	24193	"VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA"	019-	2018/156/9014
"VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA"	3451.51.44.0284	24195	"VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA"	020-	2018/156/9015
"VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA"	3451.51.44.0048	24198	"VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA"	007-	2018/156/9018
"VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA"	3451.51.44.0060	24200	"VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA"	006-	2018/156/9020
"VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA"	3451.51.44.0084	24202	"VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA"	004-	2018/156/9022
"VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA"	3451.51.44.0096	24204	"VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA"	003-	2018/156/9023

Campinas, 02 de outubro de 2020  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRA DO NO TERRENO REINCIDENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRA DO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPRO-MISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE CAMPINAS"	3421.64.20.0657	23812	"JARDIM DAS PAINELAS"	003-	2019/156/4281

Campinas, 02 de outubro de 2020  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

### CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - CMTT CONVOCAÇÃO

O presidente do Conselho Municipal de Trânsito e Transportes no uso das suas atribuições, informa que a 83ª Reunião Ordinária do Conselho, será realizada no dia 08/10/20 (quinta-feira) às 18h30.

**Local:** Em virtude da pandemia do COVID-19 no Brasil, e buscando seguir as orientações das Autoridades Municipais, do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde (OMS), quanto as medidas de distanciamento social, essa reunião acontecerá em sala virtual, por vídeo chamada, utilizando a plataforma Teams, conforme orientações enviadas por email/whatsapp, para cada conselheiro (Titular e Suplente).

Na ocasião será discutida a seguinte pauta:

- Aprovação da Ata Anterior;
- Avanços da Concessão do Transporte;
- Definição de diretrizes para condução dos trabalhos do conselho, frente a Pandemia;
- Informes dos Conselheiros;

**JOÃO VICENTE GAIDO**  
 Presidente do CMTT

### SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo: PMC.2019.00051328-21

Autuado: Fernando Fábio Oliveira Fabbro

Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa nº 37/2020

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado, por realizar supressão de quatro indivíduos arbóreos sem a devida autorização, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 combinado com o artigo 15, incisos II e III da Lei 11.571/03 a penalidade de MULTA no valor de 2.250 UFIC.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento.

Após o prazo recursal, nos termos do parágrafo único do artigo 137 do Decreto Municipal nº 18.705/2015, este processo será encaminhado à Junta Administrativa de Valoração Ambiental para avaliação da necessidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta para reparação e/ou compensação do dano causado."

Campinas, 04 de outubro de 2020

**HELOÍSA FAVA FAGUNDES**

Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

### LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo LAO:2020000712

Interessado: CBR 080 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental On Line (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. Anuência dos proprietários para solicitação de Autorização Ambiental para corte de árvores isoladas em seus terrenos;
2. Revisão do Laudo de Caracterização de Vegetação:
  - a) item Resumo, quanto ao número informado de árvores identificadas;
  - b) fl. 12, quanto ao total de árvores encontrado e a origem para fim de compensação
3. Anotação de Responsabilidade Técnica da Planta Urbanística Ambiental.

Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email: maria.siviero@campinas.sp.gov.br

Campinas, 06 de outubro de 2020

**MARIA CAROLINA B. SIVIERO**

Bióloga

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo: 2020.00035499-28

Atuado: Samira Pereira Campassi

Auto de Infração Imposição Penalidade de Advertência nº 14/2020

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Advertência citado por queimada em terreno, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de ADVERTÊNCIA.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Campinas, 03 de outubro de 2020

**HELOÍSA FAVA FAGUNDES**

Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo: 2020.00031731-11

Atuado: SCU Empreendimentos Imobiliários LTDA

Auto de Infração Imposição Penalidade de Advertência nº 12/2020

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Advertência citado por queimada em terreno, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de ADVERTÊNCIA.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Campinas, 03 de outubro de 2020

**HELOÍSA FAVA FAGUNDES**

Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo: 2020.00034846-13

Atuado: Antônio Vieira

Auto de Infração Imposição Penalidade de Advertência nº 13/2020

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Advertência citado por queimada em terreno, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de ADVERTÊNCIA.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

03 de outubro de 2020

**HELOÍSA FAVA FAGUNDES**

Coordenadora de Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

### COMDEMA / CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

### CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA

Ata da Reunião Extraordinária de 02 de setembro de 2020 (por videoconferência)

Em 02 de setembro de 2020, às 14 horas, por meio de videoconferência e com transmissão ao vivo pelo site youtube: <https://www.youtube.com/c/SecretariadoVerdeCampinas/videos>, reuniu-se o pleno para a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campinas. Estiveram presentes: Andrea Struchel, Carlos Alberto Gregio de Oliveira, Gustavo D'Estefano, Heloisa Girardi Malavasi, Angela Guirao, Odil Tales Pereira, Ana Lúcia Picoli, Paulo Tinel, Jane Maria de Carvalho Silveira, Janice Freitas Leivas, Patrik de Oliveira Agripio, Maria Helena Rodriguez, Teresa Cristina Moura Pentead, Angela Po-

dolsky, Rodolpho B. do Amaral Schmidt, Douglas Vargas, Plínio Escher, Luiz Claudio M. Amoroso, Jorge Antonio Mercanti, Pia Gerda Passeto, Jorge Henrique Moraes da Silva e Francisco Augusto de Souza. A presidente sra. Maria Helena Novaes Rodriguez, após verificação de quórum, iniciou os trabalhos com a seguinte ordem do dia: 1. Fala da Presidência; 2. Apresentação SVDS: Minuta do Decreto que "Dispõe sobre as compensações ambientais decorrentes dos processos de licenciamento ambiental incidentes no município de Campinas e dá outras providências"; 3. Apresentação SVDS: Projeto de Lei que "Dispõe sobre os Procedimentos, Critérios e Normas para a Fiscalização Ambiental no Município de Campinas"; 4. Prestação de Contas do Fundo de Recuperação, Manutenção e Preservação do Meio Ambiente - PROAMB 2019. Após desejar uma boa reunião e cumprimentar a todos, Maria Helena comenta que o objetivo da reunião extraordinária é tentar colocar a agenda em dia. Sugeriu que a cada grupo que fará a apresentação use o tempo de quarenta minutos. Em seguida, convida a apresentação da Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para início da apresentação. A Secretária Andrea Struchel diz que a minuta do Decreto de Compensação Ambiental será apresentada pela servidora Patrícia Neves Barbosa, Coordenadora de Licenciamento Ambiental acompanhada de Ângela Guirao, Diretora do Departamento do Verde e Ana Pelegrino, Coordenadora do Verde, pois esses assuntos têm interface com o Banco de Áreas Verdes. Patrícia faz apresentação detalhada com os panoramas mais importantes do Decreto. Maria Helena comenta que sua impressão sobre o decreto é que ele suaviza as penalidades, e pede que Plínio opine. Plínio comenta que o que disser será no clima de cooperação e não crítica, e expõe como um exemplo, de um construtor que terá de pôr bancos em jardins, mesa para jogos, que este empreendedor não pensará duas vezes. Disse que o maior trabalho é encontrar uma área para o plantio em Campinas. Disse que esse ponto precisa ser melhor analisado. Falou sobre a questão do corte de árvores na cidade sem compensação. Disse que são árvores que devem ser cortadas; que o DPJ faz a análise, mas não recompõe. Disse sobre restringir mais tal prática no Decreto. Disse que há casos de cortes de árvores apenas para fazer rebaixamento de guias; disse que existe a lei do rebaixamento em 30% mas que não há fiscalização e há os cortes. Falou sobre as podas de árvores; que precisa de um novo estudo e cuidado com as podas e a necessidade de se pensar nas compensações. Disse que sobre o interesse social, que esse termo é muito vago; que é necessário ser melhor definido. Rodolpho Schmidt pede a palavra, comenta que as reposições das árvores é uma questão muito delicada e que em Campinas se cortam árvores e não tem a obrigação de repor. Se tem uma árvore doente, mudar o termo de autorização de corte para autorização de substituição. Disse que se for necessário retirar, que haja a substituição. Quanto à compensação, para o empreendedor, ele sempre optará pelo mais fácil. Disse que poderiam buscar inspiração na Legislação de São Paulo. A Conselheira Tereza Penteado pede a palavra e diz concordar com Plínio sobre a questão da compensação, que a obrigação de cuidar das praças é da Secretaria de Serviços Públicos; disse que é a segunda maior verba da Prefeitura, atrás apenas da Saúde. Acha que tem muita confusão nas competências. Disse que o DPJ autoriza retirada de árvores mas que a competência é da SVDS e que isso precisa ser revisto. Disse que a prefeitura não tem no quadro de funcionários um engenheiro florestal e que isso também tem de ser revisto; que o DPJ recebe as mudas da SVDS e precisa de um acompanhamento melhor. Palavra concedida a Luiz Claudio Amoroso que sugere pensar na fundamentação de usar esses equipamentos como compensação. Disse que cabe à Prefeitura mudar e que essa compensação seja voltada ao ambiente; citou um projeto de recuperação de nascentes, animais silvestres e não área social. Disse que no artigo nove, nos casos de implantação de empreendimentos imobiliários passíveis de licenciamento ambiental, haverá compensação sobre equivalente a 20% da metragem quadrada a ser edificada; disse que pode ser então compensado com equipamentos públicos, mesmo que isso continue, que poderia ser mais especificado. Palavra concedida ao conselheiro Glauco que sugere uma revisão nas questões dadas aos prazos, para que não haja convivência entre a administração e o executor de um possível crime ambiental. Disse que na compensação ambiental, não deveria ser colocado as cicloviárias, principalmente porque elas, na maioria das vezes são em lugares distantes do prejuízo ambiental. Jane Silveira com a palavra, também discordou do artigo segundo. Disse sobre especificar o que será feito em cada etapa; que não é apenas doação. Angela Podolsky comenta que o principal problema na compensação são os conflitos internos dentro da Prefeitura e da Prefeitura com a Cetesb. Acha que a SVDS deve criar mecanismos mais eficientes com relação às compensações que são feitas pelo Estado e interagim com o município. Disse que seria interessante o Comdema recuperar a comissão de arborização urbana, já que arborização urbana é vital. Paulo Tinel com a palavra, diz ter pouco conhecimento na questão da compensação ambiental, mas que percebe que a falta de área para a compensação ambiental é um grande problema. Tereza com a palavra, comenta que no bairro Cambuí faltam mais de seis mil árvores. Diz que o DPJ afirma não precisar da ART. Palavra cedida a Andrea Struchel, disse que foram muitas sugestões; que o assunto de compensação ambiental nasce no processo de Licenciamento Ambiental; que são as obras, supressão de vegetação e cortes de árvores isolados. Disse que o município trabalha com licenciamento ambiental desde 2010. Disse que é o bloco que está nas várias deliberações do Consema; que o município licencia, assim como a CETESB e o IBAMA. Disse que o que é licenciado pela SVDS, é feita a compensação ambiental; disse que a compensação é feita pela sistemática da nova Lei Complementar nº 261. Falou que, na legislação anterior ficava tudo misturado. Disse que a divisão de águas se deu pelo Código Florestal e antes, a resolução 369 do Conama também citaram que as áreas verdes, principalmente as áreas de preservação permanente tem duas funções, a ecológica e a social. Disse que é feito plantio em parques lineares e área de preservação permanente e se não é colocado equipamentos comunitários, se a área é muito extensa, as pessoas infelizmente jogam lixo, fazem queimadas, colocam cavalos, tornando um lugar de crime. Disse que foi feito um arranjo, replantio, mas em algumas áreas, equipamentos comunitários. Falou sobre as questões institucionais em relação a arborização humana; que o Comdema tem preocupação válida, porém não é competência da SVDS. Sugeriu que trouxessem a representação da Secretaria de Serviços Públicos. Em relação a cicloviária, disse que existe um plano cicloviário que foi estabelecido pela Emdec, em gestão anterior, citou que a Dra. Pia e os conselheiros lembram que o presidente da Emdec esteve no Comdema apresentando plano de mobilidade urbana e cicloviário. Sugeriu que os assuntos sejam levados para as comissões e as comissões estudem, conversem com os técnicos SVDS, tirem as dúvidas e só tragam para o pleno aquilo que realmente são fatos que precisam ser levados à consideração. Maria Helena sugere deixar a apresentação do Proamb para outro momento, dado o tempo das apresentações, coloca em votação e todos concordam. Patrícia com a fala, diz que essas compensações são específicas do licenciamento ambiental. Angela Guirao lembra que o decreto

está regulamentando a Lei complementar; que tem que verificar o que é possível inserir ou não dentro do decreto. Falou sobre os equipamentos: academia de terceira idade, pista de caminhada, bancos. Disse que o Banco de Áreas Verdes permite tanto inscrever áreas públicas quanto privadas. Disse que há muitas áreas, mas que nem sempre atrativas para os compromissários. Palavra passada a Ana Pellegrino, que reforça que a forma de compensação já é definida no termo de compromisso quando é emitido no Licenciamento, sendo doação ou plantio. Falou sobre a questão da educação ambiental que é algo que precisa chegar à população pois diminuiria muito os riscos do vandalismo. Janice Silveira pede a palavra e justifica que não pode ficar como coordenadora na Comissão de Compensação Ambiental. Maria Helena sugere que as duas Comissões, a de Compensação e Licenciamento ambiental se reúnam e tragam alguma avaliação, um conteúdo mais elaborado. Andrea Struchel coloca-se e outros da SVDS à disposição. Item 3. Apresentação SVDS: Projeto de Lei que "Dispõe sobre os Procedimentos, Critérios e Normas para a Fiscalização Ambiental no Município de Campinas"; Andrea Struchel diz que será apresentado pela Heloisa Fagundes, Coordenadora de Fiscalização Ambiental que fez a apresentação detalhada respondendo todos os questionamentos dos Conselheiros. Houve grande debate sobre o assunto e várias sugestões dos Conselheiros. Ao final da apresentação, a presidente colocou em discussão o encaminhamento do Projeto de Lei que "Dispõe sobre os Procedimentos, Critérios e Normas para a Fiscalização Ambiental no Município de Campinas, o que foi aprovado o prosseguimento com uma abstenção da Conselheira Angela Podolsky. Em seguida, a presidência deu por encerrada a reunião e eu, Carlos Alberto Gregio de Oliveira lavei a presente ata. Campinas, 26 de agosto de 2020.

Campinas, 06 de outubro de 2020

MARIA HELENA NOVAES RODRIGUEZ  
Presidente do COMDEMA

## SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

### COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/20

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS, por seu Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro, COMUNICA que o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/20, realizado sob o rito do Pregão Presencial, que teve por contratação de Instituição/Estabelecimento Bancário para prestação de serviços de Cobrança Interbancária via emissão de Boletos, dos pagamentos devidos pelos adquirentes de imóveis comercializados ou administrados por esta COHAB/CAMPINAS, tudo em conformidade com as informações constantes do Edital, foi DECLARADO DESERTO por ausência de interessados na sessão pública ocorrida em 02/10/20e HOMOLOGADO em 05/10/20, por seu Diretor Presidente.

Campinas, 06 de outubro de 2020

ANTONIO ABREU DE LUCENA FILHO  
Diretor Comercial Administrativo e Financeiro

### EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

## EXTRATO DE ADITAMENTO

Termo Aditivo ao Termo de Permissão nº 200

Poder Permitente: EMDEC S/A

Do permissionário: CARMELITA MARIA DOS REIS (Espólio)

Para: BRUNO DE OLIVEIRA PAIVA

Objeto: Transferência de titularidade de permissão para exploração do Serviço Alternativo integrado ao Sistema de Transporte Coletivo Público do Município de Campinas - INTERCAMP

Data de Assinatura: 02/10/2020

## HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

## RATIFICAÇÃO

HMMG.2020.00001172-61

RATIFICO a contratação direta das empresas abaixo indicadas, com fulcro no artigo 4º da Lei Federal 13.979/2020, para fornecimento de materiais hospitalares diversos, nos termos das justificativas estampadas no presente processo, bem como a despesa decorrente, no valor total de R\$ 209.206,20 (duzentos e nove mil duzentos e seis reais e vinte centavos). **Cirurgia Fernandes Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares**, CNPJ61.418.042/0001-31 - item01: Introdutor/guia para intubação, 60 (sessenta) unidades, com valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais), valor total de R\$2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais) e item 03: Sistema fechado de aspiração contínua 14FR, 1.200 (um mil e duzentas) unidades, com valor unitário de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais) e valor total de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais); **Tecno4 Produtos Hospitalares Eireli**, CNPJ04.124.669/0001-46 - Item02: Máscara não reinalante com reservatório, 1.300 (um mil e trezentas) unidades, com valor unitário de R\$ 17,34 (dezesete reais e trinta e quatro centavos), valor total de R\$ 22.542,00 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais) e item 09: Filtro de ventilação mecânica com membrana filtrante Hepa, 1.000 (mil) unidades, com valor unitário de R\$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais); **Comercial 3 Albe Ltda**, CNPJ74.400.052/0001-91 -Item 04: Solução desinfetante composto de quaternário de amônia de 4º geração, 500 (quinhentos) frascos, com valor unitário de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais) e valor total de R\$72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais); **Farmarin Indústria e Comércio Ltda**- CNPJ58.635.830/0001-75 - item 05: Solução desinfetante para máquina de hemodiálise, 04 (quatro) galões, com valor unitário de R\$ 91,00 (noventa e um reais) e valor total de R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais); **Baxter Hospitalar Ltda**- cnpj49.351.786/0010-71 - item06: Solução para diálise1,5%, 30 (trinta) unidades, com valor unitário de R\$

59,00 (cinquenta e nove reais), valor total de R\$ 1.770,00 (um mil setecentos e setenta reais) e item 07: Solução para diálise 4,25%, 30 (trinta) unidades, com valor unitário de R\$ 60,42 (sessenta reais e quarenta e dois centavos) e valor total de R\$ 1.812,60 (um mil oitocentos e doze reais e sessenta centavos); **Dipromed Comercio e Importação Ltda**, CNPJ47.869.078/0004-53 - Item 08: Cobertura para óbito, 300 (trezentas) unidades, com valor unitário de R\$ 12,5920, com valor total de R\$ 3.777,60 (três mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

Campinas, 06 de outubro de 2020

**DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA**

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

### HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº074/2020**

**PROCESSO Nº HMMG.2020.00000999-30**

**OBJETO DE COMPRA BEC: 824410801002020OC0046.**

**OBJETO:** Registro de Preços para fornecimento de materiais para neurocirurgia (DVE e outros) constante na Tabela SUS.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03 e nas observações feitas pelo Senhor (a) Pregoeiro (a), resolvo:

1) Informar que o (a) pregoeiro (a) declarou **DESERTO** o item 03 por não haver interessados na apresentação de propostas e **FRACASSADO** o item 02 por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade.

2) **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 074/2020 adjudicar o objeto em epígrafe, à empresa abaixo especificada:

- **SC Comercio de Produtos Hospitalares Eireli-ME**, para o item 01 (R\$370,00);

A Rede Municipal Dr. Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo a Ata de Registro de Preços para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de Sedex no prazo de três dias corridos ou pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*), encaminhado a Rede Municipal Dr. Mário Gatti, na Área de Expediente, localizado no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 06 de outubro de 2020

**DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA**

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

### SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

### RESUMO DE CONTRATO

**Contrato n. 2020/7210;** Contratada: **Corr Plastik Industrial Ltda**, CNPJ/MF n. **67.731.091/0001-06**. PRE 123/2020. Objeto: tubos em PVC. Vigência: 12 meses a partir de 05/10/2020. Valor: R\$ 25.854,00.

**Contrato n. 2020/7211;** Contratada: **Mexichem Brasil Indústria de Transformação Plástica Ltda**, CNPJ/MF n. **58.514.928/0033-51**. PRE 123/2020. Objeto: Tubos PVC. Vigência: 12 meses a partir de 05/10/2020. Valor: R\$ 422.560,32.

**Contrato n. 2020/7212;** Contratada: **Tigre Materiais e Soluções para Construção Ltda**, CNPJ/MF n. **08.862.530/0011-22**. PRE 123/2020. Objeto: Tubos PVC. Vigência: 12 meses a partir de 05/10/2020. Valor: R\$ 194.527,12

**Contrato n. 2020/90038;** Contratada: **Ponto Clip Serviços Manutenção Utilidades Ltda EPP**, CNPJ/MF n. **18.627.730/0001-82**. PRE 163/2020. Objeto: Execução Obras AVCB CCA Vigência: 06 meses a partir de 02/10/2020. Valor: R\$ 75.000,00

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

### RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**Pregão nº 229/2019; Empresa: Igor Fernando Simidamore Viciano EPP, CNPJ n. 06.861.118/0001-90.** Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 05: medidor água metal composite eletron 5m3/h 260mm DN 0025 R\$ 1.125,00. Ata Registrada: 05/10/2020; vigência: 25/11/2020.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

### RESUMO DE ADITAMENTO

**Aditamento n. 01 ao Contrato n. 2019/7009;** PRE 196/2018. Contratada: **Sompo Seguros SA**, CNPJ: 61.383.493/0001-80. Objeto: seguro máquinas/equipamentos móveis. Prorrog. Vig.: 12 meses a partir de 21/10/2020. Valor: R\$ 92.000,00.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

### SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

### HOMOLOGAÇÃO

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de Material de Revenda para uso no Serviço Funerário e de estoque de almoarifado pelo período de 12 (doze) meses. **Edital Pregão Eletrônico nº. 02/2020**

**Processo Administrativo nº SETEC.2020.00000359-66**

Em face dos elementos constantes no presente Processo Administrativo e de acordo com o parecer do Sr. Pregoeiro fica Declarado **HOMOLOGADO** o presente processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico, adjudicado a favor da licitante:

**EDNA PORTO VIOLA ME** CNPJ 04.917.818/0001-24, vencedora dos lotes: **Lote 01** no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), **Lote 02** no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), **Lote 03** no valor de R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais) e **Lote 04** no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), totalizando R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).

Campinas, 06 de outubro de 2020

**ORLANDO MAROTTA FILHO**

PRESIDENTE DA SETEC

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

#### DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

### SUBSTITUTIVO TOTAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 28/20

*Acresce os §§ 1º e 2º ao art. 157 da Lei Complementar nº 9, de 23 de dezembro de 2003, que "dispõe sobre o Código de Projetos e Execuções de Obras e Edificações do Município de Campinas".*

Art. 1º Ficam acrescidos os §§ 1º e 2º ao art. 157 da Lei Complementar nº 9, de 23 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:

"Art. 157. ....

§ 1º Os serviços de manutenção predial que não impliquem alteração da configuração física de edificações não são passíveis de licenciamento municipal, ficando dispensados de solicitação de alvará para sua autorização.

§ 2º Cabe ao Poder Executivo definir, através de normas complementares, os serviços de manutenção predial não sujeitos à emissão de alvará para sua autorização, entre eles:

I - serviços de instalação, troca, manutenção ou recuperação de pisos em áreas internas e externas, desde que não tenham interferência no atendimento do índice de área permeável da edificação;

II - serviços de pintura externos em fachadas de edificações com até 3 (três) pavimentos, desde que não localizadas no(s) alinhamento(s) do lote, e serviços de pintura internos;

III - recuperação de trinca em alvenarias externas de edificações com até 3 (três) pavimentos, desde que não localizadas no(s) alinhamento(s) do lote, e recuperação de trincas em alvenarias internas;

IV - rebaixamento de teto em gesso ou similar;

V - manutenção ou troca de esquadrias externas em fachadas de edificações com até 03 (três) pavimentos, desde que não localizadas no(s) alinhamento(s) do lote, e manutenção e/ou troca de esquadrias internas;

VI - instalação de acessórios para atendimento às normas de acessibilidade;

VII - recuperação e manutenção de escadas e rampas;

VIII - instalação e/ou recuperação de corrimãos;

IX - instalação e/ou recuperação de guarda-corpos ou peitoris localizados em áreas internas ou em fachadas de edificações com até 3 (três) pavimentos, desde que não localizadas no(s) alinhamento(s) do lote;

X - instalação de luminárias;

XI - conserto e/ou instalação de armários e/ou painéis decorativos em áreas privativas ou de uso comum;

XII - pintura e/ou demarcação de vagas de estacionamento, desde que mantida a conformidade com projeto aprovado;

XIII - manutenção de deck em área externa;

XIV - conserto, troca e/ou instalação de aparelho de ar condicionado em fachadas de edificações de até 3 (três) pavimentos, desde que não localizadas no(s) alinhamento(s) do lote;

XV - execução e/ou recomposição de impermeabilização de lajes, marquises e platibandas, desde que não localizadas em edificações com mais de 3 (três) pavimentos ou no(s) alinhamento(s) do lote;

XVI - manutenção das instalações físicas (abrigos) de centrais de gás existentes;

XVII - reparo e/ou troca de louças, metais e demais componentes de instalações sanitárias;

XVIII - serviços de manutenção, recuperação e limpeza de reservatórios de água;

XIX - serviços de manutenção, recuperação e limpeza de caixas de esgoto, caixas de gordura, caixas pluviais, caixas separadoras de óleo e/ou de sistemas de fossa-filtro;

XX - serviços de manutenção, conserto e/ou troca de instalação elétrica;

XXI - instalação e/ou manutenção de dispositivos eletrônicos de segurança, como alarmes e câmeras;

XXII - implantação, manutenção e/ou reconfiguração de jardins, desde que não impliquem em redução da área mínima de permeabilidade da edificação;

XXIII - obras de manutenção de piscinas quando localizadas sobre o solo;

XXIV - recuperação, troca e/ou manutenção de revestimentos de muro;

XXV - manutenção e/ou troca de portões de acesso de veículos e pedestres, sem alteração de suas localizações." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 06 de outubro de 2020

**MARCOS BERNARDELLI**

Presidente

autoria: vereador Marcos Bernardelli

PUBLICADO EM 07 DE OUTUBRO DE 2020, DE ACORDO COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 42 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DEVENDO O PROCESSO PERMANECER EM PAUTA POR 30 (TRINTA) DIAS PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS DE INICIATIVA DOS SENHORES VEREADORES OU DA POPULAÇÃO.

#### DIRETORIA-GERAL

### PUBLICAÇÃO DE ATOS DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2019/2020

#### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 68/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Campinas, Sua Excelência o Senhor Marcos Bernardelli, no uso das atribuições de seu cargo,

Considerando a necessidade de fiscalização e gestão da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas;

R E S O L V E:

Art. 1º O Coordenador de Almoarifado, o servidor LUIZ CARLOS PETRONI fica designado como Fiscal do Contrato nº 34/2020, celebrado com a empresa Irineu Valentim Tonelotto, o servidor ANDRÉ LUIZ TYLLI fica designado como Fiscal Auxiliar do contrato e o servidor EMÍLIO CARLOS DE SOUZA fica designado como Fiscal Auxiliar Substituto do contrato, conforme atribuições previstas na Lei Federal 8.666/93, na Ordem de Serviço da Presidência nº 03/2020 e nos próprios termos do contrato.

Parágrafo único: Caso haja necessidade, o Fiscal do Contrato deverá protocolar

nova Requisição Unificada de Materiais e Serviços - RUMS, em conjunto com o/a Diretor(a) de sua área, observando os procedimentos e prazos estabelecidos no Manual de Orientação para Requisição de Materiais e Serviços - MORMS.

Art. 2º O servidor JOÃO MARCOS DE CASTRO MENDES fica designado como gestor do contrato referido no art. 1º, o servidor LEONARDO DIAS DE CARVALHO, como gestor auxiliar e fiscal administrativo do contrato, e o servidor GUILHERME JOSÉ AROUCA FORNARI como segundo gestor auxiliar, conforme o art. 49 da Resolução nº 886, de 17 de fevereiro de 2014, e Ordem de Serviço nº 03/2020.

Art. 3º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 4º Publique-se.

Gabinete da Presidência, 05 de outubro de 2020.

#### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 69/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Campinas, Sua Excelência o Senhor Marcos Bernardelli, no uso das atribuições de seu cargo,

Considerando a necessidade de fiscalização e gestão da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas;

R E S O L V E:

Art. 1º Coordenador de Almoxarifado, o servidor LUIZ CARLOS PETRONI fica designado como Fiscal do Contrato nº 35/2020, celebrado com a empresa Unapel Comércio de Artigos de Papel Eireli ME, o servidor MILTON SÉRGIO MOREIRA JUNIOR fica designado como Fiscal Auxiliar do contrato e o servidor FABIANO RICARDO BORO ALVES fica designado como Fiscal Auxiliar Substituto do contrato, conforme atribuições previstas na Lei Federal 8.666/93, na Ordem de Serviço da Presidência nº 03/2020 e nos próprios termos do contrato.

Parágrafo único: Caso haja necessidade, o Fiscal do Contrato deverá protocolar nova Requisição Unificada de Materiais e Serviços - RUMS, em conjunto com o/a Diretor(a) de sua área, observando os procedimentos e prazos estabelecidos no Manual de Orientação para Requisição de Materiais e Serviços - MORMS.

Art. 2º O servidor JOÃO MARCOS DE CASTRO MENDES fica designado como gestor do contrato referido no art. 1º, o servidor LEONARDO DIAS DE CARVALHO, como gestor auxiliar e fiscal administrativo do contrato, e o servidor GUILHERME JOSÉ AROUCA FORNARI como segundo gestor auxiliar, conforme o art. 49 da Resolução nº 886, de 17 de fevereiro de 2014, e Ordem de Serviço nº 03/2020.

Art. 3º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 4º Publique-se.

Gabinete da Presidência, 05 de outubro de 2020.

#### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 70/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Campinas, Sua Excelência o Senhor Marcos Bernardelli, no uso das atribuições de seu cargo,

Considerando a necessidade de fiscalização e gestão da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas;

R E S O L V E:

Art. 1º Coordenador de Almoxarifado, o servidor LUIZ CARLOS PETRONI fica designado como Fiscal do Contrato nº 36/2020, celebrado com a empresa Isapel Indústria e Comércio de Papel Ltda, o servidor ANDRÉ LUIZ TYLLI fica designado como Fiscal Auxiliar do contrato e o servidor EMÍLIO CARLOS DE SOUZA fica designado como Fiscal Auxiliar Substituto do contrato, conforme atribuições previstas na Lei Federal 8.666/93, na Ordem de Serviço da Presidência nº 03/2020 e nos próprios termos do contrato.

Parágrafo único: Caso haja necessidade, o Fiscal do Contrato deverá protocolar nova Requisição Unificada de Materiais e Serviços - RUMS, em conjunto com o/a Diretor(a) de sua área, observando os procedimentos e prazos estabelecidos no Manual de Orientação para Requisição de Materiais e Serviços - MORMS.

Art. 2º O servidor JOÃO MARCOS DE CASTRO MENDES fica designado como gestor do contrato referido no art. 1º, o servidor LEONARDO DIAS DE CARVALHO, como gestor auxiliar e fiscal administrativo do contrato, e o servidor GUILHERME JOSÉ AROUCA FORNARI como segundo gestor auxiliar, conforme o art. 49 da Resolução nº 886, de 17 de fevereiro de 2014, e Ordem de Serviço nº 03/2020.

Art. 3º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 4º Publique-se.

Gabinete da Presidência, 05 de outubro de 2020.

MARCOS JOSÉ BERNARDELLI  
PRESIDENTE

## DIVERSOS

### DIVERSOS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO / ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA "ELEIÇÃO"

*Associação Dos Administradores Da Região De Campinas - AACR*

Pelo presente Edital, a comissão eleitoral da ASSOCIAÇÃO DOS ADMINISTRADORES DA REGIÃO DE CAMPINAS - AACR, CONVOCA todos os seus associados, no exercício de seus direitos sociais para participarem de Assembléia Geral de eleição para a DIRETORIA - EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL a ser realizada no dia 20/11/2020 que será realizada na sede da Associação, à Rua Barão de Paranapanema, 146 - sala 13 térreo, Bosque, em Campinas, às 18:00 horas em primeira convocação, e às 18:30 horas em segunda convocação, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) eleição dos membros que comporão a DIRETORIA EXECUTIVA para o biênio 2021/2022; b) Eleição dos membros que comporão o CONSELHO FISCAL para o biênio de 2021/2022; c) As inscrições das chapas iniciam-se a partir da data desta publicação e encerram-se no dia 12/11/2020, as normas que regem o processo eleitoral encontram-se à disposição dos interessados na sede da AACR, nos horários e dias de funcionamento desta instituição até o dia 13/11/2020 ; d) Assuntos de interesses gerais.

Campinas, 06 de outubro de 2020  
ADM. WALMIR RIZZOLI  
Presidente da Comissão Eleitoral

#### ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

CENTRO EDUCACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MENINO JESUS DE PRAGA - CNPJ: 51.881.068/0001-68  
- C.C.: 3421.24.54.0187.01001, 3421.24.54.0199.01001 - I.M.:  
104274-2

#### REGULAMENTO PRÓPRIO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS COM VERBAS PÚBLICAS E PRÓPRIAS

##### Procedimentos para Aquisição de Produtos e Serviços

**Art. 1º** - O presente tem por objetivo regimentar as compras e contratações de serviços, realizadas pela Instituição: CENTRO EDUCACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MENINO JESUS DE PRAGA, (CMJP). Inscrita no CNPJ nº 51.881.068/0001-68.

§ 1º - As compras e contratações necessárias à execução das atividades desenvolvidas pela Instituição acima qualificada serão preferencialmente centralizadas em sua área Administrativa/Financeira, subordinada à Diretoria da CMJP.

§ 2º - Os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, transparência, na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade, deverão estar presentes em todas as compras e contratações, obedecendo as determinações e especificidades de cada ajuste formalizado, inclusive, com o poder público.

§ 3º Para fins do presente regulamento, considera-se compra toda aquisição remunerada de materiais de consumo, bens permanentes, (não se aplica aos ajustes formalizados com recurso público), prestação de serviços e outros bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente com a finalidade de atender às necessidades da Instituição no desenvolvimento de suas atividades.

**Art. 2º** - As modalidades de contratação são determinadas em função dos seguintes valores estimados e condições:

##### 1 - Compras de pequeno valor:

- Compras no valor de até 50% do salário mínimo vigente;
- Consideram-se compras de pequeno valor as aquisições de materiais de consumo inexistentes na Instituição, ou outras devidamente justificadas, podendo ser feitas com recursos do Caixa Pequeno. Esse tipo de compra dispensa as demais formalidades deste regulamento, e deverá ser autorizada pela Diretoria da Entidade.
- Esta rotina não se aplica as compras realizadas com recursos públicos.
- Caixa Pequeno é o valor disponível, em espécie, sob a responsabilidade do setor administrativo, para pagamento de despesas com valor de até 50% do salário mínimo vigente.

##### 2- Compras com processo simplificado de seleção:

- Compras com valores a partir de 50% até 100% do salário mínimo vigente;
- As compras e/ou serviços nessa modalidade deverão ser precedidos de Requisição de compras, devidamente aprovada pelo responsável da área requisitante;
- Serão realizadas com a obtenção prévia de, no mínimo, 03 (três) cotações de diferentes fornecedores, obtidas por meio de pesquisa simples de mercado, por telefone, Whatsapp ou e-mail, registradas em planilha comparativa de preços e dispensadas de confirmação escrita dos fornecedores;
- Pesquisa simples de mercado e a busca de fornecedores utilizando referências de outras Entidades, guias de compras, internet e outros meios possíveis para desenvolver fornecedores.
- Emissão e aprovação do pedido de compra e/ou contrato.
- Esta rotina não se aplica as compras realizadas com recursos públicos.

##### 3- Compras com processo seletivo:

- Compras com recursos públicos;
- Compras com verbas próprias e valores a partir de 100% do salário mínimo vigente;
- As compras e/ou serviços nessa modalidade deverão ser precedidos de Requisição de compras, devidamente aprovada pelo responsável da área requisitante;
- Seleção de empresas idôneas e independentes (não pertencentes ao mesmo grupo);

E. Solicitação de, no mínimo, 03 orçamentos para todos os itens (independente do valor) em papel timbrado do fornecedor, ou por e-mail, desde que esteja descrito no corpo da mensagem;

OBS: Os orçamentos pela Internet poderão ser apresentados desde que emitidos através de sites confiáveis, contemplando o valor do frete e com o endereço eletrônico visível.

F. Emissão e conferência de Certidões de Regularidade Fiscal da empresa a ser contratada, junto à Secretaria da Receita Federal que abranja inclusive a regularidade relativa às Contribuições Previdenciárias e Sociais, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Consulta do CNPJ e SINTEGRA;

G. Apuração da melhor oferta, considerando o menor preço global, através de planilha comparativa de preços, e comprovação de regularidade do fornecedor pelas certidões referentes ao item F;

H. Emissão e aprovação do pedido de compra e/ou contrato.

**Art. 3º** - O procedimento de compra e/ou contratação de serviço será iniciado após o recebimento da requisição/pedido do orçamento, aprovado pelo responsável da área solicitante.

**Art. 4º** - As compras e/ou contratações poderão ser classificadas como ROTINA ou URGÊNCIA, conforme descrição a seguir:

ROTINA: Toda e qualquer compra passível de planejamento das etapas de execução, previsão orçamentária e recebimento do item ou serviço em tempo hábil para que não ocorra prejuízo ao objeto pactuado.

Para as compras feitas com ajustes formalizados com recurso público a Instituição deverá ter uma programação de compras e um controle de estoque para que sejam efetuadas as aquisições somente dos produtos necessários ao ajuste, visando a economicidade e transparência.

URGÊNCIA: Toda e qualquer compra classificada como de força maior, decorrente de fato imprevisível, inevitável e estranho à vontade das partes, que possa gerar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas e do patrimônio, deverão ter a justificativa por escrito, assinada pelo presidente da Instituição que demonstre as

implicações que a falta do serviço ou produto acarretará ao atendimento do objetivo da Entidade.

**Art. 5º** - Da apresentação de orçamentos:

- A. Deverão ser orçados os produtos e serviços com a mesma especificidade e quantidade;
- B. Quando o produto ou serviço NÃO for passível de cotação em função de exclusividade de comercialização, deverá ser apresentado à Diretoria da Instituição o atestado de exclusividade do produto/fornecedor;
- C. Orçamentos pela Internet: Somente serão válidos se realizados em sites confiáveis, contemplando o valor do frete e com o endereço eletrônico visível;
- D. Orçamento de transportes de alunos deverá constar o destino da Atividade Pedagógica e o número de alunos a serem transportados.

**Art. 6º** - Os contratos firmados pela Instituição, para aquisição de produtos e/ou contratação de serviços, deverão obrigatoriamente conter as informações a seguir:

- I. Dados completos da Instituição como razão social, endereço, CNPJ, etc;
- II. Dados pessoais do Presidente da Instituição - CPF e RG;
- III. Dados completos do Fornecedor como razão social, endereço, CNPJ, etc;
- IV. Dados pessoais do representante legal da empresa contratada - CPF e RG;
- V. Objeto do Contrato;
- VI. Descrição completa do produto ou serviço;
- VII. Condições de fornecimento ou prestação de serviços;
- VIII. Periodicidade do fornecimento ou prestação de serviços;
- IX. Valor Unitário e Valor Total;
- X. Local de entrega ou da prestação de serviço;
- XI. Período de início e fim da vigência do contrato;

XII. No caso de cláusula de renovação automática, o contrato deverá conter cláusula de reajuste e parâmetros previstos.

**Art. 7º** - Da Contratação de serviços:

Parágrafo Único - Na contratação de serviços deverá ser assegurado prazo de garantia do serviço e a reposição de peças (quando for o caso).

**Art. 8º** - Da recepção de produtos e serviços:

A. Todos os produtos e serviços serão recebidos por responsável da área requisitante correspondente (pedagógico, cozinha e administrativo) ou outro funcionário designado para este fim;

B. Deverá constar no verso dos documentos fiscais de serviços e produtos, a aprovação do responsável pelo recebimento, com nome legível, RG, CPF, Cargo, número da nota fiscal correspondente, assinatura e a data do recebimento.

C. Somente as compras de Pequeno Valor (Recursos Próprios) estão dispensadas da rotina de recebimento e devem ser acompanhadas de recibo com dados do executante ou cupom fiscal, aprovadas pela Diretoria e serão contabilizadas normalmente.

D. Estão dispensadas desta rotina as contas de consumo e benefícios trabalhistas, desde que aceitos no ajuste formalizado exemplo:

- a. Contas de consumo: Internet, Energia Elétrica, Água, etc
- b. Benefícios trabalhistas: Vale refeição e alimentação (concedidos por meio de cartão eletrônico), vale transporte, seguro de vida, e outros desde que acompanhado de lista nominal de funcionários.

**Art. 9º** - Os documentos fiscais comprobatórios de despesa deverão conter as informações abaixo:

- I. Dados completos da Instituição como razão social, endereço, CNPJ, etc;
- II. A descrição do material ou serviço;
- III. A quantidade;
- IV. Valor unitário e valor total;

**Art. 10º** - Documentos fiscais comprobatórios de utilização de recursos públicos deverão apresentar:

- I. Nota fiscal Formulário ou Eletrônica de acordo com a natureza da despesa, seja VENDA ou SERVIÇO, é obrigatório a identificação do número do termo de colaboração ou fomento e seus aditivos, quando da emissão da nota fiscal eletrônica (de venda-Nfe ou de serviço-NFSe), sem rasuras;
- a) Notas Fiscais de serviço de transporte de alunos desde que conste o destino da Atividade Pedagógica e o número de alunos transportados.
- II. Nota Fiscal Eletrônica com certificação de autenticidade através de consulta no site [www.nfe.fazenda.gov.br/](http://www.nfe.fazenda.gov.br/);
- III. Fatura de Serviços sem rasuras acompanhados do espelho da fatura, onde constem os serviços utilizados/prestados (Ex. fatura de serviço de internet);
- IV. Recibo que contenha a descrição da despesa e a relação nominal dos beneficiados/funcionários (Ex. transporte coletivo - TRANSURC).

**Art. 11º** - Do Registro de utilização de recursos públicos:

I. Nos documentos fiscais originais pagos com recursos públicos deverão constar carimbo na cor vermelha informando a Origem do Recurso e o nº do ajuste formalizado de acordo com as normativas do órgão público;

Contrato do Convênio SME;

II. Observar o local para carimbar os documentos para que as informações não sejam prejudicadas.

**Art. 12º** - Dos Pagamentos efetuados com Recursos Públicos:

- I. Todos os pagamentos realizados com recursos públicos devem ocorrer exclusivamente na conta vinculada ao ajuste, através transferência bancária;
- II. Todas as transferências bancárias devem ser nominais ao favorecido, seja ele fornecedor, prestador de serviço, funcionário, etc.

**Art. 13º** - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Instituição, com base nos princípios gerais da Administração.

Campinas, 01 de outubro de 2020.

JOAQUIM PAULINO DE OLIVEIRA NETO  
Presidente  
CPF/MF sob nº 185.818.978-00

CASA DA CRIANÇA DE SOUSAS - CNPJ: 46.095.758/0001-51 - C.C.: 4312.13.85.0357.01001 - I.M.: 196155-1, 36512-2

## REGULAMENTO PRÓPRIO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS COM VERBAS PÚBLICAS E PRÓPRIAS

Procedimentos para Aquisição de Produtos e Serviços

Art. 1º - O presente tem por objetivo regimentar as compras e contratações de serviços, realizadas pela Instituição: Casa da Criança de Sousas, inscrita no CNPJ nº 46.095.758/0001-51.

§ 1º - As compras e contratações necessárias à execução das atividades desenvolvidas pela Instituição acima qualificada serão preferencialmente centralizadas em sua área Administrativa/Financeira, subordinada à Diretoria da Casa da Criança de Sousas.

§ 2º - Os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, transparência, na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade, deverão estar presentes em todas as compras e contratações, obedecendo as determinações e especificidades de cada ajuste formalizado, inclusive, com o poder público.

§ 3º Para fins do presente regulamento, considera-se compra toda aquisição remunerada de materiais de consumo, bens permanentes (não se aplica aos ajustes formalizados com recurso público), prestação de serviços e outros bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente com a finalidade de atender às necessidades da Instituição no desenvolvimento de suas atividades.

Art. 2º - As modalidades de contratação são determinadas em função dos seguintes valores estimados e condições:

### 1 - Compras de pequeno valor:

- A. Compras no valor de até 50% do salário mínimo vigente;
- B. Consideram-se compras de pequeno valor as aquisições de materiais de consumo inexistentes na Instituição, ou outras devidamente justificadas, podendo ser feitas com recursos do Caixa Pequeno. Esse tipo de compra dispensa as demais formalidades deste regulamento, e deverá ser autorizada pela Diretoria da Entidade.
- C. Esta rotina não se aplica as compras realizadas com recursos públicos.
- D. Caixa Pequeno é o valor disponível, em espécie, sob a responsabilidade do setor administrativo, para pagamento de despesas com valor de até 50% do salário mínimo vigente.

### 2 - Compras com processo simplificado de seleção:

- A. Compras com valores a partir de 50% até 100% do salário mínimo vigente;
- B. As compras e/ou serviços nessa modalidade deverão ser precedidos de Requisição de compras, devidamente aprovada pelo responsável da área requisitante;
- C. Serão realizadas com a obtenção prévia de, no mínimo, 03 (três) cotações de diferentes fornecedores, obtidas por meio de pesquisa simples de mercado, por telefone, WhatsApp ou e-mail, registradas em planilha comparativa de preços e dispensadas de confirmação escrita dos fornecedores;
- D. Pesquisa simples de mercado é a busca de fornecedores utilizando referências de outras Entidades, guias de compras, internet e outros meios possíveis para desenvolver fornecedores.
- E. Emissão e aprovação do pedido de compra e/ou contrato.
- F. Esta rotina não se aplica as compras realizadas com recursos públicos.

### 3 - Compras com processo seletivo:

- A. Compras com recursos públicos;
- B. Compras com verbas próprias e valores a partir de 100% do salário mínimo vigente;
- C. As compras e/ou serviços nessa modalidade deverão ser precedidos de Requisição de compras, devidamente aprovada pelo responsável da área requisitante;
- D. Seleção de empresas idôneas e independentes (não pertencentes ao mesmo grupo);
- E. Solicitação de, no mínimo, 03 orçamentos para todos os itens (independente do valor) em papel timbrado do fornecedor, ou por e-mail, desde que esteja descrito no corpo da mensagem;

OBS: Os orçamentos pela Internet poderão ser apresentados desde que emitidos através de sites confiáveis, contemplando o valor do frete e com o endereço eletrônico visível.

- F. Emissão e conferência de Certidões de Regularidade Fiscal da empresa a ser contratada, junto à Secretaria da Receita Federal que abranja

inclusive a regularidade relativa às Contribuições Previdenciárias e Sociais, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Consulta do CNPJ e SINTEGRA;

- G. Apuração da melhor oferta, considerando o menor preço global, através de planilha comparativa de preços, e comprovação de regularidade do fornecedor pelas certidões referentes ao item F;
- H. Emissão e aprovação do pedido de compra e/ou contrato.

Art. 3º - O procedimento de compra e/ou contratação de serviço será iniciado após o recebimento da requisição/pedido do orçamento, aprovado pelo responsável da área solicitante.

Art. 4º - As compras e/ou contratações poderão ser classificadas como ROTINA ou URGÊNCIA, conforme descrição a seguir:

ROTINA: Toda e qualquer compra passível de planejamento das etapas de execução, previsão orçamentária e recebimento do item ou serviço em tempo hábil para que não ocorra prejuízo ao objeto pactuado.

Para as compras feitas com ajustes formalizados com recurso público a Instituição deverá ter uma programação de compras e um controle de estoque para que sejam efetuadas as aquisições somente dos produtos necessários ao ajuste, visando a economicidade e transparência.

URGÊNCIA: Toda e qualquer compra classificada como de força maior, decorrente de fato imprevisível, inevitável e estranho à vontade das partes, que possa gerar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas e do patrimônio, deverão ter a justificativa por escrito, assinada pelo presidente da Instituição que demonstre as implicações que a falta do serviço ou produto acarretará ao atendimento do objetivo da Entidade.

Art. 5º - Da apresentação de orçamentos:

- A. Deverão ser orçados os produtos e serviços com a mesma especificidade e quantidade;
- B. Quando o produto ou serviço NÃO for passível de cotação em função de exclusividade de comercialização, deverá ser apresentado à Diretoria da Instituição o atestado de exclusividade do produto/fornecedor;
- C. Orçamentos pela Internet: Somente serão válidos se realizados em sites confiáveis, contemplando o valor do frete e com o endereço eletrônico visível;
- D. Orçamento de transportes de alunos deverá constar o destino da Atividade Pedagógica e o número de alunos a serem transportados.

Art. 6º - Os contratos firmados pela Instituição, para aquisição de produtos e/ou contratação de serviços, deverão obrigatoriamente conter as informações a seguir:

1. Dados completos da Instituição como razão social, endereço, CNPJ, etc;
2. Dados pessoais do Presidente da Instituição - CPF e RG;
3. Dados completos do Fornecedor como razão social, endereço, CNPJ, etc;
4. Dados pessoais do representante legal da empresa contratada - CPF e RG;
5. Objeto do Contrato;
6. Descrição completa do produto ou serviço;
7. Condições de fornecimento ou prestação de serviços;
8. Periodicidade do fornecimento ou prestação de serviços;
9. Valor Unitário e Valor Total;
10. Local de entrega ou da prestação de serviço;
11. Período de início e fim da vigência do contrato;
12. No caso de cláusula de renovação automática, o contrato deverá conter cláusula de reajuste e parâmetros previstos.

Art. 7º - Da Contratação de serviços:

Parágrafo Único - Na contratação de serviços deverá ser assegurado prazo de garantia do serviço e a reposição de peças (quando for o caso).

Art. 8º - Da recepção de produtos e serviços:

- A. Todos os produtos e serviços serão recebidos por responsável da área requisitante correspondente (pedagógico, cozinha e administrativo) ou outro funcionário designado para este fim;
- B. Deverá constar no verso dos documentos fiscais de serviços e produtos, a aprovação do responsável pelo recebimento, com nome legível, RG, CPF, Cargo, número da nota fiscal correspondente, assinatura e a data do recebimento.
- C. Somente as compras de Pequeno Valor (Recursos Próprios) estão dispensadas da rotina de recebimento e devem ser acompanhadas de recibo com dados do executante ou cupom fiscal, aprovadas pela Diretoria e serão contabilizadas normalmente.
- D. Estão dispensadas desta rotina as contas de consumo e benefícios trabalhistas, desde que aceitos no ajuste formalizado exemplo:
  - a. Contas de consumo: Internet, Energia Elétrica, Água, etc
  - b. Benefícios trabalhistas: Vale refeição e alimentação (concedidos por meio de cartão eletrônico), vale transporte, seguro de vida, e outros desde que acompanhado de lista nominal de funcionários.

Art. 9º - Os documentos fiscais comprobatórios de despesa deverão conter as informações abaixo:

- I. Dados completos da Instituição como razão social, endereço, CNPJ, etc;
- II. A descrição do material ou serviço;
- III. A quantidade;
- IV. Valor unitário e valor total;

Art. 10º - Documentos fiscais comprobatórios de utilização de recursos públicos deverão apresentar:

- I. Nota fiscal Formulário ou Eletrônica de acordo com a natureza da despesa, seja VENDA ou SERVIÇO, é obrigatório a identificação do número do termo de colaboração ou fomento e seus aditivos, quando da emissão da nota fiscal eletrônica (de venda-Nfe ou de serviço-NFSe), sem rasuras ;
  - a) Notas Fiscais de serviço de transporte de alunos desde que conste o destino da Atividade Pedagógica e o número de alunos transportados.
- II. Nota Fiscal Eletrônica com certificação de autenticidade através de consulta no site [www.nfe.fazenda.gov.br/](http://www.nfe.fazenda.gov.br/);
- III. Fatura de Serviços sem rasuras acompanhados do espelho da fatura, onde constem os serviços utilizados/prestados (Ex. fatura de serviço de internet);
- IV. Recibo que contenha a descrição da despesa e a relação nominal dos beneficiados/funcionários (Ex. transporte coletivo - TRANSURC).

Art. 11º - Do Registro de utilização de recursos públicos:

- I. Nos documentos fiscais originais pagos com recursos públicos deverão constar carimbo na cor vermelha informando a Origem do Recurso e o nº do ajuste formalizado, de acordo com as normativas do órgão público;
- II. Observar o local para carimbar os documentos para que as informações não sejam prejudicadas.

Art. 12º - Dos Pagamentos efetuados com Recursos Públicos:

- I. Todos os pagamentos realizados com recursos públicos devem ocorrer exclusivamente na conta vinculada ao ajuste, através transferência bancária;
- II. Todas as transferências bancárias devem ser nominais ao favorecido, seja ele fornecedor, prestador de serviço, funcionário, etc.

Art. 13º - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Instituição, com base nos princípios gerais da Administração.

Campinas, 30 de setembro de 2020.

Marco Antonio Gonçalves Caporali

Presidente

CPF/MF sob nº 637.709.708-53

## CENTRO SOCIAL ROMÍLIA MARIA - CNPJ: 44.625.093/0001-15 - C.C.: 3443.22.41.0239.01001 - I.M.: 103161-9

CENTRO SOCIAL ROMÍLIA MARIA C.N.P.J. 44.625.093/0001-15							
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018 (Valores expressos em Reais – R\$)							
ATIVO	NOTAS EXPLICATIVAS	2019	2018	PASSIVO	NOTAS EXPLICATIVAS	2019	2018
<b>CIRCULANTE</b>				<b>CIRCULANTE</b>			
CAIXA	NT 04	2.166,54	1.868,43	FORNECEDORES		1.830,72	1.748,72
BANCOS C/ MOVIMENTO SEM RESTRIÇÃO	NT 04	9.894,59	-2.194,15	OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTÁRIAS	NT 04	1.680,75	1.618,30
BANCOS C/ MOVIMENTO COM RESTRIÇÃO	NT 04	575,45	6.400,50	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	NT 04	37.585,60	80.874,31
APLICAÇÕES FINANCEIRAS SEM RESTRIÇÃO	NT 05	23.919,20	47.144,59	CONTAS A PAGAR	NT 04	-	-
APLICAÇÕES FINANCEIRAS COM RESTRIÇÃO	NT 05	4.875,21	224,57	CONVÊNIOS, SUBVENÇÕES E PARCERIAS			
SUBVENÇÕES, CONVÊNIOS E PARCERIAS A RECEBER				FMAS CO - FINANCIAMENTO MUNICIPAL	NT 07	231.136,21	158.523,08
FMAS CO - FINANCIAMENTO MUNICIPAL	NT 07	-376.816,91	109.594,26	FUNDAÇÃO FEAC	NT 07	64.222,85	6.053,87
FUNDAÇÃO FEAC	NT 07	-73.673,88	21.377,19				
CREDITOS TRIBUTÁRIOS				SALDO NEGATIVO EM BANCOS		-	-
IRRF A RECUPERAR		0,00	334,21	SALDOS NEGATIVOS EM BANCOS	04	1.398,06	-
OUTROS VALORES A RECEBER				TOTAL DO CIRCULANTE		-252.863,93	248.818,28
ADIANTAMENTO A FUNCIONÁRIOS		754,68	754,68				
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		1.814,79	1.783,45	<b>NÃO CIRCULANTE</b>			
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		240,00	240,00				
DESPESAS ANTECIPADAS				<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
PRÊMIOS DE SEGUROS		599,89	599,89	PATRIMÔNIO SOCIAL		14.296,89	14.296,89
				SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO		-141.295,51	-45.291,79
<b>TOTAL DO CIRCULANTE</b>		-405.650,44	188.127,62	AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		353,89	353,89
<b>NÃO CIRCULANTE</b>				<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO SOCIAL</b>		-126.644,73	-30.641,01
IMOBILIZADO SEM RESTRIÇÃO	NT 04	53.415,03	51.533,08				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA	NT 04	-27.273,25	-21.483,43				
<b>TOTAL DO NÃO CIRCULANTE</b>		26.141,78	30.049,65				
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		-379.508,66	218.177,27	<b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		-379.508,66	218.177,27
				AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS			
NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR PRESIDENTE				DANIEL FONTANA GRIPPA CRC 1SP211765/O-0			

CENTRO SOCIAL ROMÍLIA MARIA C.N.P.J. 44.625.093/0001-15			
DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO (Valores expressos em Reais – R\$)			
	Notas Explicativas	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		2019	2018
<b>RECEITAS PRÓPRIAS</b>		<b>94.968,09</b>	<b>149.436,65</b>
CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES P. JURÍDICAS	NT. 6.1	10.483,17	7.000,00
CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES P. FÍSICAS	NT.6.2	53.381,25	45.769,50
DONATIVO SANASA	NT.6.3	2.209,32	2.157,42
DOAÇÕES EM ESPÉCIE	NT.6.4	15.773,06	6.802,61
BAZAR	NT.6.5	13.121,29	23.607,81
PROMOÇÕES E EVENTOS	NT.6.6	-	2.175,40
FESTAS	NT.6.7	-	2.670,22
RECEITAS COM VOLUNTÁRIOS	NT.6.8	-	16.109,30
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	NT.6.9	-	42.604,14
NOTA FISCAL PAULISTA	NT.6.10	-	540,25
RECEITAS FINANCEIRAS	NT.05	-	-
<b>RECEITAS DE SUBVENÇÃO / CO-FINANCIAMENTO / CONVÊNIOS</b>	NT.07	<b>417.989,73</b>	<b>417.867,61</b>
FMAS CO-FINANCIAMENTO MUNICIPAL		389.659,29	389.162,79
MERENDA ESCOLAR		26.679,29	23.483,24
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.651,15	5.221,58
<b>PARCERIAS COM ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS</b>		<b>70.276,72</b>	<b>99.616,72</b>
FUNDAÇÃO FEAC		70.276,72	99.616,72
<b>BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO</b>	NT.08	<b>-</b>	<b>107.226,81</b>
COTA PATRONAL		-	107.226,81
<b>(=) RECEITAS TOTAIS</b>		<b>583.234,54</b>	<b>774.147,79</b>
<b>(-) DESPESAS EMPREGATÍCIAS</b>		<b>546.323,93</b>	<b>569.491,85</b>
SALÁRIOS		391.824,27	359.399,14
HORAS EXTRAS		746,83	3.913,27
ESTAGIÁRIOS		-	6.455,40
AVISO PREVIO		1.251,25	440,20
13º SALÁRIO		32.998,13	31.125,69
FÉRIAS		-	40.771,93
ENCARGOS SOCIAIS		47.282,18	71.368,51
ASSISTÊNCIA MÉDICA		12.531,03	5.243,99
ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA		1.264,59	5.310,14
AUXÍLIO COMBUSTÍVEL		-	17.380,20
CESTA BÁSICA		24.108,35	15.550,75
SEGURO DE VIDA		1.648,20	2.119,75
VALE TRANSPORTE		32.669,10	10.412,88
<b>(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		<b>59.852,96</b>	<b>74.397,66</b>
ÁGUA E ESGOTO		4.697,55	4.444,52
TAXI/CONDUÇÃO/KILOMETRAGEM		5.425,80	10.153,71
ENERGIA ELÉTRICA		8.725,48	8.130,11
TELEFONE		4.955,17	4.817,48
INTERNET		-	119,60
CORREIOS		794,35	17,40
VESTUÁRIO		2.905,56	-
SEGUROS		5.789,82	4.212,99
BENS DE PEQUENO VALOR		21.700,90	-
DEPRECIÇÃO		3.401,92	5.601,18
OUTRAS DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO		1.456,41	17.436,99
SERVIÇOS DE APOIO E ADMINISTRATIVO		-	18.239,03
IMPOSTOS E TAXAS		-	1.224,65
<b>(-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>		<b>62.462,45</b>	<b>55.550,19</b>
MATERIAIS E SUPRIMENTOS		59.168,92	54.676,54
MANUTENÇÃO E REPAROS		3.293,53	873,65
<b>(-) DESPESAS FINANCEIRAS</b>		<b>10.598,92</b>	<b>12.773,07</b>
DESPESAS BANCÁRIAS		6.464,18	9.926,33
IR S/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS		81,34	1.501,35
JUROS		4.053,40	1.345,39
<b>(-) BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO</b>		<b>-</b>	<b>107.226,81</b>
COTA PATRONAL		-	107.226,81
<b>(=) DESPESAS TOTAIS</b>		<b>679.238,26</b>	<b>819.439,58</b>
<b>(-) SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO</b>		<b>(96.003,72)</b>	<b>(45.291,79)</b>

NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR  
PRESIDENTEDANIEL FONTANA GRIPPA  
CRC 1SP211765/O-0

<b>CENTRO SOCIAL ROMILIA MARIA</b> <b>C.N.P.J 44.625.093/0001-15</b>		
<b>FLUXO DE CAIXA</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>31/12/2018</b>	<b>31/12/2019</b>
<b>1-FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(45.291,79)	(96.003,72)
DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO	5.601,18	5.789,82
AJUSTE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	353,89	-
AUMENTO EM CONTAS A RECEBER	(8.975,48)	581.765,11
DIMINUIÇÃO DE DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	495,86	-
AUMENTO EM FORNECEDORES	(3.226,76)	82,00
DIMINUIÇÃO EM OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA	548,01	62,45
AUMENTO EM OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIAS	6.209,71	(43.288,71)
AUMENTO DE CONVÊNIO / SUBVENÇÕES / ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	44.691,61	(460.903,79)
AUMENTO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES	-	-
<b>(=) DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	<b>406,23</b>	<b>(12.496,84)</b>
<b>2-FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>		
COMPRAS DE IMOBILIZADO	-	1.881,95
AJUSTE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	(353,89)	-
RESULTADO DE BAIXAS DE IMOBILIZADO	-	-
<b>(=) DISPONIBILIDADE LÍQUIDA GERADAS PELAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>	<b>(353,89)</b>	<b>1.881,95</b>
<b>3-FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS</b>		
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-	(1.398,06)
<b>(=) DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	<b>-</b>	<b>(1.398,06)</b>
4. AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES	52,34	(12.012,95)
5. DISPONIBILIDADE NO INÍCIO DO PERÍODO	53.391,60	53.443,94
6. DISPONIBILIDADE NO FINAL DO PERÍODO	<b>53.443,94</b>	<b>41.430,99</b>

**NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR**  
PRESIDENTE

**DANIEL FONTANA GRIPPA**  
CRC 1SP211765/O-0

<b>CENTRO SOCIAL ROMILIA MARIA</b> <b>C.N.P.J. 44.625.093/0001-15</b>				
<b>DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b> (Valores expressos em Reais – R\$)				
	PATRIMÔNIO SOCIAL	SUPERÁVIT / DÉFICIT	AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
<b>MOVIMENTO DO PERÍODO: 2018</b>				
SALDOS INICIAIS	71.147,75	(56.850,86)	699,18	14.996,07
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO PERÍODO	-	(45.291,79)	-	(45.291,79)
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	-	-	(345,29)	(345,29)
TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT DE RECURSOS SEM RESTRIÇÃO	(56.850,86)	56.850,86	-	-
SALDO FINAL DO PERÍODO	<b>14.296,89</b>	<b>(45.291,79)</b>	<b>353,89</b>	<b>(30.641,01)</b>
<b>MOVIMENTO DO PERÍODO: 2019</b>				
SALDOS INICIAIS	14.296,89	(45.291,79)	353,89	(30.641,01)
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO PERÍODO	-	(96.003,72)	-	(96.003,72)
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT DE RECURSOS SEM RESTRIÇÃO	-	-	-	-
SALDO FINAL DO PERÍODO	<b>14.296,89</b>	<b>(141.295,51)</b>	<b>353,89</b>	<b>(126.644,73)</b>
<b>NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR</b> PRESIDENTE		<b>DANIEL FONTANA GRIPPA</b> CRC 1SP211765/O-0		
OBSERVAÇÕES: A EXIGÊNCIA DESTA DOCUMENTO ENCONTRA-SE NO INCISO VIII DO ARTIGO 4. DA RESOLUÇÃO N. 177, DE 10/08/2000, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL EM 15/08/2000.				

## CENTRO SOCIAL ROMILIA MARIA

## I - NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

## I. CONTEXTO OPERACIONAL:

## NOTA 01

A entidade Centro Social Romília Maria, CNPJ 44.625.093/0001-15 é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos e sem fins lucrativos, tem como missão desenvolver ações socioeducativas, culturais, de lazer e promoção social, em meio aberto, junto a criança, adolescentes, adultos, famílias e idosos, contribuindo para o exercício da cidadania ativa. Seu objetivo é realizar ações socioassistenciais de atendimento de forma continuada, permanente e planejada, através da prestação de serviços, execução de programas ou projetos e concessão de benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal.

**Parágrafo único:** O Centro Social Romília Maria presta serviços gratuitos permanentes e sem qualquer discriminação de público, de acordo com o Plano de Trabalho e Relatório de Atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), na área de interesse da Comunidade envolvida.

## NOTA 02

As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, em consonância as práticas contábeis em conformidade com a Lei n.º 11.638/07, e alterações posteriores, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a resolução CFC nº 1.409/12, que aprovou a ITG 2002, norma específica para instituições de caráter social, sem fins lucrativos.

Em atendimento a Lei 12.101/2009 em seu art. 33, com posteriores alterações na Lei 12.868/2013 a escrituração contábil foi segregada por área de atuação para efeito de demonstração das receitas, custos e despesas por serviços, programas e projetos por ela desempenhados.

## II. RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

## NOTA 03

Os custos, as despesas e as receitas da Instituição foram apropriados em obediência ao regime de competência do exercício, e os direitos foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente, sendo aqueles vencíveis até o exercício seguinte foram classificados no Circulante, enquanto que os que irão vencer após o término do exercício seguinte, foram classificados no Longo Prazo.

Os financeiros provenientes de subvenções governamentais, convênios e parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos que estejam sujeitos a prestação de contas, são contabilizados em conta específica no passivo, e após a prestação de contas os recursos utilizados são reconhecidos como receitas.

As receitas geradas pela prestação de contas dos recursos utilizados foram contabilizadas em grupo específico de receita e despesas, segregadas dos recursos próprios.

## NOTA 04

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis.

A entidade mantém controle analítico do saldo de R\$ 26.141,78 do seu ativo imobilizado. A composição do ativo imobilizado está representada na seguinte forma:

IMOBILIZADO	
DESCRIÇÃO	31/12/2019
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	17.132,72
VEÍCULOS	12.086,55
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	15.660,22
EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES	2.014,61
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	2.759,99
EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	258,77
TOTAL	49.912,86
DEPRECIACÃO ACUMULADA	(24.269,90)
VALOR LÍQUIDO	25.642,96

IMOBILIZADO - BENS ADQUIRIDOS POR DOAÇÃO	
DESCRIÇÃO	31/12/2019
MOVEIS E UTENSÍLIOS	420,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	200,00
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	2.882,17
TOTAL	3.502,17
DEPRECIACÃO ACUMULADA	(3.003,35)
VALOR LÍQUIDO	498,82
TOTAL	26.141,78

## NOTA 05

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor da aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do o Balanço, com base no regime de competência.

## NOTA 06

A entidade recebeu doações de pessoas físicas e/ou jurídicas. No período de janeiro até 31 de dezembro de 2019 a entidade contou com as receitas conforme seguem:

**6.1 - Doações de Pessoas Jurídicas:** R\$ 10.483,17, valores recebidos através de doações espontâneas de empresas de Campinas e região.

**6.2 - Doações de Pessoas Físicas:** R\$ 53.381,25, valores representados por doações espontâneas de voluntários sensibilizados com a causa da instituição.

**6.3 - Donativo Sanasa:** R\$ 2.209,32 Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A do município de Campinas, o valor de R\$ 2.209,32 refere-se a benefício usufruído com isenção de tarifas de água e esgoto (Lei Municipal 7577/93, 9212/97 e 11432/2002).

**6.4 - Doações em Espécie:** R\$ 15.773,06, refere-se a doações de gênero alimentício, conforme Lei nº 12389/2015 e doação incondicional de um bem ativo destinado à manutenção das atividades econômicas da entidade conforme Resolução CFC nº 1.409/2012 que aprova a ITG 2002 (R1).

**6.5 - Receitas de Bazar:** R\$ 13.121,29, esta receita é proveniente das vendas realizadas pela Entidade em espaço próprio, por meio de doações recebidas de mercadorias de diversos tipos, com a finalidade de levantar fundos para a manutenção de suas atividades.

## IV - DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS EXECUTADOS PELA ENTIDADE E DEMONSTRAÇÃO DAS GRATUIDADES SEGREGADAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO.

Atuou na área de Assistência Social, na execução dos seguintes programas:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescente de 06 a 14 anos;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Centro de Convivência Inclusivos e Intergeracionais;

## 1 – Assistência Social

Foi celebrado o seguinte termo:

Termo de Colaboração nº 43/18, através do Processo Administrativo nº 2016/10/36178, válido até 31/03/2019, com objeto as ações previstas no Plano de Trabalho, que foram devidamente analisados e contemplados no Edital de Chamamento nº 24/2016 com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e da Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/1993 alterada pela Lei nº 12.435/2011, na Lei Federal nº 12.594/2012, da Lei Municipal nº 8.724/1995, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 15.242/2016, da Lei Municipal Orçamentária nº 15.631/2016, do Decreto Municipal nº 16.215/2008, bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

A entidade desenvolveu as atividades relativas às áreas de atuação, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

## a) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e Adolescentes de 06 e 14 anos;

Para a execução do programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 e 14 anos, a Entidade recebeu Subvenções Governamentais no valor de R\$ 221.508,91. Utilizou recursos parcerias com entidades sem fins lucrativos no valor R\$ 35.138,33 e próprios no valor de R\$ 37.963,64, perfazendo o custo total de R\$ 287.904,80.

Abaixo a demonstração das fontes de recursos bem como sua aplicação:

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - ADOLESCENTES E JOVENS DE 06 A 14 ANOS	TERMO DE COLABORAÇÃO	MERENDA ESCOLAR	ISENÇÃO DA COTA PATRONAL	TOTAL RECURSOS PÚBLICOS	RECURSOS ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL GERAL
RECEITAS	194.829,62	26.679,29	-	221.508,91	35.138,33	38.492,91	295.140,15
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	-	-	-	-	-	-	825,00
RECEITAS FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-
REMUNERAÇÕES, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	189.293,33	-	-	189.293,33	21.040,36	9.705,03	216.038,72
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	-	26.679,29	-	26.679,29	3.649,82	5.822,73	36.151,84
MANUTENÇÃO E REPAROS	-	-	-	-	-	-	1.646,77
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	-	-	-	-	1.253,87	427,59	1.681,46
OUTRAS DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	-	-	-	-	3.986,28	20.309,99	28.396,27
IMPOSTOS E TAXAS	-	-	-	-	29,21	991,97	1.021,18
DESPESAS FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	5.299,56	5.299,56
COTA PATRONAL	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS	189.293,33	26.679,29	-	215.972,62	33.968,54	37.963,64	287.904,80
SUPERÁVIT (L) DÉFICIT	5.536,29	-	-	5.536,29	1.169,79	1.384,94	8.101,02

A Entidade atendeu 90 usuários gratuitos com o custo per capita no valor de R\$ 3.198,94 por ano, que foram custeados com 25% de recursos próprios e parcerias com entidades sem fins lucrativos.

Custo Total da Assistência Social - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 14 Anos.	Valor	%
Recursos Públicos	215.972,62	75%
Recursos com Entidades sem Fins Lucrativos	33.968,54	12%
Recursos Próprios da Entidade	37.963,64	13%
<b>Total</b>	<b>287.904,80</b>	<b>100%</b>

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias e parcerias com entidades sem fins lucrativos que foram aplicadas da seguinte forma:

DEMONSTRAÇÃO DA GRATUIDADE - CRIANÇA E ADOLESCENTES DE 06 A 14 ANOS	RECURSOS PRÓPRIOS E ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS	%
REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	26.745,39	37,18%
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	9.472,55	13,17%
MANUTENÇÃO E REPAROS	1.646,77	2,29%
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	1.683,46	2,34%
OUTRAS DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	26.356,27	36,64%
IMPOSTOS E TAXAS	728,18	1,01%
DESPESAS FINANCEIRAS	5.299,56	7,37%
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM GRATUIDADE</b>	<b>71.932,18</b>	<b>100%</b>

## b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Centro de Convivência

## Inclusivos e Intergeracionais;

Para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Centro de Convivência e inclusivos e Intergeracionais, a Entidade recebeu Subvenções Governamentais no valor de R\$ 194.829,67. Utilizou recursos parcerias com entidades sem fins Lucrativos no valor R\$ 35.138,39 e com recursos próprios no valor de R\$ 141.359,03, perfazendo o custo total de R\$ 373.351,08.

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CENTRO DE CONVIVÊNCIA INCL. E INTERGERACIONAIS	TERMO DE COLABORAÇÃO	ISENÇÃO DA COTA PATRONAL	TOTAL RECURSOS PÚBLICOS	RECURSOS ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL GERAL
RECEITAS	194.829,67	-	194.829,67	35.138,39	38.492,80	268.460,86
BENEFÍCIO FISCAL UNIFUNDO	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO FINANCEIRA	-	-	-	-	825,48	825,48
REMUNERAÇÕES, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	195.683,87	-	195.683,87	27.129,89	107.471,45	330.285,21
MATERIAS E SUPRIMENTOS	-	-	-	1.899,81	5.892,71	7.792,52
MANUTENÇÃO E REPAROS	-	-	-	1.646,76	1.646,76	3.293,52
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	-	-	-	1.255,88	462,53	1.718,41
OUTRAS DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	-	-	-	5.986,39	20.184,68	26.171,04
IMPOSTOS E TAXAS	-	-	-	36,21	692,02	728,23
DESPESAS FINANCEIRAS	-	-	-	-	5.299,36	5.299,36
COTA PATRONAL	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS	195.683,87	-	195.683,87	36.308,18	141.359,03	373.351,08
SUPERAVIT (-) DÉFICIT	(854,20)	-	(854,20)	(1.169,79)	(102.860,75)	(104.884,74)

A Entidade atendeu 180 usuários gratuitos com o custo per capita no valor de R\$ 2.074,17 por ano, que foram custeados com 48% de recursos próprios da Entidade e Entidades sem fins lucrativos.

Custo Total da Assistência Social – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Centro de Convivência Inclusivos e Intergeracionais	Valor	%
Recursos Públicos	195.683,87	52%
Recursos com Entidades sem Fins Lucrativos	36.308,18	10%
Recursos Próprios da Entidade	141.359,03	38%
<b>Total</b>	<b>373.351,08</b>	<b>100%</b>

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias e parcerias com entidades sem fins lucrativos, que foram aplicadas da seguinte forma:

DEMONSTRAÇÃO DA GRATUIDADE - CENTRO CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS INTERGERACIONAIS	RECURSOS PRÓPRIOS E ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS	%
REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	134.601,34	75,76%
MATERIAS E SUPRIMENTOS	7.492,02	4,22%
MANUTENÇÃO E REPAROS	1.646,76	0,93%
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	1.718,46	0,97%
OUTRAS DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	26.181,04	14,74%
IMPOSTOS E TAXAS	728,23	0,41%
DESPESAS FINANCEIRAS	5.299,36	2,98%
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM GRATUIDADE</b>	<b>177.667,21</b>	<b>100%</b>

## NOTA 07 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS

A Entidade prestou contas aos órgãos convenientes, dos auxílios, subvenções e contribuições repassados para a Entidade, em conformidade com as exigências contidas nas instruções 02/2016 do TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que tem a atribuição constitucional de apreciar as prestações de contas.

NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR  
PRESIDENTE

DANIEL FONTANA GRIPPA  
CRC ISP211765/O-0

# Publicações no Diário Oficial

## ORÇAMENTOS:

Enviar a matéria a ser publicada por e-mail:  
**diario.oficial@ima.sp.gov.br**

## ATENÇÃO:

Para ser orçado no menor valor possível, o arquivo precisa ser digitado no Word ou Excel. Não envie arquivo digitalizado, isto é, não pode ser scaneado (imagem em pdf, jpg, tiff, bmp).

## CONDIÇÕES PARA SOLICITAR A GRATUIDADE DE PUBLICAÇÃO NO DOM

De acordo com o Decreto Nº 17.583 de 04 de maio de 2012, alterado pelo Decreto Nº 19.479 de 11 de abril de 2017, tem direito a gratuidade de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas: **Entidades Assistenciais e Associações de Bairros.**

**Ligue: (19) 3755-6533**



Prefeitura Municipal de Campinas